CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	**Matrícula:** 218

1. Objeto

- Locação de 1 (um) estande, categoria Platina, na Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- A locação de 1 (um) estande, categoria Platina, na Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCSC aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do maior evento da Classe Contábil no Brasil.
  Importante destacar que a alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRCSC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande em um dos maiores eventos da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCSC possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.
  Estima-se a participação de 5.000 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, irão trazer aos participantes diversas abordagens dos temas, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCSC no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do 21º CBC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.
  O Projeto n.º 3005 de Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil, aprovado para o Plano de Trabalho do CRCSC para o exercício de 2024, com disponibilidade orçamentária na rubrica 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA, item 32.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- A partir do dia 06/09/2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Ricardo Minatto Tonetto
2. Leandro Pinheiro

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto**, **Coordenador**, em 06/02/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216998** e o código CRC **63D8E3CF**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0216998

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 3/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.

2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela solicitante, Sr. Ricardo Minatto Tonetto (Coordenadora) e Leandro Pinheiro (membro).

3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.

4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 13/02/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.

5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Ricardo Minatto Tonetto como fiscal titular, Leandro Pinheiro como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.

6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.

7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos Relacionados: I - DFD (SEI nº 0216998).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 06/02/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217047** e o código CRC **8AEFBF60**.

PORTARIA CRCSC N.º 040, DE 8 DE FEVEREIRO 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021, visando a contratação Locação de 1 (um) estande, categoria Platina, na Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

I – Ricardo Minatto Tonetto – matrícula 218, coordenador(a);

II – Leandro Pinheiro – matrícula 235, membro;

Art. 2º A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal, nos termos do art. 18º da Lei federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 15/02/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 09/02/2024 13:50:52

PORTARIA CRCSC N.º 041, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Ficam nomeadas os funcionários, abaixo relacionadas, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000694.000007/2024-21.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Júnior Soares	Matrícula:	195
Fiscal (Titular):	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Fiscal (Substituto):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Objeto:	Locação de 1 (um) estande, categoria Platina, na Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.		

Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	X	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 09/02/2024 13:50:52

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 040/2024 e para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 041/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto**, **Coordenador**, em 09/02/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220616** e o código CRC **8FC38659**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0220616

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 040/2024 e para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 041/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro**, **Assessor**, em 15/02/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220625** e o código CRC **B1DD9C03**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0220625

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato/gestor, conforme Portaria Designação nº 041/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 19/02/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220633** e o código CRC **4D1A9588**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0220633

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato/gestor, conforme Portaria Designação nº 041/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares

Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares**, **Coordenador**, em 12/02/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220636** e o código CRC **70127AE8**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0220636

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000007/2024-2

2. Descrição da necessidade

2.1 O Decreto-Lei n.º 9.295/46 (ANEXO I), especialmente na alínea “f” do Art. 6º do supracitado normativo, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, define, dentre outras obrigações do CFC, a de regular acerca dos programas de educação continuada.

2.2 Citamos, ainda, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 (ANEXO II), que esclarece a competência dos regionais em estabelecer as ações de educação continuada a serem realizadas, bem como planejar, organizar, executar e avaliar seus resultados, bem como dispõe sobre gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs.

2.3 O art. 8º da Resolução CFC 1479/2015 apresenta um rol de despesas que poderão ser executadas para cumprimento dos objetivos do Programa de Educação Continuada, dentre as quais consta, em sua alínea g, a locação de espaço físico compatível com a realização do processo educacional.

2.3 Ainda, a Resolução CFC n.º 1676/2022 (ANEXO III), que dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018, define, dentre outros objetivos, elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs, e Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.

2.4 Assim, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, as capacitações fomentadas por meio da gestão orçamentária e financeira do CRCSC buscam investir na qualificação do profissional da Contabilidade e na ciência contábil do País, de forma direta ou indireta.

2.5 Por meio dos estandes dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRCSC busca divulgar os seus projetos, eventos e cursos que têm por objetivo o atendimento à finalidade da educação continuada e promover um ambiente de atendimento personalizado aos seus profissionais registrados.

2.6 A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), tendo como idealizador o Conselho Federal de Contabilidade , realizará o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú /SC, tendo enviado ofício.

2.7 Através do ofício 202/2023 FBC (ANEXO IV), a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) convidou o CRCSC para apoiar e participar do evento, através da aquisição de estande cota platina, conforme projeto (ANEXO V) plano comercial do evento (ANEXO VI).

2.7 O evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

2.8 Esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global. É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.

2.9 Com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 5.000 participantes da Contabilidade, estudantes e demais áreas.

2.10 Assim, com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades, que permitirá ao CRCSC o atendimento personalizado aos seus profissionais registrados e público em geral.

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 13

2.11 Pelo exposto, entende-se que é necessário a locação de estande em um dos maiores eventos da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCSC possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RICARDO MINATTO TONETTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – cota Platina (metragem de 24m²), nos dias 8, 9,10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú (AM).

5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha de locação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, se justifica por ser um dos maiores eventos destinado aos Profissionais da Contabilidade no Brasil e que reunirá profissionais de renome nacional e internacional para debater importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial

5.2 Considerando que, atualmente, a classe contábil catarinense é composta por mais de 20 mil profissionais, o evento permitirá a abordagem de importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial.

5.3 Além disso, o evento também busca fortalecer o profissional da Contabilidade, através de palestras sobre temas da área contábil e debate sobre assuntos voltados ao exercício da profissão e ao desenvolvimento empresarial.

5.4 De acordo com pesquisa realizada por meio da Painel de Preços, observa-se que o objeto da presente contratação é serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, conforme os seguintes mapas extraídos da plataforma oficial (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/):

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 14

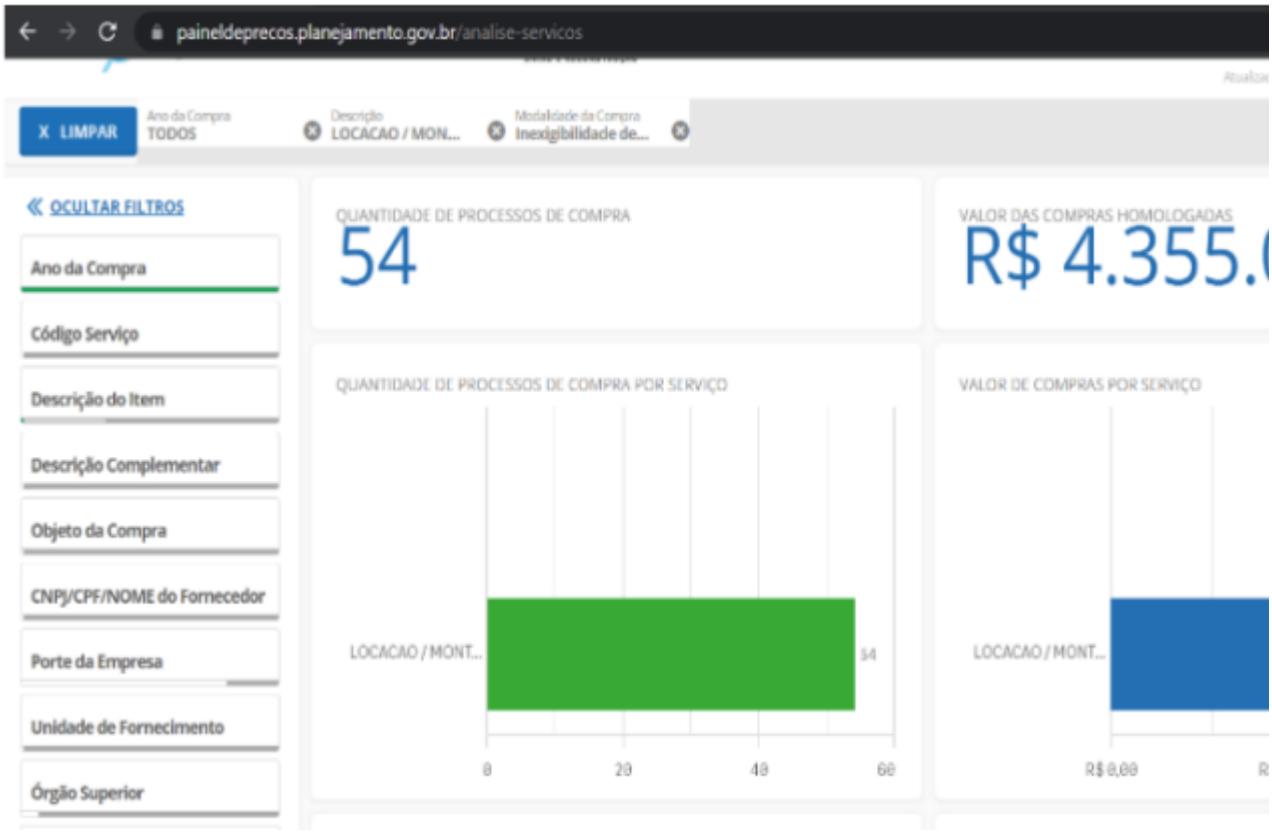

5.5 Entretanto, em razão da singularidade das características do objeto da contratação e considerando que a negociação dos estandes é realizada de forma exclusiva pela FBC - a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração (ANEXO VII), demonstrando-se clara a ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer pesquisa comparativa objetiva entre contratações similares, tornando inviável a concorrência.

5.6 Justifica-se, portanto, que a locação dos estandes será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A locação dos estandes tem por objetivo atender à demanda relacionada à Educação Profissional Continuada, atividade finalística do CRCSC, para fins de divulgação de suas ações e projetos institucionais; atendimento aos profissionais da Contabilidade que participarão dos eventos relacionados; promoção de networking; estreitamento e fortalecimento da imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório e demais anexos.

6.2 As cotas disponíveis para locação de acordo com o projeto apresentado pela FBC, são os seguintes:

6.2.1 DIAMANTE ESPECIAL - 01 UNIDADE - R$ 500.000,00

1.Espaço de 96 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2.Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo
e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;

11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;

13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (80 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.
22. Disponibilização de sala VIP de 25m², com serviço de água e café.

6.2.2 DIAMANTE - 01 UNIDADE - R$ 300.000,00

1. Espaço de 48 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (50 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

6.2.3 INSTITUCIONAL ESPECIAL - 01 UNIDADE - R$ 210.000,00

1. Espaço de 35 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 16

16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

6.2.4 INSTITUCIONAL - 05 UNIDADES - R$ 200.000,00

1. Espaço de 25 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

6.2.5 PLATINA - 05 UNIDADES - R$ 150.000,00

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
15 Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

6.2.6 OURO - 10 UNIDADES - R$ 90.000,00

1. Espaço de 12 m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

7. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
8. Inscrições cortesia para todo o evento (18 inscrições);
9. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (7 credenciais);
10. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande;
11.Credenciais de estacionamento (1 unidade); (a confirmar)

6.2.7 PALÁDIO - 10 UNIDADES - 50.000,00

1. Espaço de 9m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Inscrições cortesia para todo o evento (10 inscrições);
7. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
8. Disponibilização de 1 ponto de internet no estande;

6.3 Diante das opções apresentadas, a cota Platina demonstra-se como a opção que melhor atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos de promoção da Educação Continuada e divulgação dos projetos, eventos e cursos, além de propiciar o espaço adequado ao atendimento dos profissionais registrados no CRCSC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – cota Platina (metragem de 24m²), nos dias 8, 9,10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC, na cota Platina, com as seguintes contrapartidas:

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
15 Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 150.000,00

8.1 Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da FBC para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

8.2 Ratificando a parametrização de preços praticados pela realizadora do evento, acostamos aos autos negociações de venda de cotas de estandes realizados pela FBC (Doc SEI 0089480), que demonstram que o valor praticado aos demais pretensos patrocinadores correspondem aos valores apresentados no plano comercial ao CFC (Doc SEI 0083332), de forma a garantir a

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 18

vantajosidade da contratação, em observância às exigências legais. Cabe ressaltar, contudo, que as cotas oferecidas são distintas à negociada ao CFC, por esta ser cota única, conforme disposto no plano comercial.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor considerando a impossibilidade de divisão, e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram analisadas contratações anteriores, uma vez que esta será a primeira aquisição do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC/CRCs se dá através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”, Resolução CFC n.º 1.543 de 16 /08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018 /2027).

12.2 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 32, Projeto 3005, rúbrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R$ 300.000,00.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Destacam-se como principais benefícios proporcionados aos profissionais da Contabilidade pela locação de estande no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade:

12.1.1 Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho.

12.1.2 Debater temas importantes para a Contabilidade, como o cenário global desta área, desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras no setor, diversidade e inclusão, ética e liderança no ambiente disruptivo e atualidades.

12.1.3 Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras.

12.1.4 Promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas pelo CFC, uma vez que o espaço estabelecido nas contrapartidas da cota Platina de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) será disponibilizado pela contratada no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

13.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a infraestrutura montada e a execução dos serviços, conforme contrato e manual do expositor (ANEXO VIII) e dirimir, junto à contratada, quaisquer inconvenientes ou dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 19

13.3 O funcionário designado, além de fiscalizar o atendimento das contrapartidas prestadas pela contratada, receberá os profissionais que visitarem o estande, distribuindo material de divulgação dos projetos do CRCSC e promovendo os objetivos pretendidos pela contratação.

13.3 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Programa Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO MINATTO TONETTO

Membro da comissão de contratação

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 20

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Decreto Lei 9295.46.pdf (298.29 KB)
- Anexo II - Anexo II - Res. CFC 1479.15.pdf (408.46 KB)
- Anexo III - Anexo III - Res. CFC 1676.22.pdf (206.44 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Ofício FBC nº 202.pdf (172.25 KB)
- Anexo V - Anexo V - Projeto_CBC.pdf (9.32 MB)
- Anexo VI - Anexo VI - Plano_comercial.pdf (3.44 MB)
- Anexo VII - Anexo VII - Declaração de exclusividade.pdf (150.84 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Manual do expositor.pdf (2.39 MB)

Anexo I - Anexo I - Decreto Lei 9295.46.pdf

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 9.295, DE 27 DE MAIO DE 1946.

Vigência

(Vide Lei nº 4.399, de 31.8.1964)

Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, de acôrdo com o que preceitua o presente Decreto-lei.

~~Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão, de contabilista, assim atendendo-se os profissionais habilitados como contadores e guarda-livros, de acôrdo com as disposições constantes do Decreto nº 20.158, de 30 de Junho de 1931, Decreto nº 21.033, de 8 de Fevereiro de 1932, Decreto-lei número 6.141, de 28 de Dezembro de 1943 e Decreto-lei nº 7.988, de 22 de Setembro de 1945, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o artigo anterior.~~

Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o art. 1º. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 3º Terá sua sede no Distrito Federal o Conselho Federal de Contabilidade, ao qual ficam subordinado os Conselhos Regionais.

Art. 4º O Conselho Federal de Contabilidade será constituído de nove (9) membros brasileiros, com habilitação profissional legalmente adquirida, e obedecerá à seguinte composição:

a) um dos membros designado pelo Govêrno Federal e que será o presidente do Conselho;

b) os demais serão escolhidos em Assembléia que se realizará no Distrito Federal, na qual tomará, parte uma representação de cada associação profissional ou sindicato de classe composta de três membros, sendo dois contadores e um guarda-livros.

~~Parágrafo único. A constituição do Conselho Federal de Contabilidade obedecerá à seguinte proporção:~~
~~a) dois terços de cortadores;~~
~~b) um têrço de guarda-livros.~~

Parágrafo único. A Constituição do Conselho Federal de Contabilidade obedecerá, em relação aos membros enumerados e na alínea b dêste artigo a seguinte proporção: dois têrços de contadores e um têrço de guarda-livros. (Redação dada pela Lei nº 570, de 22.12.1964)

~~Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal será renovado para o seguinte triênio.~~

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal de Contabilidade durara três anos, salvo o do representante do Govêrno Federal. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

Parágrafo único. Um têrço dos membros do Conselho Federal será renovado para o seguinte triênio (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

Art. 6º São atribuições do Conselho Federal de Contabilidade:

a) organizar o seu Regimento Interno;

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 23

b) aprovar os Regimentos Interno organizados pelos Conselhos Regionais modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a respectiva unidade de ação;

c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais e dirimi-las;

d) decidir, em última instância, recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais;

e) publicar o relatório anual de seus trabalhos, em que deverá figurar a relação de todos os profissionais registrados.

f) regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada; e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 7º – Ao Presidente compete, além da direção do Conselho suspensão de qualquer decisão que mesmo tome e lhe pareça inconveniente.

Parágrafo único – O ato da suspensão vigorará até novo julgamento do caso, para o qual o Presidente convocará segunda reunião no prazo de quinze dias, a contar de seu ato, e se segundo julgamento o Conselho mantiver, por dois terços de seus membros, a decisão suspensa, esta entrará em vigor imediatamente.

Art. 8º – Constitui renda do Conselho Federal de Contabilidade:

a) 1/5 da renda bruta de cada Conselho Regional nela não se compeendendo doações, legados e subvenções;

b) doações e legados;

c) subvenções dos Governos.

Art. 9º – Os Conselhos Regionais de Contabilidade serão organizados nos moldes do Conselho Federal, cabendo a êste fixar-lhes o número de componentes, determinando a forma da eleição local para sua composição, inclusive do respectivo Presidente.

Parágrafo único – O Conselho promoverá a instalação, nos Estados, nos Territórios e nos Municípios dos Órgãos julgados necessários, podendo estender-se a mais de um Estado a ação de qualquer dêles.

Art. 10 – São atribuições dos Conselhos Regionais:

~~a) organizar o registro dos profissionais a que alude o art. 12:~~

a) expedir e registrar a carteira profissional prevista no artigo 17. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

b) examinar reclamações a representações escritas acêrca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, relativos ao exercício da profissão de contabilista, decidindo a respeito;

c) fiscalizar o exercício das profissões de contador e guarda-livros, impedindo e punindo as infrações, e bem assim, enviando às autoridades competentes minuciosos e documentados relatórios sôbre fatos que apurarem, e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

d) publicar relatório anual de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

e) elaborar a proposta de seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Contabilidade;

f) representar ao Conselho Federal Contabilidade acêrca de novas medidas necessárias, para regularidade do serviço e para fiscalização do exercício das profissões previstas na alinea "b", dêste artigo;

g) admitir a colaboração das entidades de classe nos casos relativos à matéria das alíneas anteriores

Art. 11 – A renda dos Conselhos Regionais será constituída do seguinte:

a) 4/5 da taxa de expedição das carteiras profissionais estabelecidas no art. 17 e seu parágrafo único;

b) 4/5 das multas aplicadas conforme alínea "b," do artigo anterior,

c) 4/5 da arrecadação da anuidade prevista no art. 21 e seus parágrafos.

d) doações e legados;

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 24

e) subvenções dos Governos.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

~~Art. 12. – Os profissionais a que se refere êste Decreto-lei, sòmente poderão exercer a profissão depois de regularmente registrados no órgão competente do Ministério da Educação e Saúde e ao Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.~~

Art. 12. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º O exercício da profissão, sem o registro a que alude êste artigo, será considerado como infração do presente Decreto-lei. (Renumerado pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 13 – Os profissionais punidos por inobservância do artigo anterior, e seu parágrafo único, não poderão obter o registro sem provar o pagamento das multas em que houverem incorrido.

Art. 14 – Se o profissional, registrado em qualquer dos Conselhos Regionais de Contabilidade mudar de domicílio, fará visar, no Conselho Regional a que o novo local dos seus trabalhos estiver sujeito, a carteira profissional de que trata o art. 17 Considera-se que há mudança, desde que o profissional exerça qualquer das profissões, no novo domicílio, por prazo maior de noventa dias.

Art. 15 – Os indivíduos, firmas, sociedades, associações, companhias e emprêsas em geral, e suas filiais que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, serviços técnicos contábeis, ou a seu cargo tiverem alguma seção que a tal se destine, sòmente poderão executar os respectivos serviços, depois de provarem, perante os Conselhos de Contabilidade que os encarregados da parte técnica são exclusivamente profissionais habilitados e registrados na forma da lei.

Parágrafo único – As substituições dos profissionais obrigam a nova, prova, por parte das entidades a que se refere êste artigo.

Art. 16 – O Conselho Federal organizará, anualmente, com as alterações havidas e em ordem alfabética, a relação completa dos registros, classificados conforme os títulos de habilitação e a fará publicar no Diário Oficial.

~~Art. 17. A todo profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional, caberá o direito de obter no Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, ou na seção competente das Delegacias Regionais do Trabalho, nos Estados, uma carteira profissional, a qual conterá:~~

Art. 17. A todo profissional registrado de acôrdo com êste Decreto-lei, será entregue uma carteira profissional, numerada, registrada e visada no Conselho Regional respectivo, a qual conterá: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

a) seu nome por extenso;

b) sua filiação;

c) sua nacionalidade e naturalidade;

d) a data do seu nascimento;

e) denominação da escola em que se formou ou declaração de sua categoria de provisionado;

f) a data em que foi diplomado ou provisionado, bem como, indicação do número do registro no órgão competente do Departamento Nacional de Educação;

g) a natureza do título ou dos títulos de sua habilitação;

h) o número do registro do Conselho Regional respectivo;

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 25

i) sua fotografia de frente e impressão dactiloscópica do polegar;

j) sua assinatura.

Parágrafo único. A expedição da carteira fica sujeita à taxa de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) .

Art. 18. A carteira profissional substituirá, o diploma ou o título de provisionamento para os efeitos legais; servirá de carteira de identidade e terá fé pública.

Art. 19. As autoridades federais, estaduais e municipais, só receberão impostos relativos ao exercício da profissão de contabilista, mediante exibição da carteira a que se refere o art. 18.

Art. 20. Todo aquele que, mediante anúncios, placas, cartões comerciais, ou outros meios. se propuser ao exercício da profissão de contabilista, em qualquer de seus ramos, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização, ficam os profissionais obrigados a declarar, em todo e qualquer trabalho realizado e nos elementos previstos neste artigo, a sua categoria profissional de contador ou guarda-livros, bem como o número de seu registro no Conselho Regional.

CAPÍTULO III

DA ANUIDADE DEVIDA AOS CONSELHOS REGIONAIS

~~Art. 21. Os profissionais, diplomados ou não, registrados de acôrdo com o que preceitua o presente Decreto-lei ficam obrigados ao pagamento uma anuidade de vinte cruzeiros (Cr$ 20,00) ao Conselho Regional de jurisdição.~~

Art. 21. Os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Contabilidade são obrigados ao pagamento da anuidade. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º O pagamento da, anuidade será efetuado até 31 de Março de cada ano, devendo, no primeiro ano de exercício da profissão, realizar-se por ocasião de ser expedida a carteira profissional.

~~§ 2º O pagamento da anuidade fora do prazo estabelecido pelo parágrafo primeiro far-se-á no dôbro da importância estabelecida neste artigo.~~

§ 2º As anuidades pagas após 31 de março serão acrescidas de multa, juros de mora e atualização monetária, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 3º Na fixação do valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Contabilidade, serão observados os seguintes limites: (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

I - R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para pessoas físicas; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

II - R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para pessoas jurídicas. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 4º Os valores fixados no § 3º deste artigo poderão ser corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

~~Art. 22. As firmas, sociedades, emprêsas, companhias, ou quaisquer organizações que explorem qualquer ramo dos serviços contábeis ficam obrigadas a pagar uma anuidade de cem cruzeiros (Cr$ 100,00) ao Conselho Regional a cuja jurisdição pertencerem.~~

Art. 22. Às empresas ou a quaisquer organizações que explorem ramo dos serviços contábeis é obrigatório o pagamento de anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

~~§ 1º O pagamento desta anuidade deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no parágrafo 1º do artigo 21, observando, para os casos de pagamento fora do prazo, o que estabelece o parágrafo 2º do mesmo artigo.~~

§ 1º A anuidade deverá ser paga até o dia 31 de março, aplicando-se, após essa data, a regra do § 2º do art. 21. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º O pagamento da primeira anuidade deverá ser feito por ocasião da inscrição inicial no Conselho Regional.

~~Art. 23. Quando um profissional ou uma organização que explore qualquer dos ramos dos serviços contábeis tiver exercício em mais de uma região deverá, pagar a anuidade ao Conselho Regional, em cuja jurisdição tiver sede,~~

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 26

~~devendo, porém, registrar-se em todos os demais Conselhos interessados e comunicar por escrito a êsses Conselhos, até 31 de Março de cada ano, a continuação de sua atividade, ficando o profissional, além disso, obrigado, quando requerer o registro em determinado Conselho, a submeter sua carteira profissional ao visto do respectivo Presidente.~~

Art. 23. O profissional ou a organização contábil que executarem serviços contábeis em mais de um Estado são obrigados a comunicar previamente ao Conselho Regional de Contabilidade no qual são registrados o local onde serão executados os serviços. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 24. Sòmente poderão ser admitidos à execução de serviços públicos contabilidade, inclusive à organização dos mesmos, por contrato particular, sob qualquer modalidade. o profissional ou pessoas jurídicas que provem quitação de suas anuidades de outras contribuições a que estejam sujeitos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;

b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuíções de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

Art. 26. Salvo direitos adquiridos ex-vi do disposto no art. 2º do Decreto nº 21.033, de 8 de Fevereiro de 1932, as atribuições definidas na alínea *c* do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

~~Art. 27. As penalidades aplicáveis por infração do exercício legal da profissão serão as seguintes:~~

~~a) multa de Cr$ 500,00 a Cr$..... 1.000,00 aos infratores dos artigo 12 e 26 dêste Decreto-lei;~~

~~b) multas de Cr$ 500,00 a Cr$.... 1.000,00 aos profissionais e de Cr$ 1.000,00 a Cr$ 5.000,00 às firmas, sociedades, associações, companhias e emprêsas, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e respectivos parágrafos;~~

~~c) multa de Cr$ 200,00 a Cr$ 500,00 aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas precedentes ou para os quais não haja indicação de penalidade especial;~~

~~d) suspensão do exercício da profissão aos profissionais que, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referia à parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas publicas (Decreto-lei nº 5.844, de 23-9-1943, artigo 39, parágrafo primeiro);~~

~~e) suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de seis meses a um ano, ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa por si ou pelo Sindicato a que pertencer.~~

Art. 27. As penalidades ético-disciplinares aplicáveis por infração ao exercício legal da profissão são as seguintes: (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

a) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores dos arts. 12 e 26 deste Decreto-Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

b) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes aos profissionais e de 2 (duas) a 20 (vinte) vezes o valor da anuidade do exercício em curso às empresas ou a quaisquer organizações contábeis, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e seus respectivos parágrafos; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 27

c) multa de 1 (uma) a 5 (cinco) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas *a* e *b* ou para os quais não haja indicação de penalidade especial; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

d) suspensão do exercício da profissão, pelo período de até 2 (dois) anos, aos profissionais que, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referir à parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas públicas; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

e) suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ao profissional com comprovada incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

f) cassação do exercício profissional quando comprovada incapacidade técnica de natureza grave, crime contra a ordem econômica e tributária, produção de falsa prova de qualquer dos requisitos para registro profissional e apropriação indevida de valores de clientes confiados a sua guarda, desde que homologada por 2/3 (dois terços) do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

g) advertência reservada, censura reservada e censura pública nos casos previstos no Código de Ética Profissional dos Contabilistas elaborado e aprovado pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, conforme previsão do art. 10 do Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 28. São considerados como exercendo ilegalmente a profissão e sujeitos à pena estabelecida na alínea *a* do artigo anterior:

a) os profissionais que desempenharem quaisquer das funções especificadas na alínea *c* , do artigo 25 sem possuirem, devidamente legalizado, o título a que se refere o artigo 26 dêste Decreto-lei;

b) os profissionais que, embora legalmente habilitados, não fizerem, ou com referência a êles não fôr feita a comunicação exigida no artigo 15 e seu parágrafo único.

Art. 29. O profissional suspenso do exercício da profissão fica obrigado a depositar a carteira profissional ao Conselho Regional de Contabilidade que tiver aplicado a penalidade, até a expiração do prazo de suspensão, sob pena de apreensão dêsse documento.

Art. 30. A falta de pagamento de multa devidamente confirmada, importará, decorridos trinta (30) dias da notificação, em suspensão, por noventa dias, do profissional ou da organização que nela, tiver incorrido.

Art. 31. As penalidades estabelecidas neste Capítulo não isentam de outras, em que os infratores hajam incorrido, por violação de outras leis.

Art. 32. Das multas impostas pelos Conselhos Regionais poderá, dentro do prazo de sessenta dias, contados da notificação, ser interposto recurso, sem efeito suspensivo, para o Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º Não se efetuando amigàvelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal, na forma da legislação vigente.

§ 2º Os autos de infração, depois de Julgados definitivamente, contra o infrator, constituem títulos de dívida líquida e certa para efeito de cobrança a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º São solidàriamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhias, associações ou emprêsas a cujos serviços se achem.

Art. 33. As penas de suspensão do exercício serão impostas aos profissionais pelos Conselhos Regionais, recurso para o Conselho Federal Contabilidade.

Art. 34. As multas serão aplicadas no grau máximo quando os infratores já tiverem sido condenados, por sentença passada em julgado, em virtude da violação de dispositivos legais.

Art. 35. No caso de reincidência mesma infração, praticada dentro prazo de dois anos, a penalidade se elevada ao dôbro da anterior.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 28

Art. 36. Aos Conselhos Regionais de Contabilidade fica cometido o cargo de dirimir quaisquer dúvidas suscitadas acêrca das atribuições de que trata o capítulo IV, com recurso suspensivo para o Conselho Federal Contabilidade, a quem compete decidir em última instância sôbre a matéria.

Art. 36-A. Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade apresentarão anualmente a prestação de suas contas aos seus registrados. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 37. A exigência da carteira profissional de que trata o Capítulo II sòmente será efetiva a partir 180 dias, contados da instalação respectivo Conselho Regional.

Art. 38. Enquanto não houver associações profissionais ou sindicatos em alguma das regiões econômica que se refere a letra *b* , do art. 4º a designação dos respectivos representantes caberá ao Delegado Regional do Trabalho, ou ao Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, conforme a jurisdição onde ocorrer a falta.

~~Art. 39. A renovação do mandato dos membros do Conselho Federal, a que se alude o parágrafo único do tigo 5º, far-se-á no primeiro Conselho mediante sorteio.~~

Art. 39. A renovação de um têrço dos membros do Conselho Federal, a que elude o parágrafo único do art. 5º, far-se-á no primeiro Conselho mediante sorteio para os dois triênios subseqüentes (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

Art. 40. O presente Decreto-lei entrará em vigor trinta (30) dias após sua publicação no *Diário Oficial.*

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1946, 125º da Independência e 58º da República.

EURICO G. DUTRA.
Octacílio Negrão de Lima.
Carlos Coimbra da Luz.
Gastão Vidigal.
Ernesto de Souza Campos.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.5.1946

*

Anexo ETP 21 CBC (0310206) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 29

Anexo II - Anexo II - Res. CFC 1479.15.pdf

RESOLUÇÃO CFC n.º 1479/15

Dispõe sobre gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,** no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, que instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa de regular acerca dos programas de educação continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da gestão orçamentária e financeira dos investimentos em educação continuada, bem como da definição de despesas que podem ser executadas com recursos orçamentários;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos de Contabilidade em estabelecer as ações de educação continuada a serem realizadas, bem como planejar, organizar, executar e avaliar seus resultados,

RESOLVE:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Contabilidade devem estabelecer procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada, contemplando, obrigatoriamente, a previsão orçamentária das despesas constantes no Plano de Trabalho e os estágios de sua execução.

Art. 2º São requisitos essenciais de informação no Plano de Trabalho:

a) o orçamento global do evento, contendo a previsão das receitas, com taxas de inscrição, patrocínios, locação de espaço e demais receitas; e o detalhamento das despesas, com a indicação da destinação específica da aplicação dos recursos financeiros obtidos;

b) informações sobre a programação do evento, objetivos, metas a serem alcançadas e indicadores.

Art. 3º Os Conselhos de Contabilidade podem promover eventos do Programa de Educação Continuada sem que ocorra a cobrança de taxas de inscrição, desde que observados os limites dos recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. As receitas oriundas das taxas de inscrição dos eventos de educação continuada não compõem a base de cálculo da cota-parte do CFC.

Art. 4º Os valores das taxas de inscrição poderão ser diferenciados por categoria profissional dos participantes, desde que não seja comprometida a sustentabilidade financeira do evento.

Art. 5º Poderá ser concedida a isenção das taxas de inscrição, nos seguintes casos, a critério do Conselho:

a) profissional regular com suas obrigações perante o Conselho Regional de Contabilidade que comprove não ter condições de arcar com a despesa de inscrição;
b) profissional que estiver prestando serviços relevantes para o Sistema CFC/CRCs, na condição de conselheiro, delegado, ou membro de comissão de estudos ou grupos de trabalho, regularmente constituídos;
c) funcionário de Conselhos de Contabilidade que esteja a serviço ou em treinamento previamente estabelecido pelo órgão;
d) patrocinador do evento;
e) estudante dos cursos de Ciências Contábeis com comprovação de matrícula;
f) autoridades convidadas.

§ 1º Para eventual concessão de isenções de taxas de inscrição, o Conselho deverá avaliar a sustentabilidade financeira do evento, de forma a evitar a ocorrência de déficit orçamentário e financeiro.

§ 2º As informações sobre as isenções concedidas nos termos deste artigo deverão ser juntadas ao processo de prestação de contas do evento.

Art. 6º As contratações de bens e serviços para a realização das ações de educação continuada devem, obrigatoriamente, seguir as regras estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos, suas alterações e legislação correlata, bem como o Manual de Procedimentos Administrativos do Sistema CFC/CRCs.

Art. 7º A utilização de recursos próprios dos Conselhos de Contabilidade na execução de despesas com eventos está limitada àquelas diretamente vinculadas à atividade-fim do Conselho (fiscalização na sua modalidade preventiva – educação continuada).

Art. 8º Para o cumprimento dos objetivos do Programa de Educação Continuada, poderão ser executadas as seguintes despesas, desde que possuam relação direta com o evento a ser realizado:

a) contratação de recursos humanos, tais como: educadores (instrutores, palestrantes) e apoios operacionais, neles compreendidos: fotógrafos e cinegrafistas; mestre de cerimônia; recepcionistas; brigadistas; serviços de limpeza, segurança e vigilância; motoristas e manobristas.
b) locação ou aquisição de equipamentos audiovisuais e de iluminação;
c) locação de equipamentos de informática, telefonia, internet, estruturas, móveis, transmissão e tradução simultânea;
d) transporte de cargas e passageiros;
e) material de apoio e consumo (pastas, impressos, canetas);
f) material e serviço de divulgação;
g) locação de espaço físico compatível com a realização do processo educacional;
h) contratação de serviços gráficos, ambientação, ornamentação, programação visual e projeto cenográfico;
i) contratação de seguros de responsabilidade civil, a ser contratado quando o processo educacional tiver um maior número de participantes;
j) contratação de serviços de ambulância, quando necessário;
k) pagamento de diárias e passagens, exceto para prestadores de serviço terceirizados.

Art. 9º Poderá ser contratada empresa especializada para a gestão de seminários, convenções e congressos, observado o disposto no Art. 6º, podendo, também, os Conselhos realizarem gestão compartilhada desses eventos com outras entidades da classe contábil.

§ 1º No caso de eventos realizados em gestão compartilhada com outras entidades da classe contábil, os Conselhos não poderão realizar transferência de recursos orçamentários para tais entidades, sob qualquer forma.

§ 2º Os recursos orçamentários do Conselho destinados à educação continuada, bem como aqueles provenientes de transferência da taxa de inscrição no Exame de Suficiência deverão ser aplicados diretamente em despesas previstas no Art. 8º, observadas as regras estabelecidas nesta Resolução.

§ 3º Na hipótese de realização de eventos em gestão compartilhada com outras entidades da classe, os recursos com taxas de inscrição, patrocínios e locação de espaços podem ser arrecadados diretamente por essas entidades.

Art. 10. Os Conselhos deverão elaborar prestação de contas ao final do evento, conforme modelo (constante na tabela anexa), discriminando as receitas realizadas (de origem própria ou de terceiros) e as despesas executadas, com o objetivo de demonstrar a origem dos recursos e a aplicação nos gastos, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2015.

Contador **José Martonio Alves Coelho**
Presidente

Ata CFC n.º 1003

Anexo

RESOLUÇÃO CFC Nº 1479, DE 20 DE ABRIL DE 2015 (ART 10º)

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO _____

	RECEITAS				DESPESAS		
	CONTA CONTÁBIL	**DETALHAMENTO DA RECEITA**	**R$**		**CONTA CONTÁBIL**	**DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO**	**R$**
RECURSOS ARRECADADOS				**DESPESAS COBERTAS COM VALORES ARRECADADOS**			
	SUB-TOTAL		R$ 0,00		**SUB-TOTAL**		R$ 0,00
RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA				**DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA**			

	SUB-TOTAL		R$ 0,00		**SUB-TOTAL**		R$ 0,00
RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO				**DESPESAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO**			
	SUB-TOTAL		R$ 0,00		**SUB-TOTAL**		R$ 0,00
	TOTAL RECEITAS		R$ 0,00		**TOTAL DESPESAS**		R$ 0,00
	RESULTADO FINAL DO EVENTO						**R$ 0,00**

TÍTULO DO ANEXO:
Informar o nome do evento (Convenção, Encontro, Seminário, Simpósio, Curso, etc).
CONTA CONTÁBIL:
Informar o nome da conta contábil.
DETALHAMENTO DA RECEITA - RECURSOS ARRECADADOS
Descrever o tipo de arrecadação (Inscrição, Patrocínios, Locação de estande). Quando obtiver outro tipo de receita, informar do que se trata.
DETALHAMENTO DA RECEITA - RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA
Informar, separadamente, se a receita é proveniente de arrecadação do exercício ou de exercício(s) anterior(es). Quando corresponder a exercícios anteriores, não informar conta contábil.
DETALHAMENTO DA RECEITA - RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO
Informar apenas quando houver utilização de recursos do orçamento do Regional, que não correspondam a recursos arrecadados (inscrições, patrocínios, estande) ou provenientes do exame de suficiência. Não informar conta contábil. Atentar que existe limitação a determinados tipos de despesa para aplicação deste recurso, devendo o mesmo ser aplicado em despesas previstas no art. 8º.
DETALHAMENTO DA DESPESA - DESPESAS COBERTAS COM VALORES ARRECADADOS
Informar as despesas cobertas com recursos arrecadados de taxas de inscrição, patrocínios, locação de estande.
DETALHAMENTO DA DESPESA - DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA
Informar as despesas cobertas com os recursos do exame de suficiência. Atentar que existe limitação a determinados tipos de despesa para aplicação deste recurso (Res. CFC nº 1451/2013).
DETALHAMENTO DA DESPESA - DESPESAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO
Informar despesas que não foram cobertas com os recursos arrecadados (inscrições, patrocínios, estande) ou provenientes do exame de suficiência.

Anexo III - Anexo III - Res. CFC 1676.22.pdf

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

<table>
<tr><td>Perspectiva</td><td colspan="2">Resultados Institucionais: o Balanced Scorecard (BSC) retém a perspectiva, neste caso, o resultado institucional, como objetivo de maximização e melhoria do ambiente regulatório. O indicador de desempenho busca assegurar-se da competência do CFC e do ambiente regulatório da profissão.</td></tr>
<tr><td>Dimensão</td><td colspan="2">Política/Legal</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Objetivo</td><td rowspan="2">1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais.</td><td>Indicadores</td></tr>
<tr><td>1. Ações que assegurem ou ampliem as competências do CFC e melhorem o ambiente regulatório da profissão (indicador mantido com ajustes).</td></tr>
<tr><td>Perspectiva</td><td colspan="2">Público e Sociedade: a estratégia de crescimento do resultado exige uma proposta de valor específico, e a perspectiva público e sociedade descreve como o Sistema CFC/CRCs criará valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade. No Mapa Estratégico, nesta perspectiva, o Sistema identifica os respectivos objetivos e os seus correspondentes indicadores de desempenho. Esses indicadores orientados para o público e para a sociedade podem ser vistos em si mesmos como relação causa e efeito.</td></tr>
<tr><td>Dimensão</td><td colspan="2">Responsabilidade Social</td></tr>
<tr><td>Objetivos</td><td>2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as</td><td>Indicadores</td></tr>
</table>

	instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.	**2.** Publicações que mencionam o Sistema CFC/CRCs em veículos de comunicação - (indicador mantido com ajustes). **3.** Relacionamento sociopolítico-institucional (medido pelo número de visitas dos presidentes, vice-presidentes e conselheiros a parlamentares, a ministros e à Presidência da República e destes à sede do CFC/CRC ou a outras dependências estabelecidas) (indicador mantido sem ajustes). **4.** Participação institucional (convite) em eventos de outras entidades (indicador mantido sem ajustes).
	3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.	**5.** Índice de divulgação das ações institucionais (indicador novo). **6.** Índice de avaliação da profissão contábil perante a sociedade (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Alinhamento e Integração	
Objetivo	4. Firmar Parcerias Estratégicas.	**Indicadores** **7.** Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Iniciativa Institucional	
Objetivos	5. Atuar como fator de proteção da sociedade.	**Indicadores** **8.** Índice de participação de voluntariado (indicador mantido com ajustes). **9.** Quantidade de horas realizadas no programa de voluntariado (indicador novo).

	6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.	**10.** Grau de satisfação dos profissionais de contabilidade (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	**Resultados Econômicos:** o BSC apresenta a perspectiva com o objetivo de maximização dos resultados. O indicador de desempenho mostra se a estratégia, inclusive a sua implementação e execução, está contribuindo para a melhoria da demonstração de resultados.	
Dimensão	Financeira	
Objetivo	7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.	**Indicadores** **11.** Ampliação da receita de contribuição (anuidade de profissionais e organizações contábeis) – (indicador mantido sem ajustes). **12.** Índice de inadimplência profissional – geral (indicador mantido com ajustes). **13.** Índice de inadimplência de organizações contábeis – geral (indicador mantido com ajustes). **14.** Índice de despesas com pessoal (indicador mantido sem ajustes). **15.** Índice de custos com a estrutura (indicador mantido sem ajustes).
Perspectiva	**Tecnologia e Processos:** os objetivos da perspectiva público e sociedade descrevem a estratégia; já o objetivo da perspectiva resultados econômicos descreve as consequências econômicas da estratégia bem-sucedida. Os processos institucionais e a inovação tecnológica cumprem dois componentes vitais da estratégia do Sistema: (1) produzem e fornecem a proposição de valor, o público-alvo e a sociedade; e (2) melhoram os processos tecnológicos e garantem a qualidade.	
Dimensão	Governança	
Objetivo	8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.	**Indicadores** **16.** Índice de processos de registros julgados dentro do prazo (indicador mantido com ajustes – nome do

		indicador). **17.** Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de defesa (indicador novo). **18.** Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de recurso (indicador novo). **19.** Índice de Denúncias e Representações Apuradas (indicador novo). **20.** Índice de satisfação com a qualidade no atendimento do CFC/CRC (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Eficiência Operacional	
Objetivos	9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.	**Indicadores** **21.** Índice de crescimento de registros profissionais ativos (indicador mantido com ajustes). **22.** Índice de crescimento de registros de organizações contábeis ativas (indicador novo). **23.** Índice de realização de fiscalizações (indicador mantido com ajustes). **24.** Quantidade de horas de capacitação por fiscal em atividade (indicador novo).
	10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.	**Indicadores** **25.** Duração média das normas até a revogação (indicador novo). **26.** Quantidade de normas técnicas – aprovadas (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Tecnologia e Inovação	
Objetivos	11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.	**Indicadores** **27.** Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes). **28.** Índice geral de governança (indicador novo). **29.** Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo). **30.** Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).
	12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.	**31.** Índice de modernização do parque tecnológico (**hardware**) - (indicador novo). **32.** índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo). **33.** Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo). **34.** Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo). **35.** Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo). **36.** Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).

Perspectiva	**Pessoas e Organização:** a quarta perspectiva do Mapa Estratégico do BSC descreve os ativos intangíveis da organização e seu papel na estratégia. Os ativos intangíveis foram divididos em três categorias:	
	Pessoas: a disponibilidade de habilidades, talento e *know-how* necessário para sustentar a estratégia.	
	Organização: a capacidade da organização de mobilizar e sustentar o processo de mudança imprescindível para executar a estratégia.	
	Tecnologia: disponibilidade de sistemas, redes e estrutura tecnológica de que se precisa para apoiar a estratégia.	
Dimensão	Gestão de Pessoas	
Objetivo	13. Atrair e reter talentos.	**Indicadores** **37.** Percentual de benefícios (indicador mantido com ajustes). **38.** Grau de satisfação de funcionários em relação à infraestrutura e ações desenvolvidas pelo Conselho Federal/Regional em prol do corpo funcional (indicador mantido com ajustes). **39.** Taxa de desligamento (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Gestão do Conhecimento	
Objetivo	14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.	**Indicadores** **40.** Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – educação continuada (indicador mantido com ajustes). **41.** Hora média de capacitação dos conselheiros (indicador mantido com ajustes). **42.** Avaliação dos eventos – cursos, seminários, congressos, encontros, etc. (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Infraestrutura	
Objetivo	15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.	**Indicadores** **43.** Índice de veículos disponíveis para uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes). **44.** Índice de renovação da frota de veículos de uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR

Presidente

Aprovada na 1.090ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022.

Anexo IV - Anexo IV - Ofício FBC nº 202.pdf

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Ofício nº 202/2023 FBC

Brasília (DF), 06 de novembro de 2023.

Á Senhora
Contadora Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Florianópolis (SC)

Assunto: Realização do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

Prezada Presidente,

1. A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) como realizadora, tendo como idealizador o Conselho Federal de Contabilidade e com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) realizará o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

2. Este evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

3. Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global! É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.

4. É com este sentimento puro de absorção de conhecimentos contábeis, com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, que este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 5.000 participantes da Contabilidade, estudantes e demais áreas.

5. Com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades. Sendo assim, convidamos esse Conselho Regional a fazer parte deste grandioso empreendimento, que marcará a trajetória da Contabilidade no Brasil, com a aquisição de um estande na cota Platina (metragem de 24m²), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6. Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos seguintes contatos: telefone (61) 3246-7120 ou e-mail feiracbc@fbc.org.br.

Atenciosamente,

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente

Anexo V - Anexo V - Projeto_CBC.pdf

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

08 A 11 SET 2024

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

SER CONTÁBIL: HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

SANTA
CATARINA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPERA VOCÊ
21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024
Idealização
CFC
Realização
FBC
Apoio
CRCSC
ABRACICON

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024
EXPOCENTRO BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC
400 PRIMEIRAS INSCRIÇÕES
R$ 1.500,00
LOTE PROMOCIONAL
DE RELANÇAMENTO
Idealização
CFC
Realização
FBC
Apoio
CRCSC
ABRACICON
21cbc.com.br

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 A 11 SET 2024
BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC • EXPOCENTRO

Idealização CFC | Realização FBC | Apoio CRCSC ABRACICON

21cbc.com.br

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

CENTRO DE EVENTOS | 08 A 11 NOV 2024

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

CENTRO DE EVENTOS | 08 A 11 NOV 2024

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

CENTRO DE EVENTOS | 08 A 11 NOV 2024

CENTRO DE EVENTOS

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

Atividades do

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

08 A 11 SET 2024

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

264

ATIVIDADES TÉCNICAS

144
TRABALHOS TÉCNICOS

15
FÓRUNS

+300
PALESTRANTES

9
PALESTRAS

72
PÔSTERES

24
PAINÉIS

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

08 A 11 SET 2024

Feira de Negócios

FEIRA DE NEGÓCIOS

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

ÁREA TOTAL DA FEIRA: 3.500 M²

Networking

Em um cenário de Grandes oportunidades!

Networking

- Feira de **Negócios e Oportunidades**;
- **Interação e discussão** sobre temas de interesse da classe contábil;
- Ambiente para **troca de ideias e experiências;**
- Palco privilegiado para debates sobre e atualização de conhecimentos da realidade global: **procedimentos, técnicas, tecnologia evolução....**

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
Balneário Camboriú • SC
15 a 18 nov 2020

Atividades Sociais

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

CAMINHADA CONTÁBIL

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 A 11 SET 2024

CAMINHADA CONTÁBIL

Horário: 8 horas

Duração: 2 horas

Percurso: Avenida Atlântica

Previsão de Público: 3.000 participantes

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

PERCURSO

CAMINHADA CONTÁBIL

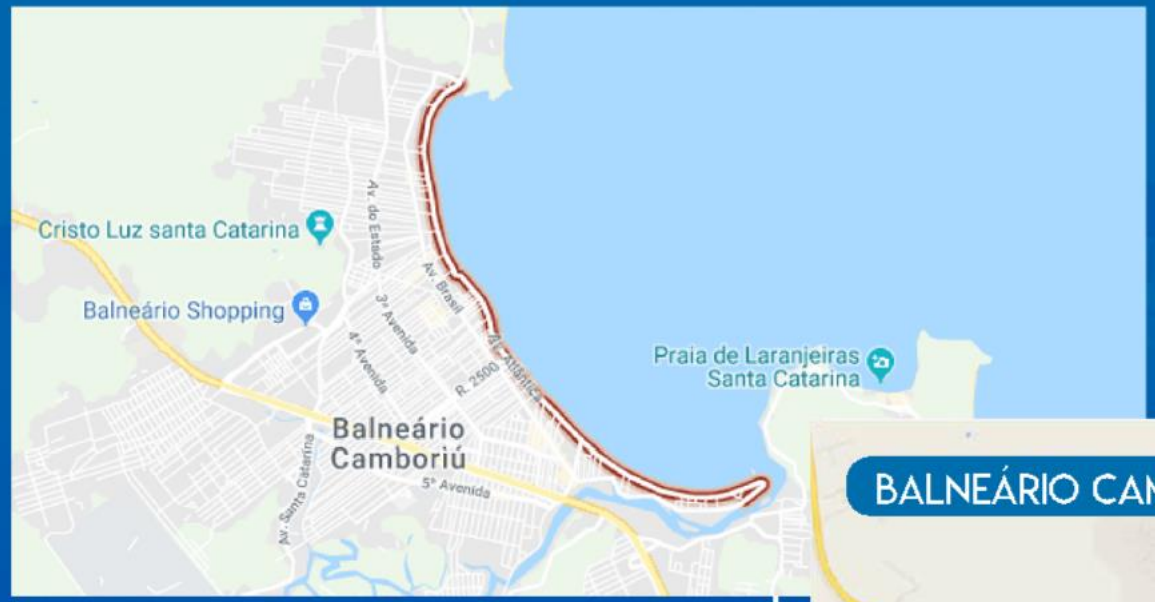

Atividades Sociais

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

SOLENIDADE DE ABERTURA

Atividades Sociais

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO E ATIVIDADES CULTURAIS PARALELAS

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

Um pouco da HISTÓRIA

dos Congressos Brasileiros de Contabilidade

Sobre os CBCs

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

O CBC acontece a cada 4 anos e é um cenário de networking sem igual para a ciência contábil

Sobre os CBCs

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

Concessão da
Medalha João Lyra

Linha do Tempo

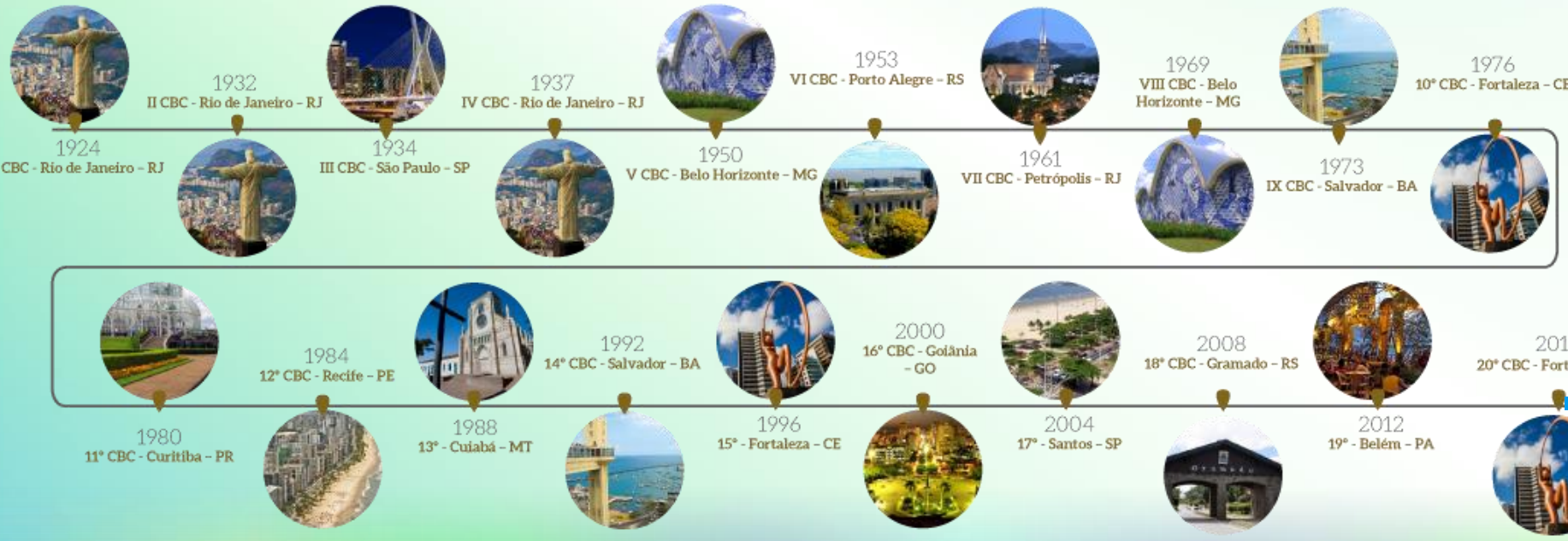

2024

Balneário Camboriú - SC

19º CBC

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

19 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

26 a 29 de agosto 2012 - Belém/Pará

19º CBC

Belém: Palco da Ciência Contábil Mundial!
19º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
ritmos e cores
do desenvolvimento

BEM-VINDOS
BEM-VINDOS

19 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
26 a 29 de agosto 2012 - Belém/Pará

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

6.000

CONGRESSISTAS

19 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
26 a 29 de agosto 2012 – Belém/Pará

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

COM ATRAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

20º CBC

11 a 14 de setembro de 2016 – Fortaleza/Ceará

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

CENTRO DE CONVENÇÕES FORTALEZA CEARÁ (11 A 14 SET 2016)

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

7.000

CONGRESSISTAS

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará
21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 A 11 SET 2024

ATRAÇÕES 20º CBC

CENTRO DE CONVENÇÕES CEARÁ (11 A 14 SET 2016)

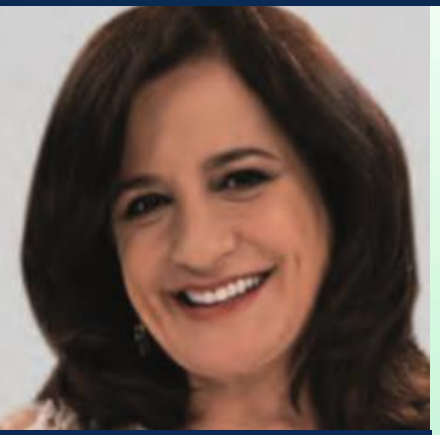

Mônica Waldvogel

Andrew Fastow

Emanuelle Araújo

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade

11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará

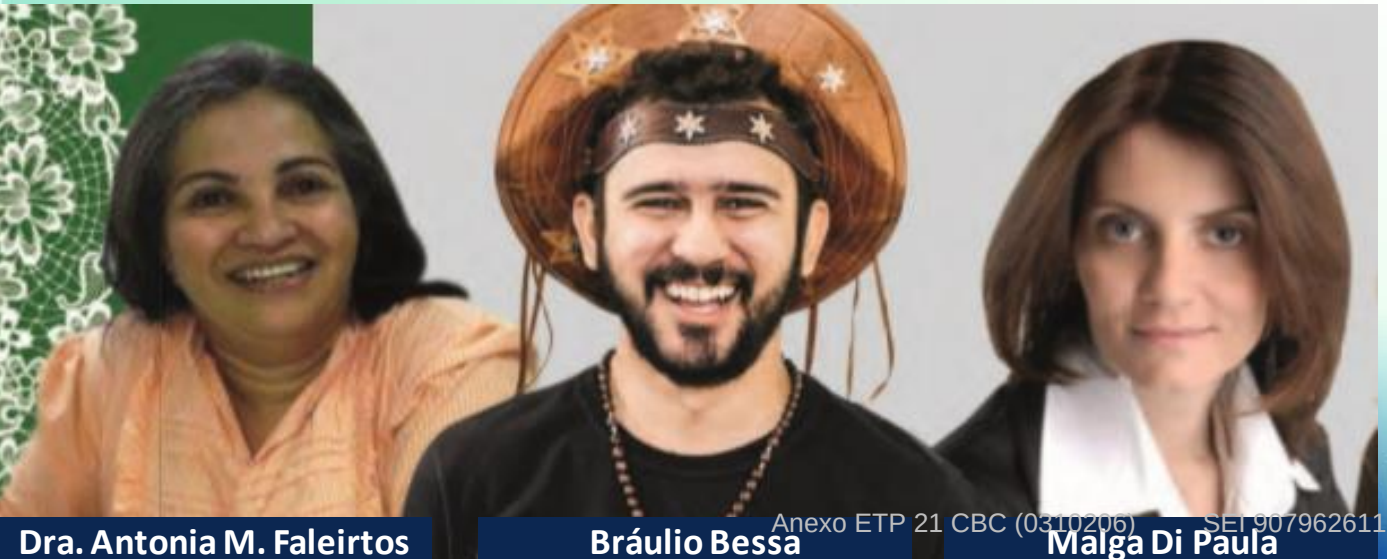

Dra. Antonia M. Faleirtos

Bráulio Bessa

Malga Di Paula

ATRAÇÕES 20º CBC

CENTRO DE CONVENÇÕES
FORTALEZA CEARÁ (11 A 14 SET 2016)

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 - Fortaleza/Ceará

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 A 11 SET 2024

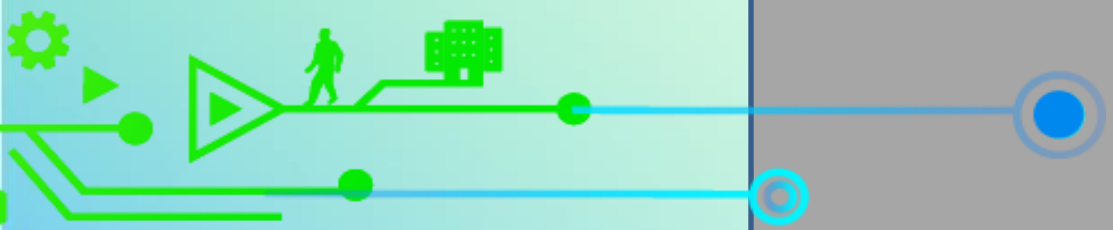

Tom Cavalcante

Clóvis de Barros Filho

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC

08 A 11 SET 2024

COTAS DE INSCRIÇÕES POR UF

COTAS DE INSCRIÇÕES POR UF

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

CRC	QTDE.
AC	15
AL	40
AM	100
AP	15
BA	200
CE	150
DF	220
ES	80
GO	100

CRC	QTDE.
MA	100
MG	300
MS	80
MT	80
PA	650
PB	70
PE	150
PI	60
PR	350

CRC	QTDE.
RJ	300
RN	70
RO	20
RR	15
RS	350
SC	800
SE	50
SP	600
TO	50

5.000

CONGRESSISTAS Presenciais

SER CONTÁBIL: HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

Anexo VI - Anexo VI - Plano_comercial.pdf

SER CONTÁBIL: HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC • EXPOCENTRO

PROJETO COMERCIAL

para o sistema CFC/CRCs e Entidades Contábeis

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

APRESENTAÇÃO

Os Congressos Brasileiros de Contabilidade já se tornaram um marco para os profissionais da Contabilidade do País. O 21° CBC é um evento realizado a cada quatro anos e que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, além da presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional e internacional: são pensadores e escritores respeitados; detentores da "Medalha João Lyra"; coordenadores, mestres e doutores, de importantes unidades de Ciências Contábeis; autores de trabalhos técnico-científicos de alto nível; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho.

Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global!

Participe da feira de negócios mais influente do setor contábil em um evento que reunirá, no Estado de Santa Catarina, em Balneário Camboriú, mais de 5 mil profissionais, incluindo alguns dos nomes mais respeitados na área contábil do Brasil e do mundo.

Essa é a sua chance de associar a sua marca a um evento de prestígio que é um marco para a contabilidade no país, oferecendo um cenário excepcional para networking, debates sobre tendências globais e potenciais de negócios.

Ao se tornar um patrocinador, você terá a oportunidade única de destacar seu compromisso com a inovação e a evolução contínua da profissão, ao mesmo tempo que constrói conexões valiosas com líderes e decisores do setor.

Junte-se a nós em Balneário Camboriú, Santa Catarina, no 21° CBC, para a próxima feira de negócios e aproveite a chance de promover sua empresa no palco da contabilidade brasileira.

21° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

8 A 11 SET 2024

DIAMANTE 1 UNIDADE
R$ 300.000,00

1. Espaço de 48 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (50 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

DIAMANTE ESPECIAL 1 UNIDADE
R$ 210.000,00

1. Espaço de 35 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

INSTITUCIONAL 6 UNIDADES
R$ 200.000,00

1. Espaço de 35 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

PLATINA 5 UNIDADES
R$ 150.000,00

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
15 Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

OURO 10 UNIDADES
R$ 90.000,00

1. Espaço de 12 m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
7. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
8. Inscrições cortesia para todo o evento (18 inscrições);
9. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (7 credenciais);
10. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande;
11.Credenciais de estacionamento (1 unidade); (a confirmar)

PALÁDIO 10 UNIDADES
R$ 50.000,00

1. Espaço de 9m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Inscrições cortesia para todo o evento (10 inscrições);
7. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
8. Disponibilização de 1 ponto de internet no estande;

Contato Comercial: feiracbc@fbc.org.br

21cbc.com.br congressocontabilidade

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
8 a 11 set 2024

PLANTA DA FEIRA DE NEGÓCIOS

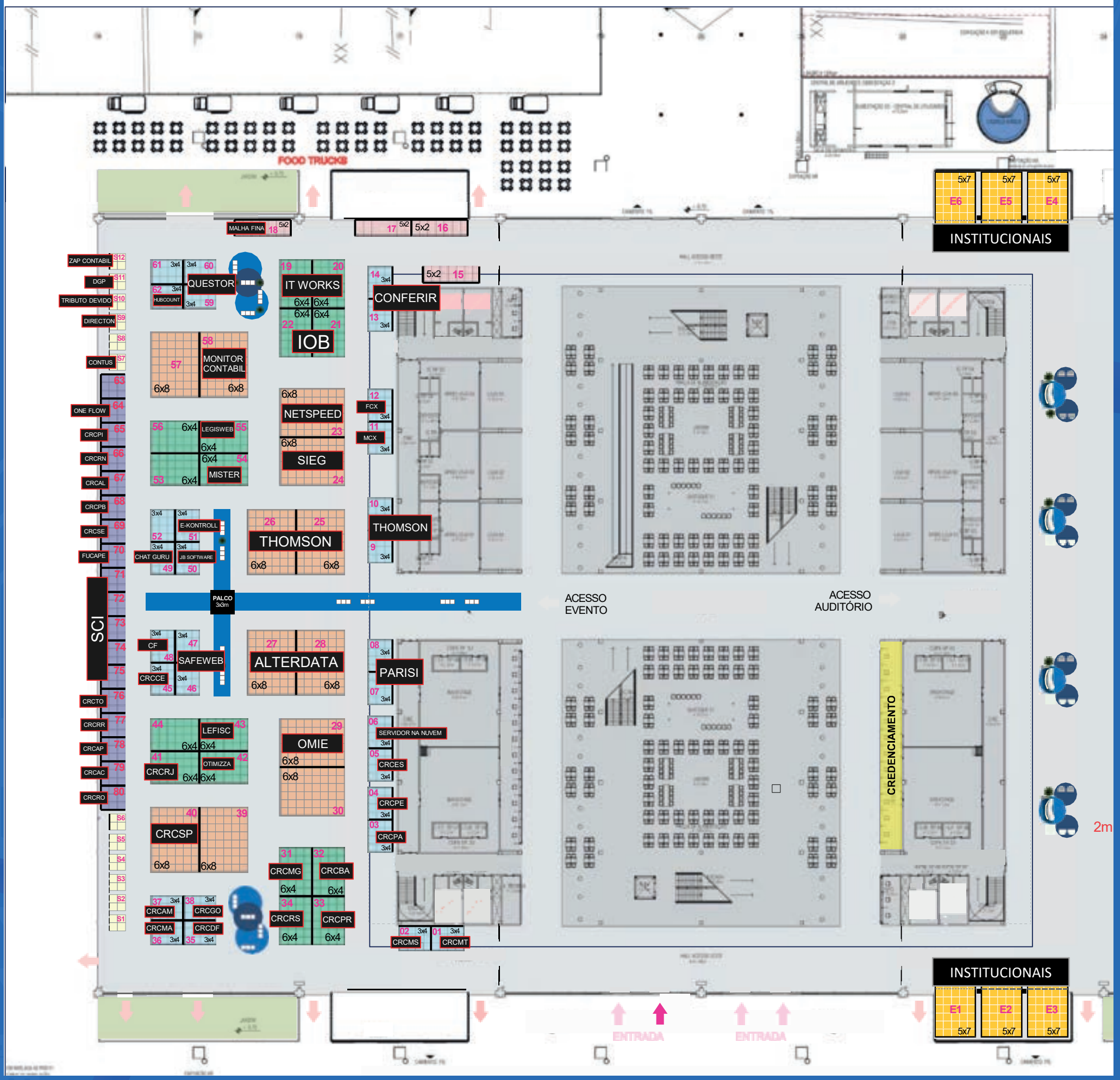

ESTANDE 2X2m

ESTANDE 3X3m

ESTANDE 3X4m

ESTANDE 5X2m

ESTANDE 6X4m

ESTANDE 6X8m

ESTANDE 5X7m

ESTANDES VENDIDOS*

Faça contato para verificar as unidades ainda disponíveis ou acesse https://21cbc.com.br/feira-de-negocios/ para baixar a planta atualizada

PLANTA GERAL

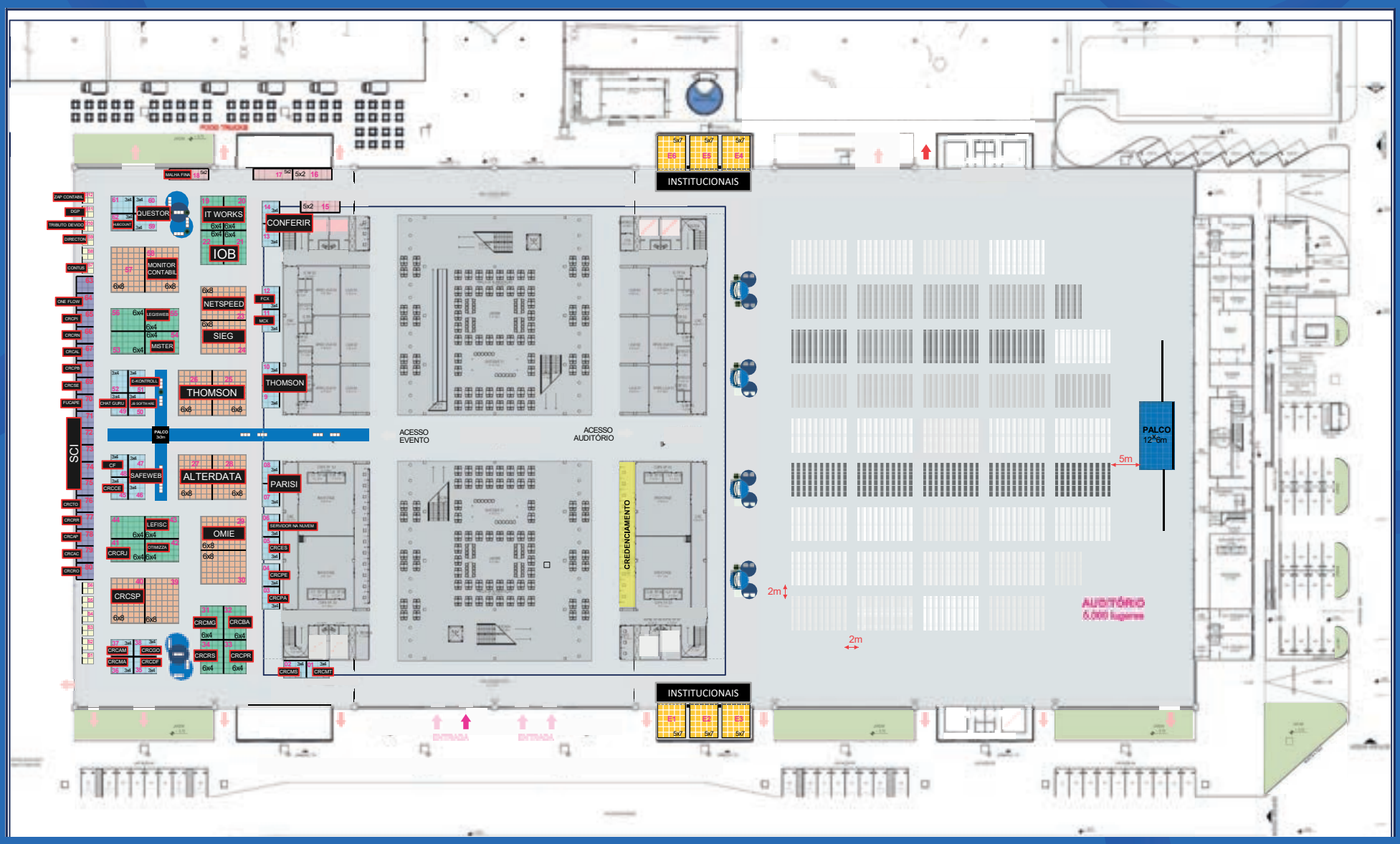

Anexo VII - Anexo VII - Declaração de exclusividade.pdf

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC – Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF – CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito, que é a idealizadora e realizadora do **21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC**, que será realizado no período de 8 a 11 de setembro de 2024, na cidade do Balneário Camboriú/SC, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do 21º CBC e pela negociação dos patrocínios.

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

Anexo VIII - Anexo VIII - Manual do expositor.pdf

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

8 a 11 set 2024

MANUAL DO EXPOSITOR

FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES

Ideación CFC

Realización FBC CRCSC

Apoyo ABRACICON

1. Apresentação

Os Congressos Brasileiros de Contabilidade (CBC) tornaram-se um marco para os profissionais da Contabilidade do País. O CBC é um evento realizado a cada quatro anos e que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, além da presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional e internacional: são pensadores e escritores respeitados; detentores da “Medalha João Lyra”; coordenadores, mestres e doutores, de importantes unidades de Ciências Contábeis; autores de trabalhos técnico-científicos de alto nível; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho.

Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global!

É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização!

É com este sentimento puro de absorção de conhecimentos contábeis, com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, que mais de 5.000 profissionais da Contabilidade estarão reunidos, desta vez no Estado de Santa Catarina, em Balneário Camboriú, para participar de um momento rico da Contabilidade brasileira, que tem como lema: **SER CONTÁBIL – HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.**

Que seja pelas nossas mãos firmes, escrita nas páginas do livro de vida da Contabilidade brasileira, o registro e a mensagem de aperfeiçoamento e evolução das Ciências Contábeis.

2. O Evento

Evento: 21º Congresso Brasiliero de Contabilidade - 21º CBC.
Data: 08 a 11 de setembro de 2024.
Local: Expocentro.
Endereço: Avenida Marginal Oeste, Nº 4.250, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.332-050.
Público Alvo: 5.000 participantes.

3. Comitê Feira de Negócios e Oportunidades

Ana Carolina Trindade
Telefone: +55 (61) 98211-3020 / 3246-7120
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Sérgio Faraco (coordenador)
Telefone: (48) 99982-5000
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Haroldo Santos Filho
Telefone: (27) 99222-3344
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Paula Rocha
Telefone: (61) 99554-2363
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Mario Rogerio Marotta
Telefone: (31) 99611-6167
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Willian Schmitt
Telefone: (47) 99909-9070
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

4. Agência Oficial

VOE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Anderson Brito
Telefone: (61) 98137-5521
E-mail: patrocinadorescbc@voeideias.com.br

5. Cronograma de Atividades

ITEM	DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO
MONTAGEM	01 a 07/09/2024	8h às 20h	Montagem da Feira de Negócios e Oportunidades
	07/09/2023	14h às 20h	Entrega dos estandes
EVENTO	08/09/2023	9h às 23h	Realização do evento
	09/09/2023	9h às 19h	
	10/09/2023	9h às 19h	
	11/09/2023	9h às 19h	
DESMONTAGEM	11/09/2023	19h às 20h	Início Desmontagem da Feira de Negócios e Oportunidades - retirada de equipamentos dos expositores (brindes, folders, equipamentos eletrônicos próprios etc.).
	12/09/2024	8h às 20h	Desmontagem
	13/09/2024	8h às 20h	Desmontagem e limpeza geral
	14/09/2024	8h às 20h	Auditoria e Vistoria (acesso exclusivo equipes Organizadores, Agência Oficial, Montadora Oficial e Expocentro)

OBSERVAÇÃO:

- No período de 08 à 11 de setembro de 2024 (período de realização do evento), não haverá instalação de qualquer equipamento nos estandes, salvo em casos predeterminados pela organização.

6. RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

- Ler atentamente o Manual do Expositor;
- Planejar sua estratégia de atuação no evento: produtos e/ou serviços a serem divulgados/lançados no evento, briefing do projeto do estande etc.;
- Preparar material de divulgação e promoção no estande: folhetos, brindes, releases, etc.;
- Fazer seguro do estande, produtos e equipamentos expostos;
- Preencher todos os formulários de solicitação e enviar nos prazos estipulados;
- Agendar transporte de ida e volta para equipe, produtos e equipamentos, para os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento;
- Fazer reservas em hotel, se necessário, com antecedência;
- Orientar seu time envolvido na montagem, operação e desmontagem do estande, sobre os prazos e condições estabelecidos no manual do expositor bem como regras locais.

7. Normas Gerais

A Organizadora e a Agência Oficial do evento adotarão as normas descritas a seguir, para garantir a segurança e a boa circulação dos visitantes e dos Expositores pelo espaço, facilitando o trabalho de todos no evento.

O desrespeito às normas estabelecidas neste Manual, bem como às normas legais vigentes, expedidas por autoridades competentes, poderá gerar intervenções da organização do evento, até mesmo para interromper a operação do estande infrator e cobrar os danos ocorridos. Portanto, os Expositores ficam obrigados a cumprirem com as disposições contidas no presente Manual, comprometendo-se, igualmente, a levá-las ao conhecimento de seus funcionários e contratados.

- Durante todo o período de realização do evento, deverá haver, no estande, pelo menos um funcionário do Expositor, devidamente capacitado para prestar informações sobre os produtos ou serviços expostos.

- O horário de chegada do Expositor deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** antes da abertura do evento. A Organizadora se reserva no direito de antecipar o horário de abertura, para melhor atender o público.

- O Expositor será inteiramente responsável por quaisquer danos produzidos nas instalações do local do evento.

- Não será permitido o encerramento das atividades dos estandes antes do término do horário descrito na programação técnica do evento.

- As atividades dos estandes devem ser encerradas conforme cronograma.

- Caso alguma norma seja desrespeitada, mesmo que parcialmente, a Organizadora poderá interditar a montagem ou a operação do estande, até que a irregularidade seja sanada.

- Estandes que realizarem venda direta ao público deverão fazer o atendimento, o recebimento e as demais operações de venda dentro da área locada.

- Qualquer promoção no evento, como shows etc., deverá ser realizada mantendo os participantes nos limites do estande e evitando a ocorrência de discussões, tumultos, excesso de barulho etc.

- Os Expositores poderão manter som ambiente em seus estandes, dentro do limite estipulado pela Organizadora, desde que não venham a prejudicar os demais participantes do evento e que tenham pagado, comprovadamente, os direitos autorais respectivos no Ecad.

- Os aparelhos geradores de imagem, como TV, telão, vídeo-wall, para apresentações que exigem acompanhamento do público, devem ser dispostos em aéreas internas do estande, de forma que os espectadores não ocupem áreas comuns.

- Quando forem constatadas aglomerações, interrupções no fluxo de visitantes ou tumulto nos corredores, causados por promoção do Expositor, a Organizadora se reserva o direito de interromper a promoção do Expositor, ou mesmo de interditar o respectivo estande, até que voltem as condições normais de fluxo dos visitantes. Caso haja necessidade de alguma ação específica, o Expositor deverá solicitá-la, por escrito, à Comissão Organizadora, que analisará cada caso.

- Não é permitido nenhum tipo de panfletagem nas vias de circulação do evento. Todo o material que for distribuído fora da área do estande será recolhido.

- **SEGURO**

O Expositor deverá providenciar seguro de seus produtos e/ou equipamentos a serem utilizados no estande. A Organizadora e a Agência Oficial não se responsabiliza por equipamentos e/ou objetos deixados no interior dos estandes.

- **EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS**

O envio das mercadorias à serem expostas devem ser feitas para o EXPOCENTRO, localizado na Avenida Marginal Oeste, Nº 4.250, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.332-050. Enviadas com a nota fiscal, emitida em nome do próprio Expositor, com seu CNPJ e inscrição estadual, com nota fiscal em cópia para a Fundação Brasileira de Contabilidade, no endereço eletrônico: feiracbc@fbc.org.br, até o dia 2 de agosto de 2024. O corpo da nota fiscal deverá conter a seguinte observação: “As mercadorias destinam-se à exposição no 21º Congresso Brasileiro de COntabilidade - 21º CBC”. Nos espaços próprios, devem ser listadas as quantidades de produtos e os respectivos valores unitários e totais. As notas fiscais de remessa deverão ser preenchidas de acordo com o estado onde esteja situado o remetente.

- **RECEBIMENTO E REENVIO DE MERCADORIAS**

A Organizadora, a Agência Oficial e o EXPOCENTRO não se responsabilizam pelo recebimento e reenvio de mercadorias, sendo estes de inteira responsabilidade do Expositor.

- **DIREITOS AUTORAIS**

Todos os Expositores que realizarem apresentações musicais (música ambiente) deverão pagar as taxas correspondentes aos direitos autorais diretamente ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad). Aconselha-se, que o assunto seja tratado com antecedência no ECAD, para evitar possíveis contratempos, já que este pagamento é de exclusiva e única responsabilidade do Expositor.

- **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

a) Mão de obra eventual

Para a utilização de mão de obra eventual diretamente pelo Expositor, os procedimentos legais deverão ser observados com especial atenção. Na contratação de serviços de terceiros (empresas prestadoras de serviços), alertamos que devem ser solicitadas as comprovações de existência legal (contrato social, alvarás, etc.) da empresa contratada e as respectivas guias de recolhimento da previdência social (GRPS), cópias das fichas de registro de empregados, recolhimento de FGTS, etc. Os documentos de terceiros e dos próprios empregados deverão estar disponíveis no estande para serem apresentados aos representantes do Ministério do Trabalho.

b) Trabalho para menores

A Constituição Federal, em seu Art. 7º, inciso XXXIII, considera menor o trabalhador de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos de idade.

Segundo a legislação trabalhista brasileira, é proibido o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em condições perigosas ou insalubres. Os trabalhos técnicos ou administrativos são permitidos, desde que realizados fora das áreas de risco à saúde e à segurança.

Ao menor de 16 (dezesseis) anos de idade é vedado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

O trabalhador menor de idade é proibido de trabalhar das 22 às 5 horas (período considerado como horário noturno).

c) Permanência de menores no evento
É expressamente proibida a entrada de menores de 16 (dezesseis) anos, mesmo que acompanhados de seus responsáveis, durante os períodos de montagem e desmontagem do evento.

- **MONTADORA OFICIAL**

A empresa **LCCL ARQUITETURA PROMOCIONAL** foi escolhida para projetar e montar os estandes padronizados da Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - 21º CBC. Os modelos de estandes estão apresentados neste Manual, conforme cota adquirida. Caso o Expositor opte por outro modelo de estande que não o padronizado, ou deseje contratar algum item complementar, deverá, **obrigatoriamente**, contatar a Agência Oficial, através do e-mail patrocinadorescbc@voeideias.com.br, com o e-mail da Organizadora feiracbc@fbc.org.br em cópia.

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Todos os prestadores de serviço com acesso à área de exposição, durante os horários de montagem, realização e desmontagem do evento, deverão estar identificados com uniforme e crachá da empresa contratada e respeitar as normas deste Manual, sendo cada um responsável legalmente pelo seu cumprimento. No período do evento, será necessário realizar o credenciamento, conforme cronograma. A credencial dos prestadores de serviço é pessoal e intransferível e seu uso é obrigatório em todas as áreas do evento.

- **CARGA E DESCARGA**

O **EXPOCENTRO** possui 4 docas, 2 em cada pavilhão. Cargas e descargas de mercadorias serão realizadas somente nos locais predeterminados pela Organização, que acompanhará toda a movimentação de entrada e saída de equipamentos da área de eventos. A entrada dos caminhões na área de carga e descarga dar-se-á conforme a ordem de chegada, sendo obrigatória a permanência do motorista no interior do veículo durante todo o procedimento. O Expositor deverá disponibilizar uma pessoa responsável para o acompanhamento da movimentação e para o recebimento das mercadorias.

- **ACESSO À INTERNET**

Os serviços de acesso à internet estão definidos no contrato, conforme a cota de patrocínio adquirida.

- **ALIMENTAÇÃO**

O serviço de fornecimento de alimentos e bebidas pelo Expositor poderá ser adquirido com fornecedores do Centro de Eventos ou outros, sem ônus para a Organizadora do evento. Os Expositores poderão oferecer brindes promocionais (balas, bebidas, doces, canetas e demais brindes personalizados), desde que não configurem venda. O consumo e o oferecimento de bebidas alcoólicas são expressamente proibidos durante o período de montagem e desmontagem do estande, bem como oferecê-las às pessoas que estiverem trabalhando. A distribuição de bebidas alcoólicas será permitida, durante os dias de evento, após as 17h00.

- **INTRANSFERIBILIDADE**

O Expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida com relação ao evento, nem sublocar ou ceder parte ou toda a área a outra empresa ou outro produto que não forem os seus. Não será permitida a troca de estandes entre expositores sem a prévia e expressa aprovação da Organizadora.

- **CREDENCIAL DO EXPOSITOR**

As credenciais dos expositores serão emitidas pela Organizadora e entregues na secretaria do evento ao responsável pelo estande, no dia 7 de setembro de 2024, a partir das 14h.

O Expositor deverá preencher o formulário “Credenciamento do Expositor” e enviá-lo até o dia 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

A credencial do Expositor é pessoal e intransferível e seu uso é obrigatório em todas as áreas do evento, sendo exclusiva para acesso à Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - 21º CBC, destinada somente às pessoas que estiverem trabalhando no estande durante a realização do evento.

A credencial do Expositor não permite o acesso à programação e aos eventos sociais. Não haverá credencial para visitantes.

- **INSCRIÇÃO NO EVENTO – COTA DE PATROCÍNIO**

O Expositor deverá preencher o formulário “Inscrição no evento – Cota de Patrocínio” e enviá-lo até o dia até o 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

As inscrições darão direito a toda a programação do evento.

- **LIMPEZA**

A Organizadora contratará serviço de limpeza geral para o evento.

O Expositor poderá contratar serviço de limpeza exclusivo para o estande, informando tal contratação com o preenchimento do formulário “credencial de serviços”, que deverá ser enviado até o dia até o 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

O pessoal contratado para serviço de limpeza deverá usar vestuário adequado e crachá de identificação, a ser fornecido pela Organizadora.

- **SEGURANÇA**

A Organizadora contratará serviço de segurança geral para o evento.

O Expositor poderá contratar serviço de segurança exclusivo para o estande, informando o interesse em tal contratação com o preenchimento do formulário “Credencial de Serviços”, que deverá ser enviado até o até o 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

No período em que o local não estiver aberto ao público, o segurança poderá permanecer no estande, mediante solicitação.

O Expositor é o responsável pela segurança que contratar e por qualquer dano que ela venha causar ao material alheio ou às instalações do EXPOCENTRO.

A Organizadora e a Agência Oficial não se responsabilizam por equipamentos ou objetos deixados no interior dos estandes.

O pessoal contratado para serviço de segurança deverá usar uniforme e, em nenhuma hipótese, poderá portar armas.

- **LIMITES DE USO DE ÁREAS COMUNS, SONORIZAÇÃO DOS ESTANDES E DEMAIS PERMISSÕES**

1. É expressamente proibida a exposição e promoção de produtos e serviços de empresas não participantes do Evento;
2. As empresas que desejarem realizar ações utilizando bonecos, artistas de performance e afins, ou pessoas trajadas com fantasia, deverão solicitar autorização prévia da organização do 21º CBC e não poderão ser realizadas fora do estande, ou seja, passar pelas vias de circulação do evento. Dessa forma, os expositores deverão prever os locais para troca de roupa e acomodação da equipe, dentro da área locada. É proibido utilizar os banheiros do evento para essa finalidade, considerando que eles serão utilizados pelos participantes do evento;
3. Para a realização de sorteios, concursos e qualquer outra atividade que envolva promoções ou prêmios, deverão ser solicitados uma autorização prévia da organização do 21º CBC. O cumprimento de todas as exigências legais para a realização dos sorteios é responsabilidade da empresa expositora;
4. Dentro dos estandes somente será permitido efeito audiovisual desde que não interfira nas atividades de outros expositores | patrocinadores ou nas palestras;
5. Não será permitido efeito audiovisual nas áreas externas do EXPOCENTRO.

- **FISCALIZAÇÃO**

O Ministério do Trabalho, no sentido de padronizar as diferentes formas de contratação de mão de obra, tem realizado diligências com equipe de fiscais no recinto de realização do evento para orientação e fiscalização. O Expositor deverá manter em seu estande os documentos trabalhistas de todos os seus empregados, assim bem como, qualquer prestador de serviços (ex. garçons, copeiras, montadores de estandes, guardas, recepcionistas etc.).

- **DIREITO DE IMAGEM**

Fotos, filmagem e gravação dos painéis e palestras são proibidas. Filmagens e entrevistas poderão ser organizadas, uma vez que solicitadas a organização do 21º CBC.

- **CONDIÇÕES GERAIS**

Os expositores deverão respeitar as seguintes disposições:

1. Todo material é fornecido a título de locação, não podendo ser perfurado, pintado ou sofrer qualquer dano. Caso tal fato ocorra, a Agência Oficial terá o direito de cobrar os danos do Expositor.
2. O Expositor deverá preservar as instalações do Espaço, sendo que as mesmas deverão se manter nas mesmas condições em que forem encontradas.
3. Quaisquer modificações na montagem básica do estande deverão ser solicitadas diretamente à Agência Oficial (a Organização do 21º CBC não terá nenhuma responsabilidade sobre estas alterações).
4. Em relação a energia, para utilização de cafeteiras profissionais; painéis de leds; choppeiras é necessário de solicitar tomadas com amperagem diferenciada e instalações independentes que precisam ser informado a Agência Oficial até o dia 21 de julho de 2024.
5. Os cartazes, produtos, banners etc. deverão ter estruturas próprias, sendo proibido realizar amarrações ou apoio nas dependências do evento ou nas estruturas do estande. Plantas e demais acessórios deverão ficar nas dependências do estande.
6. É proibido o uso de chinelos, tamancos, bermudas, trabalhar sem camisa ou qualquer outro traje que a Organizadora julgue inconveniente ou impróprio para o trabalho.
7. Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas bem como fumar nas dependências da área de montagem dos estandes.
8. São de responsabilidade da Montadora todas as obrigações trabalhistas e legais de seus funcionários, ou de qualquer outra pessoa que esteja desenvolvendo algum serviço no estande.
9. Menores de 16 anos não poderão circular pela exposição durante a montagem, realização e desmontagem.

8. Normas Básicas de Montagem

- **PISO**

A área de cada estande será demarcada pela organizadora no piso do EXPOCENTRO. É proibida a utilização de fita adesiva transparente de polipropileno ou cola, bem como demarcar, pintar, furar, escavar ou colar o piso.

- **CARPETE**

Para fixar o carpete diretamente no piso do pavilhão, somente poderá ser utilizada a fita da marca 3M, sem danificar o piso e, após a desmontagem, ela deverá ser retirada pelo próprio montador.

- **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

O acionamento de equipamentos eletrônicos, como computadores, impressoras, som e similares, deverá seguir as normas de segurança. Todos deverão estar ligados em estabilizadores, tipo “nobreak”, sendo que, na sua falta, o Expositor assumirá responsabilidade exclusiva por eventuais danos aos equipamentos.

- **COMUNICAÇÃO VISUAL**

Comunicação visual com adesivos do tipo plotagem somente poderá ser colocada com autorização do setor de eventos, sendo a retirada de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviço. O Expositor deverá enviar, até o dia **21 de julho de 2024**, para a Agência Oficial do evento, toda a comunicação visual em alta resolução, sendo arquivo de extensão JPG ou PDF, sendo este último convertido em curva. Resolução de 360dpi, na medida de 20% do tamanho real.

- **CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA**

São vedadas quaisquer construções (piso, paredes, etc.) em alvenaria ou similares.

- **JARDINS E PLANTAS**

Jardins, flores e plantas ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, desde que não sejam usadas terra solta, areia ou pedras nos jardins no local. Observação:

- A inclusão e/ou instalação de qualquer elemento decorativo, mobiliário, de demonstração etc., diferente do projeto básico, deverá ser submetida à apreciação da Organização e, posteriormente, ser contratada diretamente com a Agência Oficial, com as despesas a cargo do Expositor. O prazo final para inclusão e envio das necessidades para a Agência Oficial será até o dia 21 de julho de 2024.
- Não serão permitidas a entrada e a instalação no local do evento dos seguintes equipamentos: serra circular de bancada, tanto para marcenaria quanto para serralheria, serra com disco de corte para ferro e alumínio e máquina de solda para ferro e alumínio.

- Estandes com estruturas metálicas deverão estar semiacabados, devendo ter a fixação dos componentes por parafusos, não sendo permitidas a construção de peças e a soldagem dos componentes.
- Estandes com estruturas de madeira deverão estar semiprontos, faltando apenas os detalhes de finais de acabamento.
- Não serão permitidas pinturas com pistola pneumática ou spray.
- As vias de circulação e os estandes contíguos não poderão ser utilizados para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no estande.
- Graxas, tintas, materiais corrosivos, pós e líquidos deverão ser acondicionados em vasilhames próprios.
- As maçanetas dos carrinhos devem ser protegidas, de maneira que não marquem o piso quando soltas.
- O piso deve ser protegido quando houver depósito de caixas de ferro, de maneira que não seja danificado.
- É proibido amarrar, apoiar ou pendurar qualquer componente de estande ou produto na estrutura, no teto e nas paredes da sala. Danos ou avarias como furos, rasgos, riscos, pinturas danificadas, vidros quebrados etc., deverão ser indenizados.
- Em nenhum caso será permitida a montagem de estruturas diretamente sobre o piso do EXPOCENTRO, incluindo qualquer tipo de estrutura de metal (móveis, tripés, pedestal etc.). Sempre deverão ser providenciadas forrações, para não danificar o piso. Toda a área montada deverá ter forração protetora. Os estandes e qualquer outra montagem deverão obedecer a um recuo mínimo de 50cm das paredes.
- O uso de velas em arranjos deverá estar protegido por algum suporte, para evitar que a cera caia sobre o enxoval do Centro. Tecidos danificados por manchas de cera serão cobrados do cliente.
- O EXPOCENTRO não empresta nem aluga móveis e utensílios que não estejam previamente contratados, assim como transformadores de energia, cabos, extensões, fitas adesivas, ferramentas em geral, pilhas, baterias etc. Todo o material deverá ser trazido pelo Expositor.
- É totalmente proibido o uso de máquinas do tipo skypaper, confetes e afins. O responsável está sujeito à cobrança de multa de um salário-mínimo em caso de infração.
- É de livre escolha do Expositor a contratação de seus prestadores de serviços, o que não o isenta da responsabilidade quanto ao cumprimento integral do presente manual. Qualquer dano que, porventura, ocorra por mau uso das dependências, equipamentos, enxoval, ambientes ou nas instalações das áreas de eventos será cobrado do contratante, conforme orçamento levantado pela Gerência de Manutenção do centro. Será feita uma inspeção pelas partes, em conjunto, antes e após a montagem de cada evento.
- Não será permitido o uso de fornos elétricos ou semelhantes, assim como de fogões a gás, balões ou qualquer outro equipamento que possa provocar incêndio e/ou explosão.
- É proibida a utilização de qualquer explosivo, gases não liquefeitos, tóxicos e combustíveis, inclusive GLP, e líquidos infláveis, bem como o funcionamento de quaisquer tipos de motores de combustão interna.

- Na demonstração de Máquinas e Equipamentos, é proibido o funcionamento daqueles que não possuem sistema de exaustão ou que produzem som (ruído) superior a 85 decibéis.
- É proibida a venda e/ou distribuição de bebida alcoólica para menores de 18 anos. O Expositor que distribuir ou realizar qualquer tipo de promoção com bebida alcoólica deverá afixar em seu estande o seguinte aviso: “É expressamente proibida a venda e/ou a distribuição de bebida alcoólica para menores de 18 anos”.
- Não serão permitidas demonstrações que causem efeito de fumaça ou qualquer outro efeito que possa gerar situações de pânico.
- É proibida a projeção de imagem e luz, por qualquer meio, fora dos limites da área destinada à Feira de Negócios e Oportunidades.

- **OPERAÇÃO DO ESTANDE**

Durante todo o período do evento, deverá haver, no estande, pelo menos um funcionário do Expositor, capacitado para prestar informações sobre produtos e/ou serviços expostos. Não será permitido o encerramento das atividades nos estandes antes do término do horário de realização do evento, mesmo que seja no último dia.

- **VISITAÇÃO DO ESTANDE**

Os estandes deverão ser totalmente franqueados à visitação, não sendo permitida ao Expositor a venda de ingressos sob nenhuma forma ou pretexto, seja a que título for.

- **DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES**

São permitidas a distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos e a degustação aos visitantes, exclusivamente no interior do estande, reservando-se à Organizadora o direito de cessar a distribuição sempre que provocarem distúrbios ou aglomerações.

- **HIDRANTES E EXTINTORES**

Os hidrantes e extintores deverão estar totalmente desobstruídos, livres de qualquer montagem ou similar, bem como as saídas de emergência, portas dos salões e demais circulações.

- **AR CONDICIONADO**

Os pavilhões do evento são climatizados, portanto não poderá ser colocado ar-condicionado nos estandes.

- **AÇÕES PROMOCIONAIS E DE MERCHANDISING**

É também proibido o uso de qualquer aparelho de amplificação para a emissão de mensagens de vendas ou promoções.

- **TRAJES SUMÁRIOS**

Trajes sumários ou outros apelos não adequados à sobriedade que se exige ao evento estão terminantemente proibidos e serão enérgica e prontamente coibidos. Por trajes sumários, entendem-se: roupas transparentes, biquínis, sungas, maiôs, colants cor da pele, entre outros.

- **ENERGIA ELÉTRICA**

Tensão: 220 volts

- **NÃO É PERMITIDA A MONTAGEM:**

1. A uma distância inferior a 60cm (sessenta centímetros) em relação aos hidrantes ou qualquer distância que impeça o livre acesso a eles;
2. Em locais que impeçam ou dificultem o livre acesso às saídas de emergência;
3. A uma distância inferior a 4m (quatro metros) dos postos de serviços de telecomunicações;
4. A uma distância inferior a 1,20cm (um metro e vinte centímetros) das paredes dos pavilhões;
5. Com depósitos nem com o armazenamento de material atrás dos estandes.

9. CONTRAPARTIDAS

- **COTA DIAMANTE**

Benefícios:

1. Espaço de 48 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (10 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.
22. Momento patrocinador 1: Disponibilização de 5 (cinco) minutos – em um dos dias - no auditório principal para lançamento de produto ou serviço.
23. Momento patrocinador 2: Disponibilização de 5 (cinco) minutos – no último dia - no auditório principal para sorteio de prêmios.
24. Inserção de um palestrante na programação dos auditórios paralelos (condicionado a cláusula do contrato que trata dessa contrapartida).

- **COTA PLATINA**

Benefícios:

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (5 inscrições);
15. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
18. Momento patrocinador 1: Disponibilização de 3 (cinco) minutos – em um dos dias - no auditório principal para lançamento de produto ou serviço.
19. Momento patrocinador 2: Disponibilização de 5 (cinco) minutos – no último dia - no palco da feira de negócios para sorteio de prêmios.

- **COTA OURO**

Benefícios:

1. Espaço de 12 m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
7. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
8. Inscrições cortesia para todo o evento (3 inscrições);
9. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (7 credenciais);
10. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande;
11. Credenciais de estacionamento (1 unidade); (a confirmar)

Momento patrocinador 1: Disponibilização de 3 (três) minutos – dia a definir - no palco da feira de negócios para sorteio de prêmios.

- **COTA PRATA**

Benefícios:

1. Espaço de 10m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
7. Inscrições cortesia para todo o evento (2 inscrições);
8. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (5 unidades);
9. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande.

- **COTA PALÁDIO**

Benefícios:

1. Espaço de 9m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrição);
7. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
8. Disponibilização de 1 ponto de internet no estande.

- **COTA STARTUP**

Benefícios:

1. Espaço de 4m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (2 unidades);
7. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande.

10. ESTANDES - PROJETO EXECUTIVO E DESCRITIVO

- **COTA DIAMANTE**
- Estande com 48m² (8x6);
- Piso em carpete grafite;
- 3 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 3 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 2,80m x 2,40m (2x) + 1,80m x 2,40m (2x) (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 2 lixeiras;
- 3 mesas bistrô com 3 banquetas cada;
- 1 mesa de atendimento com 4 cadeiras;
- 1 mesa de centro com 2 poltronas;
- 1 televisão de 55” polegadas;
- 4 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;
- 3 jardineiras com plantas.

- **COTA PLATINA**
- Estande com 24m² (6x4);
- Piso em carpete grafite;
- 2 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 5,85m x 2,50m + 3,85m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 2 lixeiras;
- 2 mesas bistrô com 2 banquetas cada;
- 1 mesa de atendimento com 4 cadeiras;
- 1 mesa de centro com 2 poltronas;
- 1 televisão de 55” polegadas;
- 3 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;
- 1 jardineiras com plantas.

- **COTA OURO**
- Estande com 12m² (4x3);
- Piso em carpete grafite;
- 2 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 4,00m x 2,50m + 3,00m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 mesas bistrô com 4 banquetas cada;
- 1 televisão de 50” polegadas;
- 2 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

- **COTA PRATA**
- Estande com 10m² (5x2);
- Piso em carpete grafite;
- 1 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 5,00m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 mesas bistrô com 4 banquetas cada;
- 1 televisão de 43” polegadas;
- 2 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

- **COTA PALÁDIO**
- Estande com 9m² (3x3);
- Piso em carpete grafite;
- 1 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 3,00m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 mesas bistrô com 4 banquetas cada;
- 1 televisão de 43” polegadas;
- 1 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

- **COTA STARTUP**
- Estande com 4m² (2x2);
- Piso em carpete grafite;
- 1 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 1,80m x 2,30m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 banqueta alta;
- 1 televisão de 43” polegadas;
- 1 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
14/2024	JHONATAN ALBERTO COSTA	19/04/2024 13:56

Objeto da Matriz de Riscos

Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na instrução processual	Demora no recebimento da documentação necessária pela entidade promotora do evento.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual			**Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO		
	Ações de Contingência					
C-01	Indicar no processo a prioridade de análise, de acordo com a gravidade, urgência e tendência.			**Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Excesso de correções ao Estudo Técnico Preliminar e /ou Termo de Referência.	Desconhecimento técnico da equipe de planejamento da contratação; falta de capacitação; atualização de normativos.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação.			**Responsável:** JHONATAN ALBERTO COSTA		
P-02	Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle.			**Responsável:** JHONATAN ALBERTO COSTA		
	Ações de Contingência					
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório.			**Responsável:** JHONATAN ALBERTO COSTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução total /parcial do objeto do contrato	Não atendimento aos itens contratuais pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos e benefícios previstos com a contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução parcial do contrato.			**Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais.			**Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO		
C-02	Aplicar as sanções contratuais previstas.			**Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

RICARDO MINATTO TONETTO

Membro da comissão de contratação

TR 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	JHONATAN ALBERTO COSTA	19/04/2024 15:36 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000694.000007 /2024-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Centro Expocentro, em Balneário Camboriú/SC

1.2. As negociações dos estandes são de EXCLUSIVIDADE da Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, objetivos e benefícios da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC/CRCs se dá através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”, Resolução CFC n.º 1.543 de 16 /08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018 /2027).

3.2 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 32, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R$ 300.000,00.

4. DA MODALIDADE APLICADA

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 124

4.2. Assim, considerando que as negociações dos estandes são de exclusividade da FBC para a realização do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração acostada aos autos), a locação do estande será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Locação de um estande no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, escolhido com base nas cotas disponíveis e de acordo com as justificativas constantes do estudo técnico preliminar.

6. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. A cota platina, em virtude do rol de contrapartidas disponíveis, demonstra-se como a opção que melhor atende ao alcance dos objetivos de promoção da educação continuada.

6.2. O espaço oferecido pela cota, possui o tamanho adequado que viabiliza a recepção dos profissionais registrados e do público em geral, de forma apropriada e confortável de acomodação a todos, propiciando um ambiente oportuno e seguro, visto o histórico de participantes nas edições anteriores.

6.3. Somado ao exposto, as contrapartidas oferecidas pela cota permitem também ao CRCSC expandir e otimizar as ações de divulgação de seus projetos, cursos e ações de educação continuada aos profissionais da Contabilidade, contribuindo para o desenvolvimento profissional e para a fiscalização preventiva da classe, em consonância com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

7.1. Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, a ser realizado no dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC, de acordo com as contrapartidas definidas na cota platina:

7.1.1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
7.1.2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
7.1.3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
7.1.4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
7.1.5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
7.1.6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7.1.7. Inserção de anúncio no app do evento;
7.1.8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
7.1.9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
7.1.10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
7.1.11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
7.1.12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
7.1.13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
7.1.14. Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
7.1.15 Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
7.1.16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
7.1.17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obrigar-se-á:

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 125

8.1.1. disponibilizar o espaço a ser adquirido, tal como previsto no projeto do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.2. responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.3. conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021;

8.1.4. prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.

8.1.5. apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:

8.1.5.1. documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca do CFC em todo o material de divulgação dos eventos, em especial os definidos nas contrapartidas das cotas adquiridas;

8.1.5.2. comprovantes da citação do CFC nos cerimoniais dos eventos, especialmente na abertura e no encerramento; 8.1.5.3. comprovação das contrapartidas atendidas, conforme previsto no rol da cota Institucional; 8.1.5.4. relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes etc. 8.1.6.4. resultado da avaliação de satisfação dos eventos, quando aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obrigar-se-á:

9.1.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; e

9.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. Para que haja o recebimento do estande será necessário que a Contratada realize a entrega de acordo com as condições previstas na cota platina, com, no mínimo, 1 (um) dia antes da realização do evento.

12. CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 126

13. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

13.1. O valor encontra-se fixado em tabela disponibilizada pelo fornecedor, não sendo possível realizar pesquisa de preço médio de mercado, já que os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, conforme demonstrado no respectivo projeto.

13.2 A parametrização de preços, a fim de a garantir a paridade de valores e a vantajosidade da contratação, encontra-se justificada de forma pormenorizada no ETP anexo a este TR.

13.3. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

14. DO CONTRATO

14.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do evento.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O material deverá ser entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia antes do início do evento.

15.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no Expocentro, localizado na Av. Marginal Oeste - Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC, 88332-050.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

16.2. Para comprovar a execução da fiscalização, deverá ser encaminhado um relatório indicando as obrigações firmadas pela contratada, evidenciando que foram atendidas total ou parcialmente. E nesse último caso, indicar quais itens não foram observados.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Nessa contratação será exigida a habilitação jurídica da Contratada, como segue:

17.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

17.2. A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

17.2.1. prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

17.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 17.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS; 17.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CFC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. multa;

18.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.6. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

19. DO PAGAMENTO

19.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCSC, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa, contados a partir da entrega produtos/serviços.

19.2. O documento de cobrança será emitido em nome do CRCSC, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

19.2.1. o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 128

19.2.2. de acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP.

19.2.3. a tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

19.2.4. caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

19.2.5. o documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

19.2.6. optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

19.2.7. qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Infraestrutura, antes do processamento do respectivo pagamento.

19.2.8. caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.

19.3. Para efeito de pagamento, serão verificados:

19.3.1. atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

19.3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTSCRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO MINATTO TONETTO

Membro da comissão de contratação

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 129

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 21 CBC.pdf (16.66 MB)

Anexo I - ETP 21 CBC.pdf

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000007/2024-2

2. Descrição da necessidade

2.1 O Decreto-Lei n.º 9.295/46 (ANEXO I), especialmente na alínea "f" do Art. 6º do supracitado normativo, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, define, dentre outras obrigações do CFC, a de regular acerca dos programas de educação continuada.

2.2 Citamos, ainda, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 (ANEXO II), que esclarece a competência dos regionais em estabelecer as ações de educação continuada a serem realizadas, bem como planejar, organizar, executar e avaliar seus resultados, bem como dispõe sobre gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs.

2.3 O art. 8º da Resolução CFC 1479/2015 apresenta um rol de despesas que poderão ser executadas para cumprimento dos objetivos do Programa de Educação Continuada, dentre as quais consta, em sua alínea g, a locação de espaço físico compatível com a realização do processo educacional.

2.3 Ainda, a Resolução CFC n.º 1676/2022 (ANEXO III), que dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018, define, dentre outros objetivos, elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs, e Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.

2.4 Assim, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, as capacitações fomentadas por meio da gestão orçamentária e financeira do CRCSC buscam investir na qualificação do profissional da Contabilidade e na ciência contábil do País, de forma direta ou indireta.

2.5 Por meio dos estandes dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRCSC busca divulgar os seus projetos, eventos e cursos que têm por objetivo o atendimento à finalidade da educação continuada e promover um ambiente de atendimento personalizado aos seus profissionais registrados.

2.6 A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), tendo como idealizador o Conselho Federal de Contabilidade , realizará o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú /SC, tendo enviado ofício.

2.7 Através do ofício 202/2023 FBC (ANEXO IV), a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) convidou o CRCSC para apoiar e participar do evento, através da aquisição de estande cota platina, conforme projeto (ANEXO V) plano comercial do evento (ANEXO VI).

2.7 O evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

2.8 Esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global. É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.

2.9 Com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 5.000 participantes da Contabilidade, estudantes e demais áreas.

2.10 Assim, com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades, que permitirá ao CRCSC o atendimento personalizado aos seus profissionais registrados e público em geral.

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 132

2.11 Pelo exposto, entende-se que é necessário a locação de estande em um dos maiores eventos da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCSC possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RICARDO MINATTO TONETTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – cota Platina (metragem de 24m²), nos dias 8, 9,10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú (AM).

5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha de locação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, se justifica por ser um dos maiores eventos destinado aos Profissionais da Contabilidade no Brasil e que reunirá profissionais de renome nacional e internacional para debater importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial

5.2 Considerando que, atualmente, a classe contábil catarinense é composta por mais de 20 mil profissionais, o evento permitirá a abordagem de importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial.

5.3 Além disso, o evento também busca fortalecer o profissional da Contabilidade, através de palestras sobre temas da área contábil e debate sobre assuntos voltados ao exercício da profissão e ao desenvolvimento empresarial.

5.4 De acordo com pesquisa realizada por meio da Painel de Preços, observa-se que o objeto da presente contratação é serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, conforme os seguintes mapas extraídos da plataforma oficial (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/):

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 133

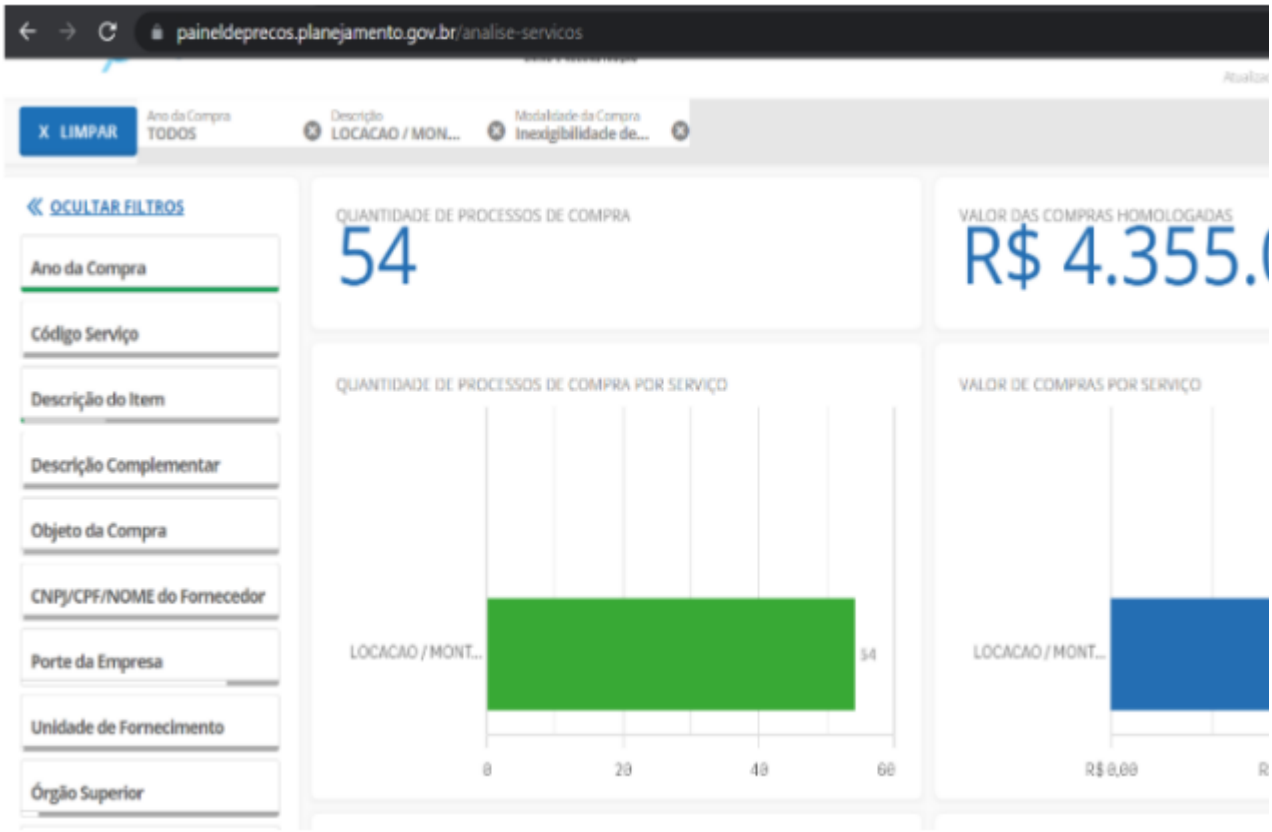

5.5 Entretanto, em razão da singularidade das características do objeto da contratação e considerando que a negociação dos estandes é realizada de forma exclusiva pela FBC - a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração (ANEXO VII), demonstrando-se clara a ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer pesquisa comparativa objetiva entre contratações similares, tornando inviável a concorrência.

5.6 Justifica-se, portanto, que a locação dos estandes será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A locação dos estandes tem por objetivo atender à demanda relacionada à Educação Profissional Continuada, atividade finalística do CRCSC, para fins de divulgação de suas ações e projetos institucionais; atendimento aos profissionais da Contabilidade que participarão dos eventos relacionados; promoção de networking; estreitamento e fortalecimento da imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório e demais anexos.

6.2 As cotas disponíveis para locação de acordo com o projeto apresentado pela FBC, são os seguintes:

6.2.1 DIAMANTE ESPECIAL - 01 UNIDADE - R$ 500.000,00

1.Espaço de 96 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2.Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo
e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 134

11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;

13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (80 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.
22. Disponibilização de sala VIP de 25m², com serviço de água e café.

6.2.2 DIAMANTE - 01 UNIDADE - R$ 300.000,00

1. Espaço de 48 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (50 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

6.2.3 INSTITUCIONAL ESPECIAL - 01 UNIDADE - R$ 210.000,00

1. Espaço de 35 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 135

16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

6.2.4 INSTITUCIONAL - 05 UNIDADES - R$ 200.000,00

1. Espaço de 25 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

6.2.5 PLATINA - 05 UNIDADES - R$ 150.000,00

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
15 Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

6.2.6 OURO - 10 UNIDADES - R$ 90.000,00

1. Espaço de 12 m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 136

7. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
8. Inscrições cortesia para todo o evento (18 inscrições);
9. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (7 credenciais);
10. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande;
11.Credenciais de estacionamento (1 unidade); (a confirmar)

6.2.7 PALÁDIO - 10 UNIDADES - 50.000,00

1. Espaço de 9m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Inscrições cortesia para todo o evento (10 inscrições);
7. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
8. Disponibilização de 1 ponto de internet no estande;

6.3 Diante das opções apresentadas, a cota Platina demonstra-se como a opção que melhor atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos de promoção da Educação Continuada e divulgação dos projetos, eventos e cursos, além de propiciar o espaço adequado ao atendimento dos profissionais registrados no CRCSC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – cota Platina (metragem de 24m²), nos dias 8, 9,10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC, na cota Platina, com as seguintes contrapartidas:

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
15 Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 150.000,00

8.1 Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da FBC para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

8.2 Ratificando a parametrização de preços praticados pela realizadora do evento, acostamos aos autos negociações de venda de cotas de estandes realizados pela FBC (Doc SEI 0089480), que demonstram que o valor praticado aos demais pretensos patrocinadores correspondem aos valores apresentados no plano comercial ao CFC (Doc SEI 0083332), de forma a garantir a

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 137

vantajosidade da contratação, em observância às exigências legais. Cabe ressaltar, contudo, que as cotas oferecidas são distintas à negociada ao CFC, por esta ser cota única, conforme disposto no plano comercial.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor considerando a impossibilidade de divisão, e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram analisadas contratações anteriores, uma vez que esta será a primeira aquisição do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC/CRCs se dá através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”, Resolução CFC n.º 1.543 de 16 /08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018 /2027).

12.2 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 32, Projeto 3005, rúbrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R$ 300.000,00.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Destacam-se como principais benefícios proporcionados aos profissionais da Contabilidade pela locação de estande no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade:

12.1.1 Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho.

12.1.2 Debater temas importantes para a Contabilidade, como o cenário global desta área, desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras no setor, diversidade e inclusão, ética e liderança no ambiente disruptivo e atualidades.

12.1.3 Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras.

12.1.4 Promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas pelo CFC, uma vez que o espaço estabelecido nas contrapartidas da cota Platina de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) será disponibilizado pela contratada no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

13.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a infraestrutura montada e a execução dos serviços, conforme contrato e manual do expositor (ANEXO VIII) e dirimir, junto à contratada, quaisquer inconvenientes ou dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 138

13.3 O funcionário designado, além de fiscalizar o atendimento das contrapartidas prestadas pela contratada, receberá os profissionais que visitarem o estande, distribuindo material de divulgação dos projetos do CRCSC e promovendo os objetivos pretendidos pela contratação.

13.3 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Programa Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO MINATTO TONETTO

Membro da comissão de contratação

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 139

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Decreto Lei 9295.46.pdf (298.29 KB)
- Anexo II - Anexo II - Res. CFC 1479.15.pdf (408.46 KB)
- Anexo III - Anexo III - Res. CFC 1676.22.pdf (206.44 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Ofício FBC nº 202.pdf (172.25 KB)
- Anexo V - Anexo V - Projeto_CBC.pdf (9.32 MB)
- Anexo VI - Anexo VI - Plano_comercial.pdf (3.44 MB)
- Anexo VII - Anexo VII - Declaração de exclusividade.pdf (150.84 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Manual do expositor.pdf (2.39 MB)

Anexo I - Anexo I - Decreto Lei 9295.46.pdf

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 9.295, DE 27 DE MAIO DE 1946.

Vigência

(Vide Lei nº 4.399, de 31.8.1964)

Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, de acôrdo com o que preceitua o presente Decreto-lei.

~~Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão, de contabilista, assim atendendo-se os profissionais habilitados como contadores e guarda-livros, de acôrdo com as disposições constantes do Decreto nº 20.158, de 30 de Junho de 1931, Decreto nº 21.033, de 8 de Fevereiro de 1932, Decreto-lei número 6.141, de 28 de Dezembro de 1943 e Decreto-lei nº 7.988, de 22 de Setembro de 1945, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o artigo anterior.~~

Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o art. 1º. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 3º Terá sua sede no Distrito Federal o Conselho Federal de Contabilidade, ao qual ficam subordinado os Conselhos Regionais.

Art. 4º O Conselho Federal de Contabilidade será constituído de nove (9) membros brasileiros, com habilitação profissional legalmente adquirida, e obedecerá à seguinte composição:

a) um dos membros designado pelo Govêrno Federal e que será o presidente do Conselho;

b) os demais serão escolhidos em Assembléia que se realizará no Distrito Federal, na qual tomará, parte uma representação de cada associação profissional ou sindicato de classe composta de três membros, sendo dois contadores e um guarda-livros.

~~Parágrafo único. A constituição do Conselho Federal de Contabilidade obedecerá à seguinte proporção:~~
~~a) dois terços de cortadores;~~
~~b) um têrço de guarda-livros.~~

Parágrafo único. A Constituição do Conselho Federal de Contabilidade obedecerá, em relação aos membros enumerados e na alínea b dêste artigo a seguinte proporção: dois têrços de contadores e um têrço de guarda-livros. (Redação dada pela Lei nº 570, de 22.12.1964)

~~Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal será renovado para o seguinte triênio.~~

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal de Contabilidade durara três anos, salvo o do representante do Govêrno Federal. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

Parágrafo único. Um têrço dos membros do Conselho Federal será renovado para o seguinte triênio (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

Art. 6º São atribuições do Conselho Federal de Contabilidade:

a) organizar o seu Regimento Interno;

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 142

b) aprovar os Regimentos Interno organizados pelos Conselhos Regionais modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a respectiva unidade de ação;

c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais e dirimi-las;

d) decidir, em última instância, recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais;

e) publicar o relatório anual de seus trabalhos, em que deverá figurar a relação de todos os profissionais registrados.

f) regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada; e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 7º – Ao Presidente compete, além da direção do Conselho suspensão de qualquer decisão que mesmo tome e lhe pareça inconveniente.

Parágrafo único – O ato da suspensão vigorará até novo julgamento do caso, para o qual o Presidente convocará segunda reunião no prazo de quinze dias, a contar de seu ato, e se segundo julgamento o Conselho mantiver, por dois terços de seus membros, a decisão suspensa, esta entrará em vigor imediatamente.

Art. 8º – Constitui renda do Conselho Federal de Contabilidade:

a) 1/5 da renda bruta de cada Conselho Regional nela não se compeendendo doações, legados e subvenções;

b) doações e legados;

c) subvenções dos Governos.

Art. 9º – Os Conselhos Regionais de Contabilidade serão organizados nos moldes do Conselho Federal, cabendo a êste fixar-lhes o número de componentes, determinando a forma da eleição local para sua composição, inclusive do respectivo Presidente.

Parágrafo único – O Conselho promoverá a instalação, nos Estados, nos Territórios e nos Municípios dos Órgãos julgados necessários, podendo estender-se a mais de um Estado a ação de qualquer dêles.

Art. 10 – São atribuições dos Conselhos Regionais:

~~a) organizar o registro dos profissionais a que alude o art. 12:~~

a) expedir e registrar a carteira profissional prevista no artigo 17. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

b) examinar reclamações a representações escritas acêrca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, relativos ao exercício da profissão de contabilista, decidindo a respeito;

c) fiscalizar o exercício das profissões de contador e guarda-livros, impedindo e punindo as infrações, e bem assim, enviando às autoridades competentes minuciosos e documentados relatórios sôbre fatos que apurarem, e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

d) publicar relatório anual de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

e) elaborar a proposta de seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Contabilidade;

f) representar ao Conselho Federal Contabilidade acêrca de novas medidas necessárias, para regularidade do serviço e para fiscalização do exercício das profissões previstas na alinea "b", dêste artigo;

g) admitir a colaboração das entidades de classe nos casos relativos à matéria das alíneas anteriores

Art. 11 – A renda dos Conselhos Regionais será constituída do seguinte:

a) 4/5 da taxa de expedição das carteiras profissionais estabelecidas no art. 17 e seu parágrafo único;

b) 4/5 das multas aplicadas conforme alínea "b," do artigo anterior,

c) 4/5 da arrecadação da anuidade prevista no art. 21 e seus parágrafos.

d) doações e legados;

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 143

e) subvenções dos Governos.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

~~Art. 12. – Os profissionais a que se refere êste Decreto-lei, sòmente poderão exercer a profissão depois de regularmente registrados no órgão competente do Ministério da Educação e Saúde e ao Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.~~

Art. 12. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º O exercício da profissão, sem o registro a que alude êste artigo, será considerado como infração do presente Decreto-lei. (Renumerado pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 13 – Os profissionais punidos por inobservância do artigo anterior, e seu parágrafo único, não poderão obter o registro sem provar o pagamento das multas em que houverem incorrido.

Art. 14 – Se o profissional, registrado em qualquer dos Conselhos Regionais de Contabilidade mudar de domicílio, fará visar, no Conselho Regional a que o novo local dos seus trabalhos estiver sujeito, a carteira profissional de que trata o art. 17 Considera-se que há mudança, desde que o profissional exerça qualquer das profissões, no novo domicílio, por prazo maior de noventa dias.

Art. 15 – Os indivíduos, firmas, sociedades, associações, companhias e emprêsas em geral, e suas filiais que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, serviços técnicos contábeis, ou a seu cargo tiverem alguma seção que a tal se destine, sòmente poderão executar os respectivos serviços, depois de provarem, perante os Conselhos de Contabilidade que os encarregados da parte técnica são exclusivamente profissionais habilitados e registrados na forma da lei.

Parágrafo único – As substituições dos profissionais obrigam a nova, prova, por parte das entidades a que se refere êste artigo.

Art. 16 – O Conselho Federal organizará, anualmente, com as alterações havidas e em ordem alfabética, a relação completa dos registros, classificados conforme os títulos de habilitação e a fará publicar no Diário Oficial.

~~Art. 17. A todo profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional, caberá o direito de obter no Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, ou na seção competente das Delegacias Regionais do Trabalho, nos Estados, uma carteira profissional, a qual conterá:~~

Art. 17. A todo profissional registrado de acôrdo com êste Decreto-lei, será entregue uma carteira profissional, numerada, registrada e visada no Conselho Regional respectivo, a qual conterá: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

a) seu nome por extenso;

b) sua filiação;

c) sua nacionalidade e naturalidade;

d) a data do seu nascimento;

e) denominação da escola em que se formou ou declaração de sua categoria de provisionado;

f) a data em que foi diplomado ou provisionado, bem como, indicação do número do registro no órgão competente do Departamento Nacional de Educação;

g) a natureza do título ou dos títulos de sua habilitação;

h) o número do registro do Conselho Regional respectivo;

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 144

i) sua fotografia de frente e impressão dactiloscópica do polegar;

j) sua assinatura.

Parágrafo único. A expedição da carteira fica sujeita à taxa de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) .

Art. 18. A carteira profissional substituirá, o diploma ou o título de provisionamento para os efeitos legais; servirá de carteira de identidade e terá fé pública.

Art. 19. As autoridades federais, estaduais e municipais, só receberão impostos relativos ao exercício da profissão de contabilista, mediante exibição da carteira a que se refere o art. 18.

Art. 20. Todo aquele que, mediante anúncios, placas, cartões comerciais, ou outros meios. se propuser ao exercício da profissão de contabilista, em qualquer de seus ramos, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização, ficam os profissionais obrigados a declarar, em todo e qualquer trabalho realizado e nos elementos previstos neste artigo, a sua categoria profissional de contador ou guarda-livros, bem como o número de seu registro no Conselho Regional.

CAPÍTULO III

DA ANUIDADE DEVIDA AOS CONSELHOS REGIONAIS

~~Art. 21. Os profissionais, diplomados ou não, registrados de acôrdo com o que preceitua o presente Decreto-lei ficam obrigados ao pagamento uma anuidade de vinte cruzeiros (Cr$ 20,00) ao Conselho Regional de jurisdição.~~

Art. 21. Os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Contabilidade são obrigados ao pagamento da anuidade. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º O pagamento da, anuidade será efetuado até 31 de Março de cada ano, devendo, no primeiro ano de exercício da profissão, realizar-se por ocasião de ser expedida a carteira profissional.

~~§ 2º O pagamento da anuidade fora do prazo estabelecido pelo parágrafo primeiro far-se-á no dôbro da importância estabelecida neste artigo.~~

§ 2º As anuidades pagas após 31 de março serão acrescidas de multa, juros de mora e atualização monetária, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 3º Na fixação do valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Contabilidade, serão observados os seguintes limites: (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

I - R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para pessoas físicas; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

II - R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para pessoas jurídicas. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 4º Os valores fixados no § 3º deste artigo poderão ser corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

~~Art. 22. As firmas, sociedades, emprêsas, companhias, ou quaisquer organizações que explorem qualquer ramo dos serviços contábeis ficam obrigadas a pagar uma anuidade de cem cruzeiros (Cr$ 100,00) ao Conselho Regional a cuja jurisdição pertencerem.~~

Art. 22. Às empresas ou a quaisquer organizações que explorem ramo dos serviços contábeis é obrigatório o pagamento de anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

~~§ 1º O pagamento desta anuidade deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no parágrafo 1º do artigo 21, observando, para os casos de pagamento fora do prazo, o que estabelece o parágrafo 2º do mesmo artigo.~~

§ 1º A anuidade deverá ser paga até o dia 31 de março, aplicando-se, após essa data, a regra do § 2º do art. 21. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º O pagamento da primeira anuidade deverá ser feito por ocasião da inscrição inicial no Conselho Regional.

~~Art. 23. Quando um profissional ou uma organização que explore qualquer dos ramos dos serviços contábeis tiver exercício em mais de uma região deverá, pagar a anuidade ao Conselho Regional, em cuja jurisdição tiver sede,~~

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 145

~~devendo, porém, registrar-se em todos os demais Conselhos interessados e comunicar por escrito a êsses Conselhos, até 31 de Março de cada ano, a continuação de sua atividade, ficando o profissional, além disso, obrigado, quando requerer o registro em determinado Conselho, a submeter sua carteira profissional ao visto do respectivo Presidente.~~

Art. 23. O profissional ou a organização contábil que executarem serviços contábeis em mais de um Estado são obrigados a comunicar previamente ao Conselho Regional de Contabilidade no qual são registrados o local onde serão executados os serviços. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 24. Sòmente poderão ser admitidos à execução de serviços públicos contabilidade, inclusive à organização dos mesmos, por contrato particular, sob qualquer modalidade. o profissional ou pessoas jurídicas que provem quitação de suas anuidades de outras contribuições a que estejam sujeitos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;

b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuíções de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

Art. 26. Salvo direitos adquiridos ex-vi do disposto no art. 2º do Decreto nº 21.033, de 8 de Fevereiro de 1932, as atribuições definidas na alínea *c* do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

~~Art. 27. As penalidades aplicáveis por infração do exercício legal da profissão serão as seguintes:~~

~~a) multa de Cr$ 500,00 a Cr$..... 1.000,00 aos infratores dos artigo 12 e 26 dêste Decreto-lei;~~

~~b) multas de Cr$ 500,00 a Cr$.... 1.000,00 aos profissionais e de Cr$ 1.000,00 a Cr$ 5.000,00 às firmas, sociedades, associações, companhias e emprêsas, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e respectivos parágrafos;~~

~~c) multa de Cr$ 200,00 a Cr$ 500,00 aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas precedentes ou para os quais não haja indicação de penalidade especial;~~

~~d) suspensão do exercício da profissão aos profissionais que, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referia à parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas publicas (Decreto-lei nº 5.844, de 23-9-1943, artigo 39, parágrafo primeiro);~~

~~e) suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de seis meses a um ano, ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa por si ou pelo Sindicato a que pertencer.~~

Art. 27. As penalidades ético-disciplinares aplicáveis por infração ao exercício legal da profissão são as seguintes: (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

a) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores dos arts. 12 e 26 deste Decreto-Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

b) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes aos profissionais e de 2 (duas) a 20 (vinte) vezes o valor da anuidade do exercício em curso às empresas ou a quaisquer organizações contábeis, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e seus respectivos parágrafos; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 146

c) multa de 1 (uma) a 5 (cinco) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas *a* e *b* ou para os quais não haja indicação de penalidade especial; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

d) suspensão do exercício da profissão, pelo período de até 2 (dois) anos, aos profissionais que, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referir à parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas públicas; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

e) suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ao profissional com comprovada incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

f) cassação do exercício profissional quando comprovada incapacidade técnica de natureza grave, crime contra a ordem econômica e tributária, produção de falsa prova de qualquer dos requisitos para registro profissional e apropriação indevida de valores de clientes confiados a sua guarda, desde que homologada por 2/3 (dois terços) do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

g) advertência reservada, censura reservada e censura pública nos casos previstos no Código de Ética Profissional dos Contabilistas elaborado e aprovado pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, conforme previsão do art. 10 do Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 28. São considerados como exercendo ilegalmente a profissão e sujeitos à pena estabelecida na alínea *a* do artigo anterior:

a) os profissionais que desempenharem quaisquer das funções especificadas na alínea *c* , do artigo 25 sem possuirem, devidamente legalizado, o título a que se refere o artigo 26 dêste Decreto-lei;

b) os profissionais que, embora legalmente habilitados, não fizerem, ou com referência a êles não fôr feita a comunicação exigida no artigo 15 e seu parágrafo único.

Art. 29. O profissional suspenso do exercício da profissão fica obrigado a depositar a carteira profissional ao Conselho Regional de Contabilidade que tiver aplicado a penalidade, até a expiração do prazo de suspensão, sob pena de apreensão dêsse documento.

Art. 30. A falta de pagamento de multa devidamente confirmada, importará, decorridos trinta (30) dias da notificação, em suspensão, por noventa dias, do profissional ou da organização que nela, tiver incorrido.

Art. 31. As penalidades estabelecidas neste Capítulo não isentam de outras, em que os infratores hajam incorrido, por violação de outras leis.

Art. 32. Das multas impostas pelos Conselhos Regionais poderá, dentro do prazo de sessenta dias, contados da notificação, ser interposto recurso, sem efeito suspensivo, para o Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º Não se efetuando amigàvelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal, na forma da legislação vigente.

§ 2º Os autos de infração, depois de Julgados definitivamente, contra o infrator, constituem títulos de dívida líquida e certa para efeito de cobrança a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º São solidàriamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhias, associações ou emprêsas a cujos serviços se achem.

Art. 33. As penas de suspensão do exercício serão impostas aos profissionais pelos Conselhos Regionais, recurso para o Conselho Federal Contabilidade.

Art. 34. As multas serão aplicadas no grau máximo quando os infratores já tiverem sido condenados, por sentença passada em julgado, em virtude da violação de dispositivos legais.

Art. 35. No caso de reincidência mesma infração, praticada dentro prazo de dois anos, a penalidade se elevada ao dôbro da anterior.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 147

Art. 36. Aos Conselhos Regionais de Contabilidade fica cometido o cargo de dirimir quaisquer dúvidas suscitadas acêrca das atribuições de que trata o capítulo IV, com recurso suspensivo para o Conselho Federal Contabilidade, a quem compete decidir em última instância sôbre a matéria.

Art. 36-A. Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade apresentarão anualmente a prestação de suas contas aos seus registrados. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 37. A exigência da carteira profissional de que trata o Capítulo II sòmente será efetiva a partir 180 dias, contados da instalação respectivo Conselho Regional.

Art. 38. Enquanto não houver associações profissionais ou sindicatos em alguma das regiões econômica que se refere a letra *b* , do art. 4º a designação dos respectivos representantes caberá ao Delegado Regional do Trabalho, ou ao Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, conforme a jurisdição onde ocorrer a falta.

~~Art. 39. A renovação do mandato dos membros do Conselho Federal, a que se alude o parágrafo único do tigo 5º, far-se-á no primeiro Conselho mediante sorteio.~~

Art. 39. A renovação de um têrço dos membros do Conselho Federal, a que elude o parágrafo único do art. 5º, far-se-á no primeiro Conselho mediante sorteio para os dois triênios subseqüentes (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

Art. 40. O presente Decreto-lei entrará em vigor trinta (30) dias após sua publicação no *Diário Oficial.*

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1946, 125º da Independência e 58º da República.

EURICO G. DUTRA.
Octacílio Negrão de Lima.
Carlos Coimbra da Luz.
Gastão Vidigal.
Ernesto de Souza Campos.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.5.1946

*

Anexo TR 21 CBC (0310211) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 148

Anexo II - Anexo II - Res. CFC 1479.15.pdf

RESOLUÇÃO CFC n.º 1479/15

Dispõe sobre gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,** no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, que instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa de regular acerca dos programas de educação continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da gestão orçamentária e financeira dos investimentos em educação continuada, bem como da definição de despesas que podem ser executadas com recursos orçamentários;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos de Contabilidade em estabelecer as ações de educação continuada a serem realizadas, bem como planejar, organizar, executar e avaliar seus resultados,

RESOLVE:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Contabilidade devem estabelecer procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada, contemplando, obrigatoriamente, a previsão orçamentária das despesas constantes no Plano de Trabalho e os estágios de sua execução.

Art. 2º São requisitos essenciais de informação no Plano de Trabalho:

a) o orçamento global do evento, contendo a previsão das receitas, com taxas de inscrição, patrocínios, locação de espaço e demais receitas; e o detalhamento das despesas, com a indicação da destinação específica da aplicação dos recursos financeiros obtidos;

b) informações sobre a programação do evento, objetivos, metas a serem alcançadas e indicadores.

Art. 3º Os Conselhos de Contabilidade podem promover eventos do Programa de Educação Continuada sem que ocorra a cobrança de taxas de inscrição, desde que observados os limites dos recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. As receitas oriundas das taxas de inscrição dos eventos de educação continuada não compõem a base de cálculo da cota-parte do CFC.

Art. 4º Os valores das taxas de inscrição poderão ser diferenciados por categoria profissional dos participantes, desde que não seja comprometida a sustentabilidade financeira do evento.

Art. 5º Poderá ser concedida a isenção das taxas de inscrição, nos seguintes casos, a critério do Conselho:

a) profissional regular com suas obrigações perante o Conselho Regional de Contabilidade que comprove não ter condições de arcar com a despesa de inscrição;
b) profissional que estiver prestando serviços relevantes para o Sistema CFC/CRCs, na condição de conselheiro, delegado, ou membro de comissão de estudos ou grupos de trabalho, regularmente constituídos;
c) funcionário de Conselhos de Contabilidade que esteja a serviço ou em treinamento previamente estabelecido pelo órgão;
d) patrocinador do evento;
e) estudante dos cursos de Ciências Contábeis com comprovação de matrícula;
f) autoridades convidadas.

§ 1º Para eventual concessão de isenções de taxas de inscrição, o Conselho deverá avaliar a sustentabilidade financeira do evento, de forma a evitar a ocorrência de déficit orçamentário e financeiro.

§ 2º As informações sobre as isenções concedidas nos termos deste artigo deverão ser juntadas ao processo de prestação de contas do evento.

Art. 6º As contratações de bens e serviços para a realização das ações de educação continuada devem, obrigatoriamente, seguir as regras estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos, suas alterações e legislação correlata, bem como o Manual de Procedimentos Administrativos do Sistema CFC/CRCs.

Art. 7º A utilização de recursos próprios dos Conselhos de Contabilidade na execução de despesas com eventos está limitada àquelas diretamente vinculadas à atividade-fim do Conselho (fiscalização na sua modalidade preventiva – educação continuada).

Art. 8º Para o cumprimento dos objetivos do Programa de Educação Continuada, poderão ser executadas as seguintes despesas, desde que possuam relação direta com o evento a ser realizado:

a) contratação de recursos humanos, tais como: educadores (instrutores, palestrantes) e apoios operacionais, neles compreendidos: fotógrafos e cinegrafistas; mestre de cerimônia; recepcionistas; brigadistas; serviços de limpeza, segurança e vigilância; motoristas e manobristas.
b) locação ou aquisição de equipamentos audiovisuais e de iluminação;
c) locação de equipamentos de informática, telefonia, internet, estruturas, móveis, transmissão e tradução simultânea;
d) transporte de cargas e passageiros;
e) material de apoio e consumo (pastas, impressos, canetas);
f) material e serviço de divulgação;
g) locação de espaço físico compatível com a realização do processo educacional;
h) contratação de serviços gráficos, ambientação, ornamentação, programação visual e projeto cenográfico;
i) contratação de seguros de responsabilidade civil, a ser contratado quando o processo educacional tiver um maior número de participantes;
j) contratação de serviços de ambulância, quando necessário;
k) pagamento de diárias e passagens, exceto para prestadores de serviço terceirizados.

Art. 9º Poderá ser contratada empresa especializada para a gestão de seminários, convenções e congressos, observado o disposto no Art. 6º, podendo, também, os Conselhos realizarem gestão compartilhada desses eventos com outras entidades da classe contábil.

§ 1º No caso de eventos realizados em gestão compartilhada com outras entidades da classe contábil, os Conselhos não poderão realizar transferência de recursos orçamentários para tais entidades, sob qualquer forma.

§ 2º Os recursos orçamentários do Conselho destinados à educação continuada, bem como aqueles provenientes de transferência da taxa de inscrição no Exame de Suficiência deverão ser aplicados diretamente em despesas previstas no Art. 8º, observadas as regras estabelecidas nesta Resolução.

§ 3º Na hipótese de realização de eventos em gestão compartilhada com outras entidades da classe, os recursos com taxas de inscrição, patrocínios e locação de espaços podem ser arrecadados diretamente por essas entidades.

Art. 10. Os Conselhos deverão elaborar prestação de contas ao final do evento, conforme modelo (constante na tabela anexa), discriminando as receitas realizadas (de origem própria ou de terceiros) e as despesas executadas, com o objetivo de demonstrar a origem dos recursos e a aplicação nos gastos, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2015.

Contador **José Martonio Alves Coelho**
Presidente

Ata CFC n.º 1003

Anexo

RESOLUÇÃO CFC Nº 1479, DE 20 DE ABRIL DE 2015 (ART 10º)

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO _____

	RECEITAS				DESPESAS		
	CONTA CONTÁBIL	**DETALHAMENTO DA RECEITA**	**R$**		**CONTA CONTÁBIL**	**DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO**	**R$**
RECURSOS ARRECADADOS				**DESPESAS COBERTAS COM VALORES ARRECADADOS**			
	SUB-TOTAL		R$ 0,00		**SUB-TOTAL**		R$ 0,00
RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA				**DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA**			

	SUB-TOTAL		R$ 0,00		**SUB-TOTAL**		R$ 0,00
RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO				**DESPESAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO**			
	SUB-TOTAL		R$ 0,00		**SUB-TOTAL**		R$ 0,00
	TOTAL RECEITAS		R$ 0,00		**TOTAL DESPESAS**		R$ 0,00
	RESULTADO FINAL DO EVENTO						**R$ 0,00**

TÍTULO DO ANEXO:
Informar o nome do evento (Convenção, Encontro, Seminário, Simpósio, Curso, etc).
CONTA CONTÁBIL:
Informar o nome da conta contábil.
DETALHAMENTO DA RECEITA - RECURSOS ARRECADADOS
Descrever o tipo de arrecadação (Inscrição, Patrocínios, Locação de estande). Quando obtiver outro tipo de receita, informar do que se trata.
DETALHAMENTO DA RECEITA - RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA
Informar, separadamente, se a receita é proveniente de arrecadação do exercício ou de exercício(s) anterior(es). Quando corresponder a exercícios anteriores, não informar conta contábil.
DETALHAMENTO DA RECEITA - RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO
Informar apenas quando houver utilização de recursos do orçamento do Regional, que não correspondam a recursos arrecadados (inscrições, patrocínios, estande) ou provenientes do exame de suficiência. Não informar conta contábil. Atentar que existe limitação a determinados tipos de despesa para aplicação deste recurso, devendo o mesmo ser aplicado em despesas previstas no art. 8º.
DETALHAMENTO DA DESPESA - DESPESAS COBERTAS COM VALORES ARRECADADOS
Informar as despesas cobertas com recursos arrecadados de taxas de inscrição, patrocínios, locação de estande.
DETALHAMENTO DA DESPESA - DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA
Informar as despesas cobertas com os recursos do exame de suficiência. Atentar que existe limitação a determinados tipos de despesa para aplicação deste recurso (Res. CFC nº 1451/2013).
DETALHAMENTO DA DESPESA - DESPESAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO
Informar despesas que não foram cobertas com os recursos arrecadados (inscrições, patrocínios, estande) ou provenientes do exame de suficiência.

Anexo III - Anexo III - Res. CFC 1676.22.pdf

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

Perspectiva	**Resultados Institucionais:** o *Balanced Scorecard* (BSC) retém a perspectiva, neste caso, o resultado institucional, como objetivo de maximização e melhoria do ambiente regulatório. O indicador de desempenho busca assegurar-se da competência do CFC e do ambiente regulatório da profissão.	
Dimensão	Política/Legal	
Objetivo	1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais.	**Indicadores** **1.** Ações que assegurem ou ampliem as competências do CFC e melhorem o ambiente regulatório da profissão (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	**Público e Sociedade:** a estratégia de crescimento do resultado exige uma proposta de valor específico, e a perspectiva público e sociedade descreve como o Sistema CFC/CRCs criará valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade. No Mapa Estratégico, nesta perspectiva, o Sistema identifica os respectivos objetivos e os seus correspondentes indicadores de desempenho. Esses indicadores orientados para o público e para a sociedade podem ser vistos em si mesmos como relação causa e efeito.	
Dimensão	Responsabilidade Social	
Objetivos	2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as	**Indicadores**

	instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.	**2.** Publicações que mencionam o Sistema CFC/CRCs em veículos de comunicação - (indicador mantido com ajustes). **3.** Relacionamento sociopolítico-institucional (medido pelo número de visitas dos presidentes, vice-presidentes e conselheiros a parlamentares, a ministros e à Presidência da República e destes à sede do CFC/CRC ou a outras dependências estabelecidas) (indicador mantido sem ajustes). **4.** Participação institucional (convite) em eventos de outras entidades (indicador mantido sem ajustes).
	3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.	**5.** Índice de divulgação das ações institucionais (indicador novo). **6.** Índice de avaliação da profissão contábil perante a sociedade (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Alinhamento e Integração	
Objetivo	4. Firmar Parcerias Estratégicas.	**Indicadores** **7.** Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Iniciativa Institucional	
Objetivos	5. Atuar como fator de proteção da sociedade.	**Indicadores** **8.** Índice de participação de voluntariado (indicador mantido com ajustes). **9.** Quantidade de horas realizadas no programa de voluntariado (indicador novo).

	6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.	**10.** Grau de satisfação dos profissionais de contabilidade (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	**Resultados Econômicos:** o BSC apresenta a perspectiva com o objetivo de maximização dos resultados. O indicador de desempenho mostra se a estratégia, inclusive a sua implementação e execução, está contribuindo para a melhoria da demonstração de resultados.	
Dimensão	Financeira	
Objetivo	7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.	**Indicadores** **11.** Ampliação da receita de contribuição (anuidade de profissionais e organizações contábeis) – (indicador mantido sem ajustes). **12.** Índice de inadimplência profissional – geral (indicador mantido com ajustes). **13.** Índice de inadimplência de organizações contábeis – geral (indicador mantido com ajustes). **14.** Índice de despesas com pessoal (indicador mantido sem ajustes). **15.** Índice de custos com a estrutura (indicador mantido sem ajustes).
Perspectiva	**Tecnologia e Processos:** os objetivos da perspectiva público e sociedade descrevem a estratégia; já o objetivo da perspectiva resultados econômicos descreve as consequências econômicas da estratégia bem-sucedida. Os processos institucionais e a inovação tecnológica cumprem dois componentes vitais da estratégia do Sistema: (1) produzem e fornecem a proposição de valor, o público-alvo e a sociedade; e (2) melhoram os processos tecnológicos e garantem a qualidade.	
Dimensão	Governança	
Objetivo	8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.	**Indicadores** **16.** Índice de processos de registros julgados dentro do prazo (indicador mantido com ajustes – nome do

		indicador). **17.** Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de defesa (indicador novo). **18.** Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de recurso (indicador novo). **19.** Índice de Denúncias e Representações Apuradas (indicador novo). **20.** Índice de satisfação com a qualidade no atendimento do CFC/CRC (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Eficiência Operacional	
Objetivos	9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.	**Indicadores** **21.** Índice de crescimento de registros profissionais ativos (indicador mantido com ajustes). **22.** Índice de crescimento de registros de organizações contábeis ativas (indicador novo). **23.** Índice de realização de fiscalizações (indicador mantido com ajustes). **24.** Quantidade de horas de capacitação por fiscal em atividade (indicador novo).
	10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.	**Indicadores** **25.** Duração média das normas até a revogação (indicador novo). **26.** Quantidade de normas técnicas – aprovadas (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Tecnologia e Inovação	
Objetivos		**Indicadores**
	11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.	**27.** Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes). **28.** Índice geral de governança (indicador novo). **29.** Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo). **30.** Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).
	12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.	**31.** Índice de modernização do parque tecnológico (**hardware**) - (indicador novo). **32.** índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo). **33.** Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo). **34.** Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo). **35.** Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo). **36.** Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).

Perspectiva	**Pessoas e Organização:** a quarta perspectiva do Mapa Estratégico do BSC descreve os ativos intangíveis da organização e seu papel na estratégia. Os ativos intangíveis foram divididos em três categorias:	
	Pessoas: a disponibilidade de habilidades, talento e *know-how* necessário para sustentar a estratégia.	
	Organização: a capacidade da organização de mobilizar e sustentar o processo de mudança imprescindível para executar a estratégia.	
	Tecnologia: disponibilidade de sistemas, redes e estrutura tecnológica de que se precisa para apoiar a estratégia.	
Dimensão	Gestão de Pessoas	
Objetivo	13. Atrair e reter talentos.	**Indicadores** **37.** Percentual de benefícios (indicador mantido com ajustes). **38.** Grau de satisfação de funcionários em relação à infraestrutura e ações desenvolvidas pelo Conselho Federal/Regional em prol do corpo funcional (indicador mantido com ajustes). **39.** Taxa de desligamento (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Gestão do Conhecimento	
Objetivo	14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.	**Indicadores** **40.** Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – educação continuada (indicador mantido com ajustes). **41.** Hora média de capacitação dos conselheiros (indicador mantido com ajustes). **42.** Avaliação dos eventos – cursos, seminários, congressos, encontros, etc. (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Infraestrutura	
Objetivo	15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.	**Indicadores** **43.** Índice de veículos disponíveis para uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes). **44.** Índice de renovação da frota de veículos de uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR

Presidente

Aprovada na 1.090ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022.

Anexo IV - Anexo IV - Ofício FBC nº 202.pdf

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Ofício nº 202/2023 FBC

Brasília (DF), 06 de novembro de 2023.

Á Senhora
Contadora Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Florianópolis (SC)

Assunto: Realização do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

Prezada Presidente,

1. A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) como realizadora, tendo como idealizador o Conselho Federal de Contabilidade e com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) realizará o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

2. Este evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

3. Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global! É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.

4. É com este sentimento puro de absorção de conhecimentos contábeis, com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, que este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 5.000 participantes da Contabilidade, estudantes e demais áreas.

5. Com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades. Sendo assim, convidamos esse Conselho Regional a fazer parte deste grandioso empreendimento, que marcará a trajetória da Contabilidade no Brasil, com a aquisição de um estande na cota Platina (metragem de 24m²), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6. Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos seguintes contatos: telefone (61) 3246-7120 ou e-mail feiracbc@fbc.org.br.

Atenciosamente,

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente

Anexo V - Anexo V - Projeto_CBC.pdf

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

08 A 11 SET 2024

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

SER CONTÁBIL: HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

SANTA CATARINA

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESPERA VOCÊ

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024
EXPOCENTRO BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC
400 PRIMEIRAS INSCRIÇÕES
R$ 1.500,00
LOTE PROMOCIONAL
DE RELANÇAMENTO
Idealização
CFC
Realização
FBC
Apoio
CRCSC
ABRACICON
21cbc.com.br

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC • EXPOCENTRO

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

21cbc.com.br

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

CENTRO DE EVENTOS | 08 A 11 NOV 2024

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

CENTRO DE EVENTOS | 08 A 11 NOV 2024

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

CENTRO DE EVENTOS | 08 A 11 NOV 2024

CENTRO DE EVENTOS

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

Atividades do

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

08 A 11 SET 2024

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

264

ATIVIDADES TÉCNICAS

144
TRABALHOS TÉCNICOS

15
FÓRUNS

+300
PALESTRANTES

9
PALESTRAS

72
PÔSTERES

24
PAINÉIS

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

08 A 11 SET 2024

Feira de Negócios

FEIRA DE NEGÓCIOS

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

ÁREA TOTAL DA FEIRA: 3.500 M²

Networking

Em um cenário de Grandes oportunidades!

Networking

- Feira de **Negócios e Oportunidades**;
- **Interação e discussão** sobre temas de interesse da classe contábil;
- Ambiente para **troca de ideias e experiências;**
- Palco privilegiado para debates sobre e atualização de conhecimentos da realidade global: **procedimentos, técnicas, tecnologia evolução....**

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC
15 A 18 NOV 2020

Atividades Sociais

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

CAMINHADA CONTÁBIL

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 A 11 SET 2024

CAMINHADA CONTÁBIL

Horário: 8 horas

Duração: 2 horas

Percurso: Avenida Atlântica

Previsão de Público: 3.000 participantes

PERCURSO
CAMINHADA CONTÁBIL

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

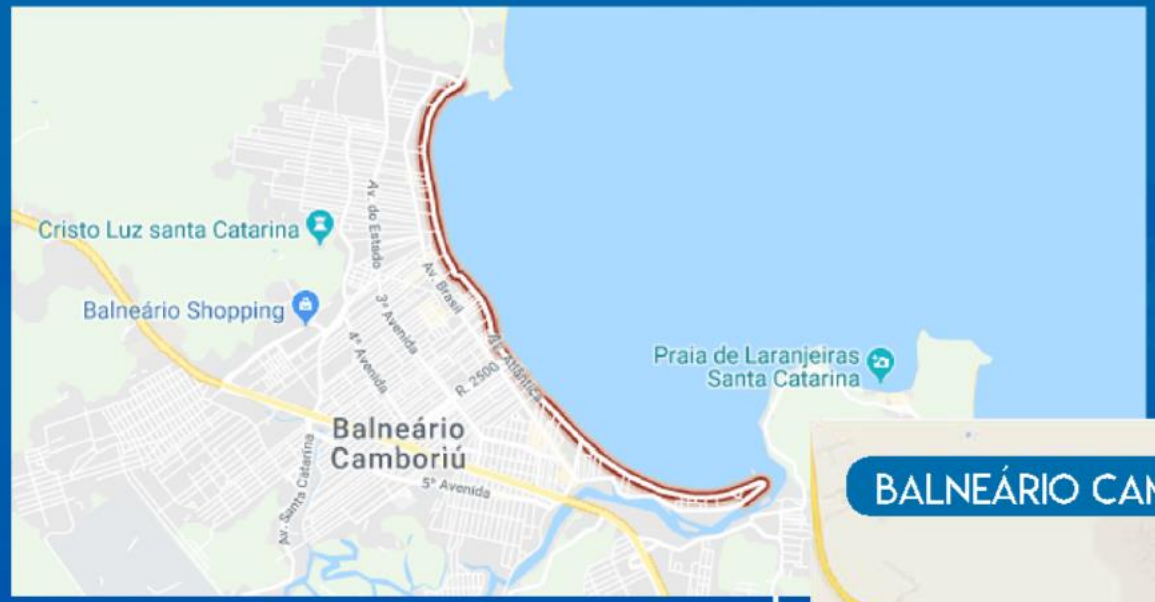

Atividades Sociais

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

SOLENIDADE DE ABERTURA

Atividades Sociais

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO E ATIVIDADES CULTURAIS PARALELAS

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

Um pouco da HISTÓRIA

dos Congressos Brasileiros de Contabilidade

Sobre os CBCs

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

O CBC acontece a cada 4 anos e é um cenário de networking sem igual para a ciência contábil

Sobre os CBCs

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

Concessão da
Medalha João Lyra

Linha do Tempo

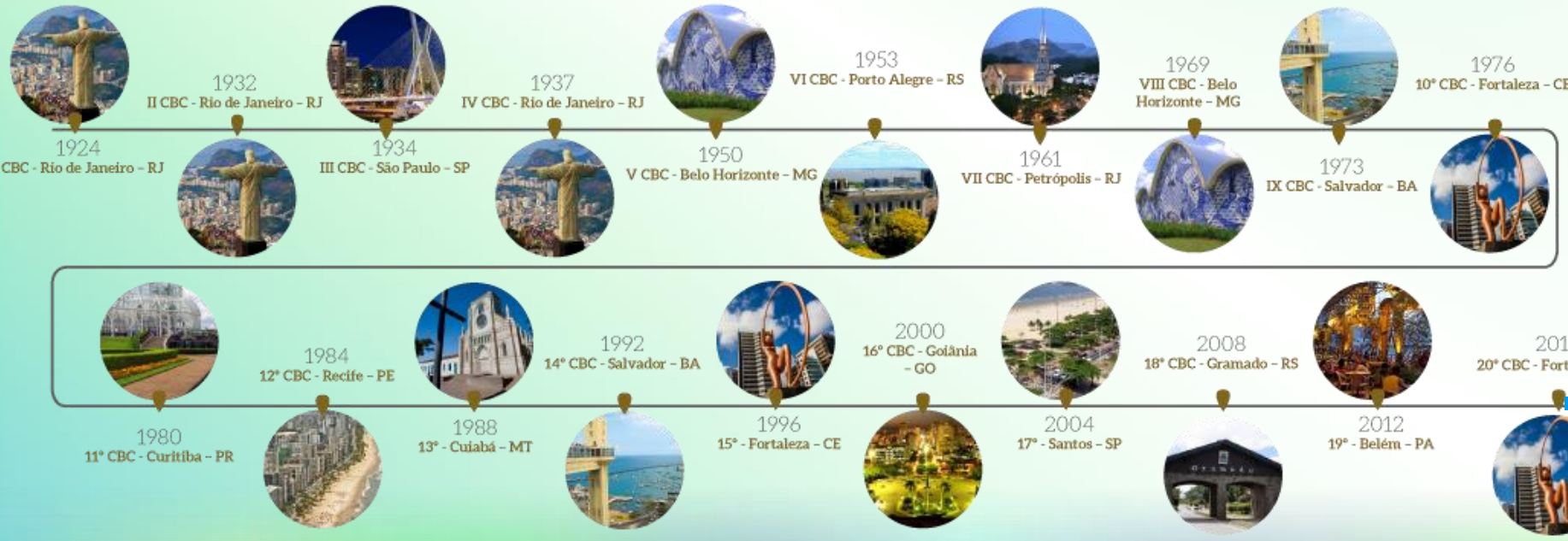

2024

Balneário Camboriú - SC

19º CBC

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

19 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

26 a 29 de agosto 2012 - Belém/Pará

19º CBC

Belém: Palco da Ciência Contábil Mundial!
19º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

BEM-VINDOS
BEM-VINDOS

19 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
26 a 29 de agosto 2012 - Belém/Pará

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

6.000

CONGRESSISTAS

19 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
26 a 29 de agosto 2012 – Belém/Pará

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

COM ATRAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

20º CBC

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade

11 a 14 de setembro de 2016 – Fortaleza/Ceará

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

CENTRO DE CONVENÇÕES FORTALEZA CEARÁ (11 A 14 SET 2016)

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 A 11 SET 2024

7.000

CONGRESSISTAS

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

ATRAÇÕES 20º CBC

CENTRO DE CONVENÇÕES CEARÁ (11 A 14 SET 2016)

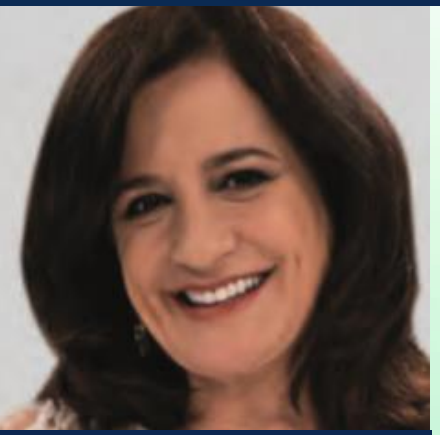

Mônica Waldvogel

Andrew Fastow

Emanuelle Araújo

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará

Dra. Antonia M. Faleirtos

Bráulio Bessa

Malga Di Paula

ATRAÇÕES 20º CBC

CENTRO DE CONVENÇÕES
FORTALEZA CEARÁ (11 A 14 SET 2016)

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 - Fortaleza/Ceará

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 A 11 SET 2024

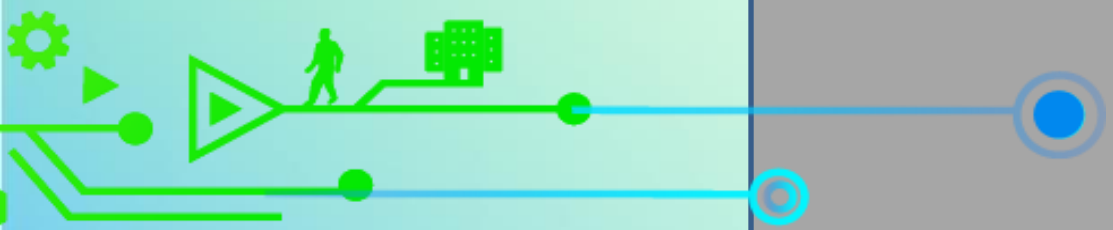

Tom Cavalcante

Clóvis de Barros Filho

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC

08 A 11 SET 2024

COTAS DE INSCRIÇÕES POR UF

COTAS DE INSCRIÇÕES POR UF

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

CRC	QTDE.
AC	15
AL	40
AM	100
AP	15
BA	200
CE	150
DF	220
ES	80
GO	100

CRC	QTDE.
MA	100
MG	300
MS	80
MT	80
PA	650
PB	70
PE	150
PI	60
PR	350

CRC	QTDE.
RJ	300
RN	70
RO	20
RR	15
RS	350
SC	800
SE	50
SP	600
TO	50

5.000

CONGRESSISTAS Presenciais

SER CONTÁBIL: HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

Anexo VI - Anexo VI - Plano_comercial.pdf

SER CONTÁBIL: HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC • EXPOCENTRO

PROJETO COMERCIAL

para o sistema CFC/CRCs e Entidades Contábeis

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

APRESENTAÇÃO

Os Congressos Brasileiros de Contabilidade já se tornaram um marco para os profissionais da Contabilidade do País. O 21° CBC é um evento realizado a cada quatro anos e que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, além da presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional e internacional: são pensadores e escritores respeitados; detentores da "Medalha João Lyra"; coordenadores, mestres e doutores, de importantes unidades de Ciências Contábeis; autores de trabalhos técnico-científicos de alto nível; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho.

Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global!

Participe da feira de negócios mais influente do setor contábil em um evento que reunirá, no Estado de Santa Catarina, em Balneário Camboriú, mais de 5 mil profissionais, incluindo alguns dos nomes mais respeitados na área contábil do Brasil e do mundo.

Essa é a sua chance de associar a sua marca a um evento de prestígio que é um marco para a contabilidade no país, oferecendo um cenário excepcional para networking, debates sobre tendências globais e potenciais de negócios.

Ao se tornar um patrocinador, você terá a oportunidade única de destacar seu compromisso com a inovação e a evolução contínua da profissão, ao mesmo tempo que constrói conexões valiosas com líderes e decisores do setor.

Junte-se a nós em Balneário Camboriú, Santa Catarina, no 21° CBC, para a próxima feira de negócios e aproveite a chance de promover sua empresa no palco da contabilidade brasileira.

21° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

8 A 11 SET 2024

DIAMANTE 1 UNIDADE
R$ 300.000,00

1. Espaço de 48 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (50 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

DIAMANTE ESPECIAL 1 UNIDADE
R$ 210.000,00

1. Espaço de 35 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

INSTITUCIONAL 6 UNIDADES
R$ 200.000,00

1. Espaço de 35 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

PLATINA 5 UNIDADES
R$ 150.000,00

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
15 Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

OURO 10 UNIDADES
R$ 90.000,00

1. Espaço de 12 m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
7. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
8. Inscrições cortesia para todo o evento (18 inscrições);
9. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (7 credenciais);
10. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande;
11.Credenciais de estacionamento (1 unidade); (a confirmar)

PALÁDIO 10 UNIDADES
R$ 50.000,00

1. Espaço de 9m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Inscrições cortesia para todo o evento (10 inscrições);
7. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
8. Disponibilização de 1 ponto de internet no estande;

Contato Comercial: feiracbc@fbc.org.br

21cbc.com.br congressocontabilidade

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
8 a 11 set 2024

PLANTA DA FEIRA DE NEGÓCIOS

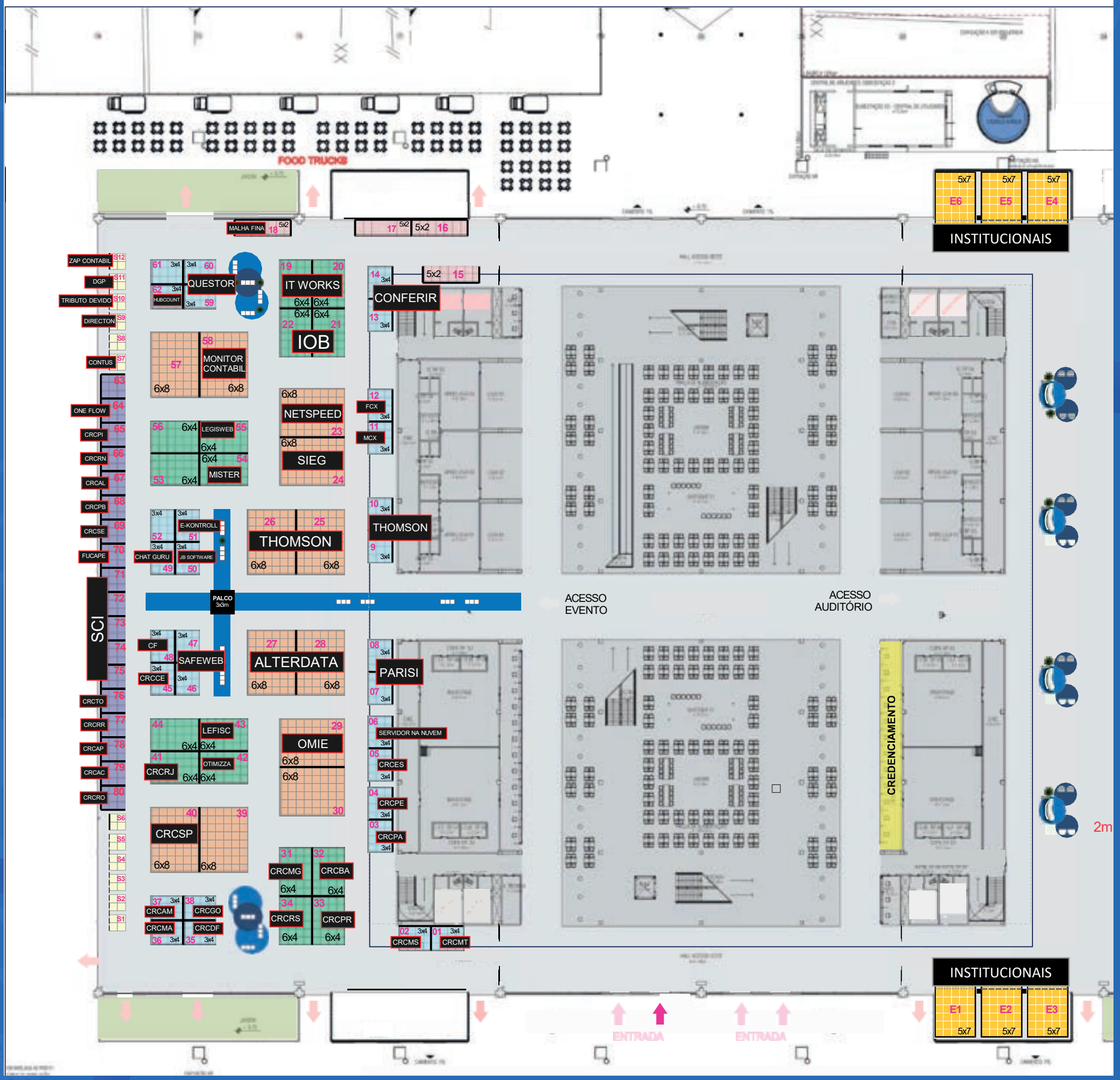

ESTANDE 2X2m

ESTANDE 3X3m

ESTANDE 3X4m

ESTANDE 5X2m

ESTANDE 6X4m

ESTANDE 6X8m

ESTANDE 5X7m

ESTANDES VENDIDOS*

Faça contato para verificar as unidades ainda disponíveis ou acesse https://21cbc.com.br/feira-de-negocios/ para baixar a planta atualizada

PLANTA GERAL

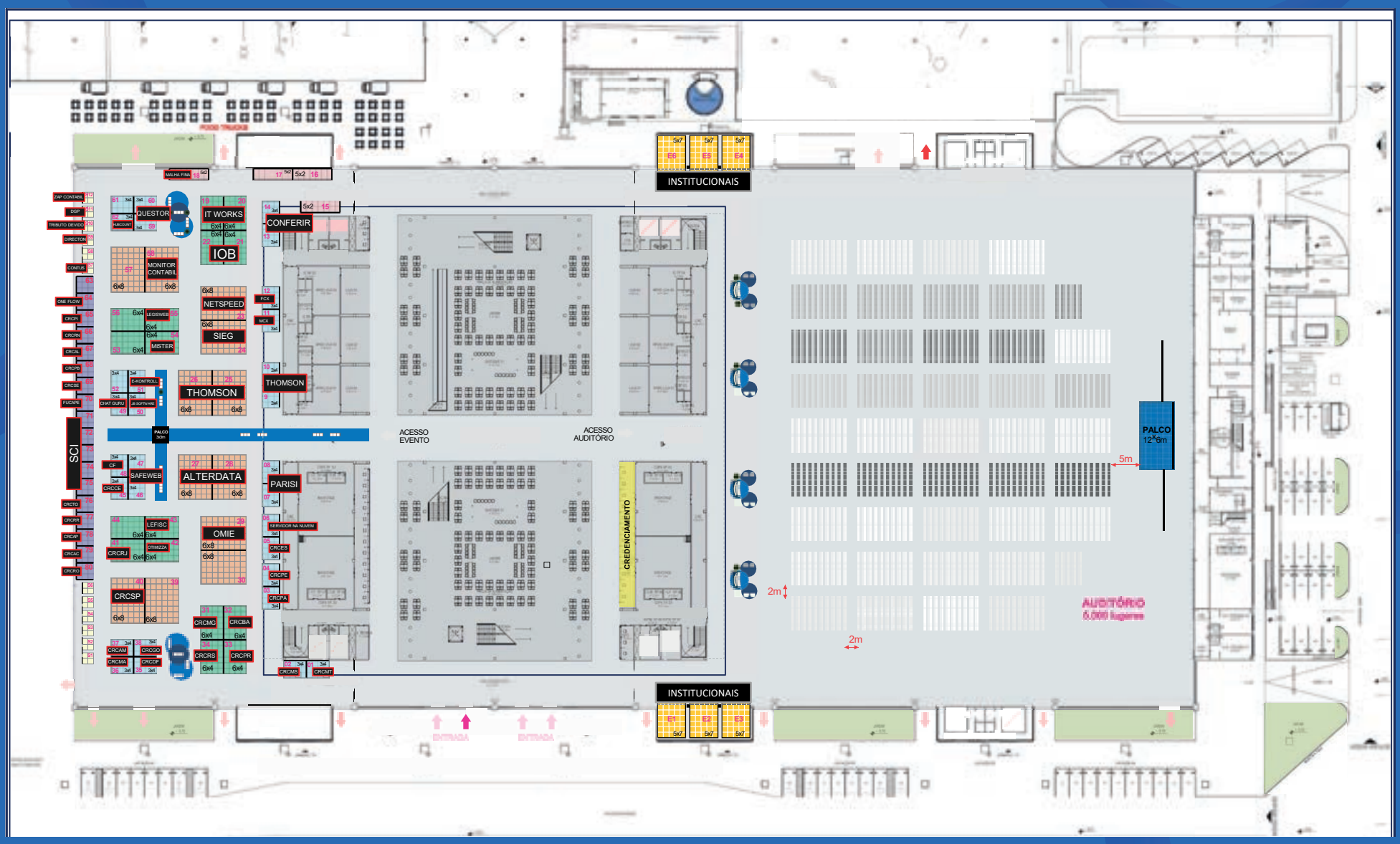

Anexo VII - Anexo VII - Declaração de exclusividade.pdf

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC – Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF – CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito, que é a idealizadora e realizadora do **21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC**, que será realizado no período de 8 a 11 de setembro de 2024, na cidade do Balneário Camboriú/SC, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do 21º CBC e pela negociação dos patrocínios.

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

Anexo VIII - Anexo VIII - Manual do expositor.pdf

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

8 a 11 set 2024

MANUAL DO EXPOSITOR

FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES

Ideación CFC

Realización FBC CRCSC

Apoyo ABRACICON

1. Apresentação

Os Congressos Brasileiros de Contabilidade (CBC) tornaram-se um marco para os profissionais da Contabilidade do País. O CBC é um evento realizado a cada quatro anos e que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, além da presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional e internacional: são pensadores e escritores respeitados; detentores da “Medalha João Lyra”; coordenadores, mestres e doutores, de importantes unidades de Ciências Contábeis; autores de trabalhos técnico-científicos de alto nível; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho.

Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global!

É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização!

É com este sentimento puro de absorção de conhecimentos contábeis, com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, que mais de 5.000 profissionais da Contabilidade estarão reunidos, desta vez no Estado de Santa Catarina, em Balneário Camboriú, para participar de um momento rico da Contabilidade brasileira, que tem como lema: **SER CONTÁBIL – HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.**

Que seja pelas nossas mãos firmes, escrita nas páginas do livro de vida da Contabilidade brasileira, o registro e a mensagem de aperfeiçoamento e evolução das Ciências Contábeis.

2. O Evento

Evento: 21º Congresso Brasiliero de Contabilidade - 21º CBC.
Data: 08 a 11 de setembro de 2024.
Local: Expocentro.
Endereço: Avenida Marginal Oeste, Nº 4.250, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.332-050.
Público Alvo: 5.000 participantes.

3. Comitê Feira de Negócios e Oportunidades

Ana Carolina Trindade
Telefone: +55 (61) 98211-3020 / 3246-7120
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Sérgio Faraco (coordenador)
Telefone: (48) 99982-5000
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Haroldo Santos Filho
Telefone: (27) 99222-3344
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Paula Rocha
Telefone: (61) 99554-2363
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Mario Rogerio Marotta
Telefone: (31) 99611-6167
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Willian Schmitt
Telefone: (47) 99909-9070
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

4. Agência Oficial

VOE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Anderson Brito
Telefone: (61) 98137-5521
E-mail: patrocinadorescbc@voeideias.com.br

5. Cronograma de Atividades

ITEM	DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO
MONTAGEM	01 a 07/09/2024	8h às 20h	Montagem da Feira de Negócios e Oportunidades
	07/09/2023	14h às 20h	Entrega dos estandes
EVENTO	08/09/2023	9h às 23h	Realização do evento
	09/09/2023	9h às 19h	
	10/09/2023	9h às 19h	
	11/09/2023	9h às 19h	
DESMONTAGEM	11/09/2023	19h às 20h	Início Desmontagem da Feira de Negócios e Oportunidades - retirada de equipamentos dos expositores (brindes, folders, equipamentos eletrônicos próprios etc.).
	12/09/2024	8h às 20h	Desmontagem
	13/09/2024	8h às 20h	Desmontagem e limpeza geral
	14/09/2024	8h às 20h	Auditoria e Vistoria (acesso exclusivo equipes Organizadores, Agência Oficial, Montadora Oficial e Expocentro)

OBSERVAÇÃO:

- No período de 08 à 11 de setembro de 2024 (período de realização do evento), não haverá instalação de qualquer equipamento nos estandes, salvo em casos predeterminados pela organização.

6. RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

- Ler atentamente o Manual do Expositor;
- Planejar sua estratégia de atuação no evento: produtos e/ou serviços a serem divulgados/lançados no evento, briefing do projeto do estande etc.;
- Preparar material de divulgação e promoção no estande: folhetos, brindes, releases, etc.;
- Fazer seguro do estande, produtos e equipamentos expostos;
- Preencher todos os formulários de solicitação e enviar nos prazos estipulados;
- Agendar transporte de ida e volta para equipe, produtos e equipamentos, para os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento;
- Fazer reservas em hotel, se necessário, com antecedência;
- Orientar seu time envolvido na montagem, operação e desmontagem do estande, sobre os prazos e condições estabelecidos no manual do expositor bem como regras locais.

7. Normas Gerais

A Organizadora e a Agência Oficial do evento adotarão as normas descritas a seguir, para garantir a segurança e a boa circulação dos visitantes e dos Expositores pelo espaço, facilitando o trabalho de todos no evento.

O desrespeito às normas estabelecidas neste Manual, bem como às normas legais vigentes, expedidas por autoridades competentes, poderá gerar intervenções da organização do evento, até mesmo para interromper a operação do estande infrator e cobrar os danos ocorridos. Portanto, os Expositores ficam obrigados a cumprirem com as disposições contidas no presente Manual, comprometendo-se, igualmente, a levá-las ao conhecimento de seus funcionários e contratados.

- Durante todo o período de realização do evento, deverá haver, no estande, pelo menos um funcionário do Expositor, devidamente capacitado para prestar informações sobre os produtos ou serviços expostos.

- O horário de chegada do Expositor deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** antes da abertura do evento. A Organizadora se reserva no direito de antecipar o horário de abertura, para melhor atender o público.

- O Expositor será inteiramente responsável por quaisquer danos produzidos nas instalações do local do evento.

- Não será permitido o encerramento das atividades dos estandes antes do término do horário descrito na programação técnica do evento.

- As atividades dos estandes devem ser encerradas conforme cronograma.

- Caso alguma norma seja desrespeitada, mesmo que parcialmente, a Organizadora poderá interditar a montagem ou a operação do estande, até que a irregularidade seja sanada.

- Estandes que realizarem venda direta ao público deverão fazer o atendimento, o recebimento e as demais operações de venda dentro da área locada.

- Qualquer promoção no evento, como shows etc., deverá ser realizada mantendo os participantes nos limites do estande e evitando a ocorrência de discussões, tumultos, excesso de barulho etc.

- Os Expositores poderão manter som ambiente em seus estandes, dentro do limite estipulado pela Organizadora, desde que não venham a prejudicar os demais participantes do evento e que tenham pagado, comprovadamente, os direitos autorais respectivos no Ecad.

- Os aparelhos geradores de imagem, como TV, telão, vídeo-wall, para apresentações que exigem acompanhamento do público, devem ser dispostos em aéreas internas do estande, de forma que os espectadores não ocupem áreas comuns.

- Quando forem constatadas aglomerações, interrupções no fluxo de visitantes ou tumulto nos corredores, causados por promoção do Expositor, a Organizadora se reserva o direito de interromper a promoção do Expositor, ou mesmo de interditar o respectivo estande, até que voltem as condições normais de fluxo dos visitantes. Caso haja necessidade de alguma ação específica, o Expositor deverá solicitá-la, por escrito, à Comissão Organizadora, que analisará cada caso.

- Não é permitido nenhum tipo de panfletagem nas vias de circulação do evento. Todo o material que for distribuído fora da área do estande será recolhido.

- **SEGURO**

O Expositor deverá providenciar seguro de seus produtos e/ou equipamentos a serem utilizados no estande. A Organizadora e a Agência Oficial não se responsabiliza por equipamentos e/ou objetos deixados no interior dos estandes.

- **EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS**

O envio das mercadorias à serem expostas devem ser feitas para o EXPOCENTRO, localizado na Avenida Marginal Oeste, Nº 4.250, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.332-050. Enviadas com a nota fiscal, emitida em nome do próprio Expositor, com seu CNPJ e inscrição estadual, com nota fiscal em cópia para a Fundação Brasileira de Contabilidade, no endereço eletrônico: feiracbc@fbc.org.br, até o dia 2 de agosto de 2024. O corpo da nota fiscal deverá conter a seguinte observação: “As mercadorias destinam-se à exposição no 21º Congresso Brasileiro de COntabilidade - 21º CBC”. Nos espaços próprios, devem ser listadas as quantidades de produtos e os respectivos valores unitários e totais. As notas fiscais de remessa deverão ser preenchidas de acordo com o estado onde esteja situado o remetente.

- **RECEBIMENTO E REENVIO DE MERCADORIAS**

A Organizadora, a Agência Oficial e o EXPOCENTRO não se responsabilizam pelo recebimento e reenvio de mercadorias, sendo estes de inteira responsabilidade do Expositor.

- **DIREITOS AUTORAIS**

Todos os Expositores que realizarem apresentações musicais (música ambiente) deverão pagar as taxas correspondentes aos direitos autorais diretamente ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad). Aconselha-se, que o assunto seja tratado com antecedência no ECAD, para evitar possíveis contratempos, já que este pagamento é de exclusiva e única responsabilidade do Expositor.

- **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

a) Mão de obra eventual

Para a utilização de mão de obra eventual diretamente pelo Expositor, os procedimentos legais deverão ser observados com especial atenção. Na contratação de serviços de terceiros (empresas prestadoras de serviços), alertamos que devem ser solicitadas as comprovações de existência legal (contrato social, alvarás, etc.) da empresa contratada e as respectivas guias de recolhimento da previdência social (GRPS), cópias das fichas de registro de empregados, recolhimento de FGTS, etc. Os documentos de terceiros e dos próprios empregados deverão estar disponíveis no estande para serem apresentados aos representantes do Ministério do Trabalho.

b) Trabalho para menores

A Constituição Federal, em seu Art. 7º, inciso XXXIII, considera menor o trabalhador de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos de idade.

Segundo a legislação trabalhista brasileira, é proibido o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em condições perigosas ou insalubres. Os trabalhos técnicos ou administrativos são permitidos, desde que realizados fora das áreas de risco à saúde e à segurança.

Ao menor de 16 (dezesseis) anos de idade é vedado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

O trabalhador menor de idade é proibido de trabalhar das 22 às 5 horas (período considerado como horário noturno).

c) Permanência de menores no evento
É expressamente proibida a entrada de menores de 16 (dezesseis) anos, mesmo que acompanhados de seus responsáveis, durante os períodos de montagem e desmontagem do evento.

- **MONTADORA OFICIAL**

A empresa **LCCL ARQUITETURA PROMOCIONAL** foi escolhida para projetar e montar os estandes padronizados da Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - 21º CBC. Os modelos de estandes estão apresentados neste Manual, conforme cota adquirida. Caso o Expositor opte por outro modelo de estande que não o padronizado, ou deseje contratar algum item complementar, deverá, **obrigatoriamente**, contatar a Agência Oficial, através do e-mail patrocinadorescbc@voeideias.com.br, com o e-mail da Organizadora feiracbc@fbc.org.br em cópia.

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Todos os prestadores de serviço com acesso à área de exposição, durante os horários de montagem, realização e desmontagem do evento, deverão estar identificados com uniforme e crachá da empresa contratada e respeitar as normas deste Manual, sendo cada um responsável legalmente pelo seu cumprimento. No período do evento, será necessário realizar o credenciamento, conforme cronograma. A credencial dos prestadores de serviço é pessoal e intransferível e seu uso é obrigatório em todas as áreas do evento.

- **CARGA E DESCARGA**

O **EXPOCENTRO** possui 4 docas, 2 em cada pavilhão. Cargas e descargas de mercadorias serão realizadas somente nos locais predeterminados pela Organização, que acompanhará toda a movimentação de entrada e saída de equipamentos da área de eventos. A entrada dos caminhões na área de carga e descarga dar-se-á conforme a ordem de chegada, sendo obrigatória a permanência do motorista no interior do veículo durante todo o procedimento. O Expositor deverá disponibilizar uma pessoa responsável para o acompanhamento da movimentação e para o recebimento das mercadorias.

- **ACESSO À INTERNET**

Os serviços de acesso à internet estão definidos no contrato, conforme a cota de patrocínio adquirida.

- **ALIMENTAÇÃO**

O serviço de fornecimento de alimentos e bebidas pelo Expositor poderá ser adquirido com fornecedores do Centro de Eventos ou outros, sem ônus para a Organizadora do evento. Os Expositores poderão oferecer brindes promocionais (balas, bebidas, doces, canetas e demais brindes personalizados), desde que não configurem venda. O consumo e o oferecimento de bebidas alcoólicas são expressamente proibidos durante o período de montagem e desmontagem do estande, bem como oferecê-las às pessoas que estiverem trabalhando. A distribuição de bebidas alcoólicas será permitida, durante os dias de evento, após as 17h00.

- **INTRANSFERIBILIDADE**

O Expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida com relação ao evento, nem sublocar ou ceder parte ou toda a área a outra empresa ou outro produto que não forem os seus. Não será permitida a troca de estandes entre expositores sem a prévia e expressa aprovação da Organizadora.

- **CREDENCIAL DO EXPOSITOR**

As credenciais dos expositores serão emitidas pela Organizadora e entregues na secretaria do evento ao responsável pelo estande, no dia 7 de setembro de 2024, a partir das 14h.

O Expositor deverá preencher o formulário “Credenciamento do Expositor” e enviá-lo até o dia 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

A credencial do Expositor é pessoal e intransferível e seu uso é obrigatório em todas as áreas do evento, sendo exclusiva para acesso à Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - 21º CBC, destinada somente às pessoas que estiverem trabalhando no estande durante a realização do evento.

A credencial do Expositor não permite o acesso à programação e aos eventos sociais. Não haverá credencial para visitantes.

- **INSCRIÇÃO NO EVENTO – COTA DE PATROCÍNIO**

O Expositor deverá preencher o formulário “Inscrição no evento – Cota de Patrocínio” e enviá-lo até o dia até o 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

As inscrições darão direito a toda a programação do evento.

- **LIMPEZA**

A Organizadora contratará serviço de limpeza geral para o evento.

O Expositor poderá contratar serviço de limpeza exclusivo para o estande, informando tal contratação com o preenchimento do formulário “credencial de serviços”, que deverá ser enviado até o dia até o 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

O pessoal contratado para serviço de limpeza deverá usar vestuário adequado e crachá de identificação, a ser fornecido pela Organizadora.

- **SEGURANÇA**

A Organizadora contratará serviço de segurança geral para o evento.

O Expositor poderá contratar serviço de segurança exclusivo para o estande, informando o interesse em tal contratação com o preenchimento do formulário “Credencial de Serviços”, que deverá ser enviado até o até o 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

No período em que o local não estiver aberto ao público, o segurança poderá permanecer no estande, mediante solicitação.

O Expositor é o responsável pela segurança que contratar e por qualquer dano que ela venha causar ao material alheio ou às instalações do EXPOCENTRO.

A Organizadora e a Agência Oficial não se responsabilizam por equipamentos ou objetos deixados no interior dos estandes.

O pessoal contratado para serviço de segurança deverá usar uniforme e, em nenhuma hipótese, poderá portar armas.

- **LIMITES DE USO DE ÁREAS COMUNS, SONORIZAÇÃO DOS ESTANDES E DEMAIS PERMISSÕES**

1. É expressamente proibida a exposição e promoção de produtos e serviços de empresas não participantes do Evento;
2. As empresas que desejarem realizar ações utilizando bonecos, artistas de performance e afins, ou pessoas trajadas com fantasia, deverão solicitar autorização prévia da organização do 21º CBC e não poderão ser realizadas fora do estande, ou seja, passar pelas vias de circulação do evento. Dessa forma, os expositores deverão prever os locais para troca de roupa e acomodação da equipe, dentro da área locada. É proibido utilizar os banheiros do evento para essa finalidade, considerando que eles serão utilizados pelos participantes do evento;
3. Para a realização de sorteios, concursos e qualquer outra atividade que envolva promoções ou prêmios, deverão ser solicitados uma autorização prévia da organização do 21º CBC. O cumprimento de todas as exigências legais para a realização dos sorteios é responsabilidade da empresa expositora;
4. Dentro dos estandes somente será permitido efeito audiovisual desde que não interfira nas atividades de outros expositores | patrocinadores ou nas palestras;
5. Não será permitido efeito audiovisual nas áreas externas do EXPOCENTRO.

- **FISCALIZAÇÃO**

O Ministério do Trabalho, no sentido de padronizar as diferentes formas de contratação de mão de obra, tem realizado diligências com equipe de fiscais no recinto de realização do evento para orientação e fiscalização. O Expositor deverá manter em seu estande os documentos trabalhistas de todos os seus empregados, assim bem como, qualquer prestador de serviços (ex. garçons, copeiras, montadores de estandes, guardas, recepcionistas etc.).

- **DIREITO DE IMAGEM**

Fotos, filmagem e gravação dos painéis e palestras são proibidas. Filmagens e entrevistas poderão ser organizadas, uma vez que solicitadas a organização do 21º CBC.

- **CONDIÇÕES GERAIS**

Os expositores deverão respeitar as seguintes disposições:

1. Todo material é fornecido a título de locação, não podendo ser perfurado, pintado ou sofrer qualquer dano. Caso tal fato ocorra, a Agência Oficial terá o direito de cobrar os danos do Expositor.
2. O Expositor deverá preservar as instalações do Espaço, sendo que as mesmas deverão se manter nas mesmas condições em que forem encontradas.
3. Quaisquer modificações na montagem básica do estande deverão ser solicitadas diretamente à Agência Oficial (a Organização do 21º CBC não terá nenhuma responsabilidade sobre estas alterações).
4. Em relação a energia, para utilização de cafeteiras profissionais; painéis de leds; choppeiras é necessário de solicitar tomadas com amperagem diferenciada e instalações independentes que precisam ser informado a Agência Oficial até o dia 21 de julho de 2024.
5. Os cartazes, produtos, banners etc. deverão ter estruturas próprias, sendo proibido realizar amarrações ou apoio nas dependências do evento ou nas estruturas do estande. Plantas e demais acessórios deverão ficar nas dependências do estande.
6. É proibido o uso de chinelos, tamancos, bermudas, trabalhar sem camisa ou qualquer outro traje que a Organizadora julgue inconveniente ou impróprio para o trabalho.
7. Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas bem como fumar nas dependências da área de montagem dos estandes.
8. São de responsabilidade da Montadora todas as obrigações trabalhistas e legais de seus funcionários, ou de qualquer outra pessoa que esteja desenvolvendo algum serviço no estande.
9. Menores de 16 anos não poderão circular pela exposição durante a montagem, realização e desmontagem.

8. Normas Básicas de Montagem

- **PISO**

A área de cada estande será demarcada pela organizadora no piso do EXPOCENTRO. É proibida a utilização de fita adesiva transparente de polipropileno ou cola, bem como demarcar, pintar, furar, escavar ou colar o piso.

- **CARPETE**

Para fixar o carpete diretamente no piso do pavilhão, somente poderá ser utilizada a fita da marca 3M, sem danificar o piso e, após a desmontagem, ela deverá ser retirada pelo próprio montador.

- **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

O acionamento de equipamentos eletrônicos, como computadores, impressoras, som e similares, deverá seguir as normas de segurança. Todos deverão estar ligados em estabilizadores, tipo “nobreak”, sendo que, na sua falta, o Expositor assumirá responsabilidade exclusiva por eventuais danos aos equipamentos.

- **COMUNICAÇÃO VISUAL**

Comunicação visual com adesivos do tipo plotagem somente poderá ser colocada com autorização do setor de eventos, sendo a retirada de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviço. O Expositor deverá enviar, até o dia **21 de julho de 2024**, para a Agência Oficial do evento, toda a comunicação visual em alta resolução, sendo arquivo de extensão JPG ou PDF, sendo este último convertido em curva. Resolução de 360dpi, na medida de 20% do tamanho real.

- **CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA**

São vedadas quaisquer construções (piso, paredes, etc.) em alvenaria ou similares.

- **JARDINS E PLANTAS**

Jardins, flores e plantas ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, desde que não sejam usadas terra solta, areia ou pedras nos jardins no local. Observação:

- A inclusão e/ou instalação de qualquer elemento decorativo, mobiliário, de demonstração etc., diferente do projeto básico, deverá ser submetida à apreciação da Organização e, posteriormente, ser contratada diretamente com a Agência Oficial, com as despesas a cargo do Expositor. O prazo final para inclusão e envio das necessidades para a Agência Oficial será até o dia 21 de julho de 2024.
- Não serão permitidas a entrada e a instalação no local do evento dos seguintes equipamentos: serra circular de bancada, tanto para marcenaria quanto para serralheria, serra com disco de corte para ferro e alumínio e máquina de solda para ferro e alumínio.

- Estandes com estruturas metálicas deverão estar semiacabados, devendo ter a fixação dos componentes por parafusos, não sendo permitidas a construção de peças e a soldagem dos componentes.
- Estandes com estruturas de madeira deverão estar semiprontos, faltando apenas os detalhes de finais de acabamento.
- Não serão permitidas pinturas com pistola pneumática ou spray.
- As vias de circulação e os estandes contíguos não poderão ser utilizados para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no estande.
- Graxas, tintas, materiais corrosivos, pós e líquidos deverão ser acondicionados em vasilhames próprios.
- As maçanetas dos carrinhos devem ser protegidas, de maneira que não marquem o piso quando soltas.
- O piso deve ser protegido quando houver depósito de caixas de ferro, de maneira que não seja danificado.
- É proibido amarrar, apoiar ou pendurar qualquer componente de estande ou produto na estrutura, no teto e nas paredes da sala. Danos ou avarias como furos, rasgos, riscos, pinturas danificadas, vidros quebrados etc., deverão ser indenizados.
- Em nenhum caso será permitida a montagem de estruturas diretamente sobre o piso do EXPOCENTRO, incluindo qualquer tipo de estrutura de metal (móveis, tripés, pedestal etc.). Sempre deverão ser providenciadas forrações, para não danificar o piso. Toda a área montada deverá ter forração protetora. Os estandes e qualquer outra montagem deverão obedecer a um recuo mínimo de 50cm das paredes.
- O uso de velas em arranjos deverá estar protegido por algum suporte, para evitar que a cera caia sobre o enxoval do Centro. Tecidos danificados por manchas de cera serão cobrados do cliente.
- O EXPOCENTRO não empresta nem aluga móveis e utensílios que não estejam previamente contratados, assim como transformadores de energia, cabos, extensões, fitas adesivas, ferramentas em geral, pilhas, baterias etc. Todo o material deverá ser trazido pelo Expositor.
- É totalmente proibido o uso de máquinas do tipo skypaper, confetes e afins. O responsável está sujeito à cobrança de multa de um salário-mínimo em caso de infração.
- É de livre escolha do Expositor a contratação de seus prestadores de serviços, o que não o isenta da responsabilidade quanto ao cumprimento integral do presente manual. Qualquer dano que, porventura, ocorra por mau uso das dependências, equipamentos, enxoval, ambientes ou nas instalações das áreas de eventos será cobrado do contratante, conforme orçamento levantado pela Gerência de Manutenção do centro. Será feita uma inspeção pelas partes, em conjunto, antes e após a montagem de cada evento.
- Não será permitido o uso de fornos elétricos ou semelhantes, assim como de fogões a gás, balões ou qualquer outro equipamento que possa provocar incêndio e/ou explosão.
- É proibida a utilização de qualquer explosivo, gases não liquefeitos, tóxicos e combustíveis, inclusive GLP, e líquidos infláveis, bem como o funcionamento de quaisquer tipos de motores de combustão interna.

- Na demonstração de Máquinas e Equipamentos, é proibido o funcionamento daqueles que não possuem sistema de exaustão ou que produzem som (ruído) superior a 85 decibéis.
- É proibida a venda e/ou distribuição de bebida alcoólica para menores de 18 anos. O Expositor que distribuir ou realizar qualquer tipo de promoção com bebida alcoólica deverá afixar em seu estande o seguinte aviso: “É expressamente proibida a venda e/ou a distribuição de bebida alcoólica para menores de 18 anos”.
- Não serão permitidas demonstrações que causem efeito de fumaça ou qualquer outro efeito que possa gerar situações de pânico.
- É proibida a projeção de imagem e luz, por qualquer meio, fora dos limites da área destinada à Feira de Negócios e Oportunidades.

- **OPERAÇÃO DO ESTANDE**

Durante todo o período do evento, deverá haver, no estande, pelo menos um funcionário do Expositor, capacitado para prestar informações sobre produtos e/ou serviços expostos. Não será permitido o encerramento das atividades nos estandes antes do término do horário de realização do evento, mesmo que seja no último dia.

- **VISITAÇÃO DO ESTANDE**

Os estandes deverão ser totalmente franqueados à visitação, não sendo permitida ao Expositor a venda de ingressos sob nenhuma forma ou pretexto, seja a que título for.

- **DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES**

São permitidas a distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos e a degustação aos visitantes, exclusivamente no interior do estande, reservando-se à Organizadora o direito de cessar a distribuição sempre que provocarem distúrbios ou aglomerações.

- **HIDRANTES E EXTINTORES**

Os hidrantes e extintores deverão estar totalmente desobstruídos, livres de qualquer montagem ou similar, bem como as saídas de emergência, portas dos salões e demais circulações.

- **AR CONDICIONADO**

Os pavilhões do evento são climatizados, portanto não poderá ser colocado ar-condicionado nos estandes.

- **AÇÕES PROMOCIONAIS E DE MERCHANDISING**

É também proibido o uso de qualquer aparelho de amplificação para a emissão de mensagens de vendas ou promoções.

- **TRAJES SUMÁRIOS**

Trajes sumários ou outros apelos não adequados à sobriedade que se exige ao evento estão terminantemente proibidos e serão enérgica e prontamente coibidos. Por trajes sumários, entendem-se: roupas transparentes, biquínis, sungas, maiôs, colants cor da pele, entre outros.

- **ENERGIA ELÉTRICA**

Tensão: 220 volts

- **NÃO É PERMITIDA A MONTAGEM:**

1. A uma distância inferior a 60cm (sessenta centímetros) em relação aos hidrantes ou qualquer distância que impeça o livre acesso a eles;
2. Em locais que impeçam ou dificultem o livre acesso às saídas de emergência;
3. A uma distância inferior a 4m (quatro metros) dos postos de serviços de telecomunicações;
4. A uma distância inferior a 1,20cm (um metro e vinte centímetros) das paredes dos pavilhões;
5. Com depósitos nem com o armazenamento de material atrás dos estandes.

9. CONTRAPARTIDAS

- **COTA DIAMANTE**

Benefícios:

1. Espaço de 48 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (10 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.
22. Momento patrocinador 1: Disponibilização de 5 (cinco) minutos – em um dos dias - no auditório principal para lançamento de produto ou serviço.
23. Momento patrocinador 2: Disponibilização de 5 (cinco) minutos – no último dia - no auditório principal para sorteio de prêmios.
24. Inserção de um palestrante na programação dos auditórios paralelos (condicionado a cláusula do contrato que trata dessa contrapartida).

- **COTA PLATINA**

Benefícios:

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (5 inscrições);
15. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
18. Momento patrocinador 1: Disponibilização de 3 (cinco) minutos – em um dos dias - no auditório principal para lançamento de produto ou serviço.
19. Momento patrocinador 2: Disponibilização de 5 (cinco) minutos – no último dia - no palco da feira de negócios para sorteio de prêmios.

- **COTA OURO**

Benefícios:

1. Espaço de 12 m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
7. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
8. Inscrições cortesia para todo o evento (3 inscrições);
9. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (7 credenciais);
10. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande;
11. Credenciais de estacionamento (1 unidade); (a confirmar)

Momento patrocinador 1: Disponibilização de 3 (três) minutos – dia a definir - no palco da feira de negócios para sorteio de prêmios.

- **COTA PRATA**

Benefícios:

1. Espaço de 10m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
7. Inscrições cortesia para todo o evento (2 inscrições);
8. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (5 unidades);
9. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande.

- **COTA PALÁDIO**

Benefícios:

1. Espaço de 9m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrição);
7. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
8. Disponibilização de 1 ponto de internet no estande.

- **COTA STARTUP**

Benefícios:

1. Espaço de 4m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (2 unidades);
7. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande.

10. ESTANDES - PROJETO EXECUTIVO E DESCRITIVO

- **COTA DIAMANTE**
- Estande com 48m² (8x6);
- Piso em carpete grafite;
- 3 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 3 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 2,80m x 2,40m (2x) + 1,80m x 2,40m (2x) (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 2 lixeiras;
- 3 mesas bistrô com 3 banquetas cada;
- 1 mesa de atendimento com 4 cadeiras;
- 1 mesa de centro com 2 poltronas;
- 1 televisão de 55” polegadas;
- 4 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;
- 3 jardineiras com plantas.

- **COTA PLATINA**
- Estande com 24m² (6x4);
- Piso em carpete grafite;
- 2 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 5,85m x 2,50m + 3,85m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 2 lixeiras;
- 2 mesas bistrô com 2 banquetas cada;
- 1 mesa de atendimento com 4 cadeiras;
- 1 mesa de centro com 2 poltronas;
- 1 televisão de 55” polegadas;
- 3 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;
- 1 jardineiras com plantas.

- **COTA OURO**
- Estande com 12m² (4x3);
- Piso em carpete grafite;
- 2 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 4,00m x 2,50m + 3,00m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 mesas bistrô com 4 banquetas cada;
- 1 televisão de 50” polegadas;
- 2 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

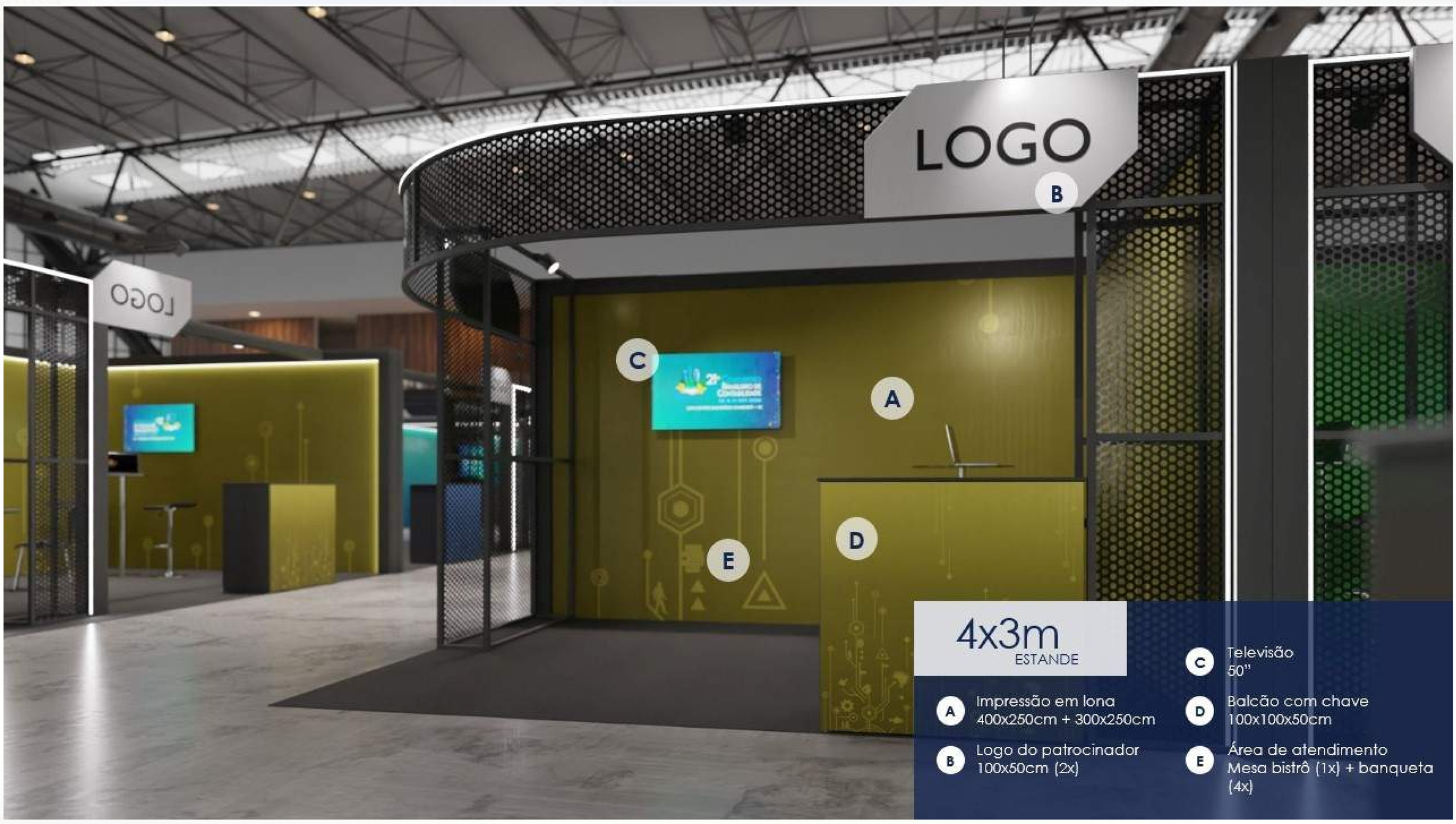

- **COTA PRATA**
- Estande com 10m² (5x2);
- Piso em carpete grafite;
- 1 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 5,00m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 mesas bistrô com 4 banquetas cada;
- 1 televisão de 43” polegadas;
- 2 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

- **COTA PALÁDIO**
- Estande com 9m² (3x3);
- Piso em carpete grafite;
- 1 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 3,00m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 mesas bistrô com 4 banquetas cada;
- 1 televisão de 43” polegadas;
- 1 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

- **COTA STARTUP**
- Estande com 4m² (2x2);
- Piso em carpete grafite;
- 1 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 1,80m x 2,30m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 banqueta alta;
- 1 televisão de 43” polegadas;
- 1 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA,** sediado na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Centro, Cep 88.015-710, Florianópolis/SC inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.901.983/0001-64, representado neste ato por sua presidente**,** Sra. **Marisa Luciana Schvabe de Morais,** CPF/MF sob nº 642.133.239-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada **"CONTRATADA"**, conjuntamente denominado **'PARTES'**, resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota **PLATINA**, no evento denominado "**21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC",** que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro, localizado em Balneário Camboriú/SC.

1.2. As contrapartidas são:

Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios; Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado); Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal; Inserção da logomarca nos folders eletrônicos; Inserção de anúncio no app do evento; Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa; Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento); Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento; Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal; Citações públicas durante o evento no auditório principal; Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento); Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais); Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande; Credenciais de estacionamento (2 credenciais, a confirmar).

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de 10 (dez) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, no Expocentro, Avenida Marginal Oeste, Nº 4.250, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC.

2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 07 de setembro de 2024, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.4. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

3.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA,** em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE,** obriga-se a realizar o "**21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC"**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE,** devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** a ser pago **em parcela única** com respectivo vencimento para 30 **de abril de 2024**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Itaú (341) – Agência 0198, Conta Corrente 99278-6.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail financeiro@fbc.org.br e feiracbc@fbc.org.br.

5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento "**21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC".**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as

leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCÍMA – DA RESCISÃO

10. 1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do **"21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC",** a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 19 de abril de 2023.

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)
Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

CAPÍTULO I

DA SEDE, DO FORO E DOS FINS

Art. 1º A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – FBC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Ofício de Brasília – Registro Civil das Pessoas Jurídicas, microfilmado sob o n.º 26.266, tem sede e foro na Cidade de Brasília–DF, podendo abrir filiais em outros Estados, e prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º São finalidades da Fundação Brasileira de Contabilidade:

I. Promover e subsidiar programas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão na área da Contabilidade.

II. Estimular a pesquisa e a produção científica na área contábil, inclusive mediante a edição e a publicação de livros, revistas, periódicos, vídeos e outros meios de divulgação.

III. Promover estudos e análises técnicas de segmentos econômicos e sociais em demonstrações contábeis para divulgação à sociedade brasileira.

IV. Exercer e divulgar outras atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da Contabilidade.

V. Complementarmente à Fundação Brasileira de Contabilidade poderá promover a realização de concurso público e seleção pública.

§ 1º Na concretização das suas finalidades, a Fundação utilizará os meios de comunicação e informática adequados.

Art. 3º No cumprimento de sua finalidade, a Fundação Brasileira de Contabilidade poderá atuar diretamente ou por meio de convênios com entidades públicas e privadas em nível nacional e internacional.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade será constituído de:

I. dotação inicial;

II. bens, direitos e haveres relacionados na escritura de instituição;

III. doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; e

IV. bens, direitos e haveres que adquirir.

Parágrafo único.O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade, os recursos dele provenientes e as rendas obtidas só poderão ser utilizados para a realização das suas finalidades.

Art. 5º A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade constituir-se-á de:

I. renda dos bens que possua ou administre;

II. rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

III. recursos provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações e/ou dotações;

IV. rendas destinadas por terceiros a seu favor;

V. juros de capital ou outras receitas da mesma natureza;

VI. renda de direitos autorais, de assinaturas de periódicos, de venda de livros, outras compatíveis com a atividade da Fundação Brasileira de Contabilidade; e

VII. usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo único. A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade somente poderá ser aplicada nas finalidades institucionais.

Art. 6º A Fundação Brasileira de Contabilidade não distribuirá lucros ou dividendos. O resultado financeiro apurado em seu balanço será incluído no orçamento do ano seguinte.

Art. 7º O exercício dos cargos ou funções de Presidente do Conselho Curador, de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, de Diretor, bem como de membro ou conselheiro de órgão colegiado, será gratuito, vedada qualquer espécie de remuneração.

Parágrafo único. As importâncias destinadas a cobrir as despesas de viagem e estada dos referidos dirigentes e conselheiros, quando a serviço da Fundação Brasileira de Contabilidade, serão por esta indenizadas, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º São órgãos colegiados da Fundação Brasileira de Contabilidade:

I. Conselho Curador.

II. Diretoria.

a) Presidência;

b) Diretoria Executiva;

c) Diretoria de Operações;

d) Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;

e) Diretoria Administrativa;

f) Diretoria Financeira.

III. Conselho Consultivo.

IV. Conselho Fiscal.

§ 1º O detalhamento das funções dos órgãos referidos no *caput* deste artigo, não constante do presente Estatuto, será formalizado no Regimento Interno da Fundação.

§ 2º A Fundação Brasileira de Contabilidade terá estrutura mínima de pessoal técnico e de apoio e terceirizará os seus serviços, sempre que as circunstâncias recomendarem a conveniência da medida.

SEÇÃO I
DO CONSELHO CURADOR

Art. 9º O Conselho Curador, composto de sete membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, escolherá os membros do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade para o mandato seguinte.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão por este eleitos com mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução.

§ 1º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho Curador, os conselheiros elegerão o seu substituto dentre os seus membros.

Art. 11. A designação de membros do Conselho Curador, para efeito de substituição, será realizada mediante indicação de um de seus membros e aprovação por maioria de votos, dentre os Instituidores.

Art. 12. O Conselho Curador reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros:

I. ordinariamente, a cada semestre, para deliberar sobre as matérias referidas nos arts. 13, 23 IV e VI, 30, 32 e 35;

II. extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente para deliberar sobre assunto urgente.

§ 1º A convocação extraordinária poderá, também, ser feita pelo Presidente a requerimento de pelo menos 2/3(dois terços) de seus membros, com prévia e discriminada pauta dos assuntos a tratar.

§ 2º Na hipótese prevista na segunda parte do § 1º, se o Presidente não fizer a convocação no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que tiver sido protocolizado o requerimento na sede da Fundação Brasileira de Contabilidade, os signatários do requerimento poderão efetivá-la.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, somente voto de qualidade nos empates verificados.

§ 4º A falta não-justificada a 3 (três) sessões consecutivas implicará perda automática do mandato.

Art. 13. Ao Conselho Curador compete:

I. aprovar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária da Fundação Brasileira de Contabilidade para cada exercício financeiro, e suas eventuais alterações;

II. aprovar o Plano de Cargos e Salários da Fundação Brasileira de Contabilidade, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;

III. deliberar sobre propostas de interesse da Fundação Brasileira de Contabilidade que lhes sejam submetidas por qualquer de seus membros;

IV. deliberar a estrutura da Fundação Brasileira de Contabilidade e as normas internas de funcionamento;

V. deliberar proposições de alteração deste Estatuto, observado o disposto no art. 37;

VI. deliberar sobre a contratação da auditoria independente para exame das operações do exercício, dos balancetes e das demonstrações contábeis anuais;

VII. aprovar as prestações de contas até 30 (trinta) dias após a sua apresentação;

VIII. deliberar os convênios a serem firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

IX. instituir normas de interesse da Fundação Brasileira de Contabilidade, na sua esfera de competência;

X. eleger o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; o Presidente do Conselho Curador; todos os membros da Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo;

XI deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens e imóveis da Fundação bem como sobre títulos e valores mobiliários e veículos.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
SUBSEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. A Fundação Brasileira de Contabilidade será dirigida por um Presidente escolhido pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução.

§ 1º O cargo de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade não poderá ser ocupado, simultaneamente, pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho Curador.

§ 2º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será substituído pelo Diretor Executivo.

Art. 15. São atribuições do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

I. representar a Fundação Brasileira de Contabilidade em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários;

II. elaborar o Plano de Ação da Fundação Brasileira de Contabilidade;

III. dirigir e supervisionar as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;

IV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Curador;

V. assinar convênios e acordos, bem como autorizar despesas;

VI. receber bens, doações e subvenções destinados à Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como movimentar os seus recursos;

VII. autorizar a admissão e a dispensa de pessoal;

VIII. delegar competências;

IX. submeter ao Conselho Curador:

a) o Plano de Ação, a Proposta Orçamentária e as suas eventuais alterações;

b) o Plano de Cargos e Salários, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;

c) as propostas de alteração da estrutura da Fundação Brasileira de Contabilidade e deste Estatuto, observado o disposto no art. 35; e

d) as prestações de contas e os respectivos documentos.

X. nomear, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, os dois coordenadores dos escritórios de representação da Fundação Brasileira de Contabilidade em cada Unidade da Federação, como responsáveis pela movimentação de recursos financeiros em contas bancárias mantidas em instituições financeiras da Unidade da Federação específica, os quais, obrigatoriamente, assinarão sempre em conjunto.

XI. O presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade movimentará, em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Executivo, os recursos financeiros de titularidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, depositados em conta de instituições financeiras.

XII. Sem prejuízo dos incisos X e XI deste artigo, o presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, poderão nomear procurador para movimentar conta específica em instituição financeira, com finalidade específica e prazo determinado.

XIII. aprovar a programação do sistema de divulgação.

SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação Brasileira de Contabilidade e será dirigida por um Diretor, escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 17. O regime de trabalho do Diretor Executivo será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 18. São atribuições do Diretor Executivo:

I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria Executiva com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;

II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;

III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;

IV. exercer o controle de regularidade e de qualidade de execução dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;

V. elaborar normas e definir os procedimentos para:

a)execução de planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;

b)avaliação e controle de desempenho específico e geral dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade.

VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e

VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO III
DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Art. 19. São atribuições do Diretor de Operações:

I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Operações com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;

II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;

III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;

IV. captar, executar e coordenar planos e projetos sob a responsabilidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como exercer o controle de regularidade e de

qualidade de execução, com vistas a entrega do produto ao contratante e a respectiva prestação de contas;

V. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e

VI praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO IV
DA DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Art. 20. A Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão será dirigida por Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 21. São atribuições do Diretor da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão:

I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as diretrizes da Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

II. planejar e implantar os programas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, com observância das deliberações do Conselho Curador, praticando todos os atos necessários para tais fins;

III. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; e

IV. programar o sistema de divulgação e operar a veiculação da programação previamente aprovada pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO V
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 22. A Diretoria Administrativa será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Administrativa será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 23. O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Administrativa será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 24. São atribuições do Diretor da Diretoria Administrativa:

I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Administrativa, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;

II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;

III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;

IV. preparar e submeter à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

a) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art. 36; e

b) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.

V. apoiar e promover os meios necessários para operacionalização de todos os projetos firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Administrativa;

VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO VI
DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 25. A Diretoria Financeira será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Financeira será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 26. O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Financeira será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 27. São atribuições do Diretor da Diretoria Financeira:

I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Financeira, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;

II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle da gestão contábil, orçamentária e financeira, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;

III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;

IV. preparar e submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

a) até o dia 31 de dezembro, a proposta orçamentária e o plano de ação para o exercício subseqüente;

b) até o dia 30 de abril, a prestação de contas relativa ao exercício anterior, devidamente instruída com as demonstrações contábeis e o relatório formalizado das atividades do exercício;

c) mensalmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sumárias sobre as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;

d) no decorrer do exercício, as propostas de alteração orçamentária;

e) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art. 36; e

f) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.

V. realizar o controle financeiro de todos os convênios firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Financeira e;

VII praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO VII
DOS COORDENADORES DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 28. As representações da Fundação Brasileira de Contabilidade nas demais Unidades da Federação, serão dirigidas por uma coordenação composta por um Coordenador Acadêmico e um Coordenador Administrativo e Financeiro eleitos pelo Conselho Curador e vinculados diretamente à Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º Os Coordenadores poderão movimentar as contas mantidas em instituições financeiras vinculadas à representação estadual, firmar contratos, convênios e acordos, etc, desde que sejam formalmente autorizados pela Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 2º O mandato dos Coordenadores será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 3º Os Coordenadores prestarão contas e atenderão às diligencias do Ministério Público do Estado e manterão a Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade informada.

SEÇÃO III
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 29. O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º O Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade poderá convocar o Conselho Consultivo ou, separadamente, cada um de seus membros, para exposição e para busca de respostas às consultas formuladas.

§ 2º As consultas podem ser formuladas por iniciativa do Conselho Curador ou do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, sempre por intermédio do Presidente do Conselho Curador, que as encaminhará ao Conselho Consultivo.

Art. 30. O Conselho Consultivo será constituído por até 10 (dez) membros, sendo: 04 (quatro) natos, e os demais designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º São membros natos do Conselho Consultivo o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Presidente do Instituto Brasileiro de Contadores (Ibracon), o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon) e o Presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABC).

§ 2º O prazo do mandato de membro nato coincidirá com o do mandato que desempenha no órgão ou entidade de origem.

§ 3º O mandato dos membros escolhidos e designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será de 2 (dois) anos permitida a recondução.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Fundação Brasileira de Contabilidade, será constituído por 4 (quatro) membros efetivos e por 4 (quatro) suplentes, contabilistas de notório saber, escolhidos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

§ 2º Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização de todos os atos da gestão financeira da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á com 2/3 (dois terços) de seus membros:

a) ordinariamente, uma vez a cada semestre, para tratar dos assuntos de sua competência estatutária; e

b) extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, inclusive por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar de assuntos especiais e urgentes, discriminados na pauta da convocação.

§ 4º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

§ 5º O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria.

SEÇÃO V
DOS INSTITUIDORES

Art. 32. São Instituidores da Fundação Brasileira de Contabilidade aqueles integrantes de atividade profissional contábil que assinarem a ata de sua criação e efetuarem o pagamento da subscrição para tanto.

Parágrafo único. Será admitida à condição de Instituidores aqueles que subscreverem sua colaboração até 120 (cento e vinte) dias do registro da Fundação Brasileira de Contabilidade.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 33. A Fundação será constituída de participantes distribuídos nas seguintes categorias:

I. Instituidores – são as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da dotação inicial e assinaram a Escritura Pública de Constituição da Fundação;

II. Honoríficos – são as pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral que, mediante deliberação do Conselho Curador, venham a ser incluídas nessa categoria em razão de apoio relevante à Fundação;

III. Colaboradores – são os profissionais contábeis, devidamente registrados em conselho regional, e as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para o patrimônio ou para a manutenção da Fundação, na forma estabelecida pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A participação nos órgãos dirigentes não é condicionada ao fato de ser o integrante considerado membro participante da Fundação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O exercício financeiro da Fundação Brasileira de Contabilidade coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Os empregados da Fundação Brasileira de Contabilidade serão contratados e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas Normas do Regimento Interno editadas pelo Conselho Curador.

Art. 36. Os instituidores, os membros do Conselho Curador e da Diretoria não respondem pelas obrigações da Fundação Brasileira de Contabilidade, exceto pelos atos individuais quando gestores.

Art. 37. Receberá o Diploma de Benemérito da Fundação Brasileira de Contabilidade a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e considerada pelo Conselho Curador.

Art. 38. O orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

I. estimativa de receita, discriminada por fonte de recurso;

II. fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo único Na elaboração do orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade serão observados os princípios gerais de direito financeiro.

Art. 39. A prestação anual de contas da Fundação Brasileira de Contabilidade será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e deverá conter, entre outros, os seguintes elementos: relatório circunstanciado de atividades; balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das

origens e das aplicações de recursos; quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; parecer do Conselho Fiscal.

Art. 40. O Conselho Curador terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o Plano de Ação, a proposta orçamentária, suas eventuais alterações e a prestação de contas, nos prazos fixados neste Estatuto, findo o qual serão consideradas, automaticamente, aprovadas, e pelas quais passará a ser co-responsável.

Art. 41. Os programas de investimento, cuja execução exceda a um (um) exercício, será consignada verba, no(s) exercício(s) subseqüente(s), para ocorrer às despesas com seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 42. O presente Estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, desde que satisfeitas as seguintes condições:

I. a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Administrativo, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II. não contrarie os objetivos gerais implícitos no art. 2º deste Estatuto; e

III. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tenha se pronunciado.

Art. 43. Para a extinção da Fundação Brasileira de Contabilidade será exigida proposta oriunda do Conselho Curador, aprovada por maioria absoluta de seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Deliberada a extinção, o patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade reverterá em benefício de outra fundação, de fins iguais ou semelhantes.

Art. 44. Ao Conselho Curador incumbe interpretar este Estatuto, esclarecendo dúvidas e suprindo eventuais omissões.

Art. 45. Este Estatuto entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 20 de abril de 2007.

Contador **José Martonio Alves Coelho**
Presidente do Conselho Curador
Fundação Brasileira de Contabilidade

FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
166629
Pessoas Jurídicas

ATA DA 60ª REUNIÃO – EXTRAORDINÁRIA - DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – GESTÃO 2018/2021, REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Às 10:30 horas do dia 22 de novembro de 2021 na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-se a sexagésima reunião do Conselho de Curadores, da Fundação Brasileira de Contabilidade, sob a Presidência do Sr. **OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ.** Estiveram presentes o Vice-Presidente **JORGE MARTINS DE LIMA,** e os membros **ADRIANA ANDRADE ARAÚJO, JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO, JULIANA APARECIDA SOARES MARTINS, VITÓRIA MARIA DA SILVA** e **PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA**. Participou também da Reunião, como convidado, Presidente do Conselho Diretor Sr. **ADEILDO OSÓRIO DE OLIVEIRA**. O Presidente do Conselho de Curadores, Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a presença de todos na penúltima Reunião desta Gestão 2018/2021. Passou-se, então, aos itens da pauta: **1. Apreciação e Aprovação da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores**. Com a palavra, o Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz apresentou o texto da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores, que teve como assunto único a Aprovação do texto do Regimento Interno da Fundação Brasileira de Contabilidade, a qual já foi encaminhada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, teve Registro autorizado e concluído. APROVADO. **2. Apreciação e Aprovação da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores**. Apresentado,

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste documento [illegible] pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações
Brasília-DF, 13/01/2022

Denise da Silva
[illegible] do MPU/Administração
Mat. 4950-6/MPDFT

FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
166629
Pessoas Jurídicas

também, o texto da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores, para aprovação dos membros. APROVADO. **3. Eleição da Gestão 2022/2025 da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o Presidente do Conselho de Curadores, antes de iniciar a Eleição da Gestão 2022/2025, lembrou que o Regimento Interno e o Estatuto da Fundação Brasileira de Contabilidade estatuem: Sobre o Conselho de Curadores – "O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão Eleitos por seus pares, na Reunião que der posse aos Conselheiros"; Sobre o Conselho Diretor – "Serão eleitos e designados para cada Diretoria"; Sobre o Conselho Fiscal – "será eleito pelo Conselho de Curadores e, seu Presidente, será eleito pelos membros do Colegiado"; Sobre o Conselho Consultivo – "os membros, não Natos, serão designados pelo Diretor Presidente da FBC". Sendo assim, o Presidente do Conselho de Curadores, atendendo às normas prescritas no Estatuto e no Regimento Interno e à Convocação enviada em 08 de novembro de 2021, iniciou o processo eleitoral para a nova Gestão da Fundação Brasileira de Contabilidade, cujo mandato será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025. Foi lida, pela secretária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, a nominata dos que irão compor a Gestão 2022/2025. Após análise da admissibilidade e regularidade dos indicados, iniciou-se a votação. **3.1. Eleição do Conselho de Curadores da Fundação Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes indicados para compor o Conselho de Curadores no mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025**: Contadora **Silvia Mara Leite Cavalcante**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 522.687, CPF nº 487.279.541-53, CRC nº 6050, com endereço na Rua Mistral 332 Sala 309a - Edificio The Point Smart Business - Cuiaba/MT - cep 78.048-

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.
Brasília-DF, 13/01/2022

Denise da Silva
Técnica do MPU/Administração
Mat. 4950-6/MPDFT

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
166629
Pessoas Jurídicas

222; Contadora **Maria Constança Carneiro Galvão**, brasileira, casada, portadora do RG nº 00612599 93, CPF nº 023.751.095-20, CRC nº 007.470/O-7, com endereço na Rua da Fauna, 449. Condomínio Veredas do Sol Residências. Alameda Terra , 202. Bairro Jaguaribe. Salvador - BA. Cep 41.613.026; Contador **Pedro Jorge de Abreu Braga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2008862098-5, CPF nº 016.342.083-15, CRC nº CRCCE: 002627/O, com endereço na Rua Vicente Leite, N° 2318, Dionísio Torres, 60170-151 Fortaleza /CE; Contadora **Jucileide Ferreira Leitão**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 315890, CPF nº 199.794.954-72, CRC nº 003364/O, com endereço na Rua Henrique Castriciano nº 241 - Petrópoles -CEP: 59012-430-Natal-RN; Contador **João Altair Caetano dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.183.772-3, CPF nº 368.413.239-04, CRC nº 2.347/O, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 2528, centro, Cep 76.801-040 Porto Velho / Rondonia; Técnico em Contabilidade **José Augusto Costa Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 463049, CPF nº 150.239.075-20, CRC nº 002551/O-2, com endereço na Rua Siriri, nº. 912, bairro Centro, Aracaju/SE. CEP 49.010-450; Contador **José Corsino Raposo Castelo Branco**, brasileiro, casado, portador do RG nº 722.797, CPF nº 337.907.873-53, CRC nº 4.083, com endereço na Rua Hermes Pinheiro, 2405. Horto Florestal, Teresina-PI, CEP: 64.052-690. Os nomes propostos foram aprovados por unanimidade. **3.2. Eleição do Conselho Diretor da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz fez a leitura dos nomes indicados e cargos designados, para compor o Conselho Diretor no mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025:** para o cargo de **Presidente** Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1311406, CPF nº 436.904.325-53, CRC nº

MINISTÉRI[illegible] BLICO DA UNIÃO
MIN[illegible]ÉRIO PÚBLI[illegible] RITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
P[illegible]OTORIA DE [illegible] E TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDA[illegible] NTERESSE SOCIAL

MI[illegible] [illegible]
MI[illegible] [illegible]ITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PR[illegible] TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
EN[illegible] [illegible]CIAL
Par[illegible] [illegible]mento Geral da Co[illegible]regedoria do
Tri[illegible] [illegible] Territórios aprovado aos
ser[illegible] [illegible]ORIZO o registro deste
doc[illegible] [illegible] pela Promotoria de Justiça
de [illegible]
Bra[illegible] 13/01/2022

[illegible]nise da Silva
[illegible] MPU/Administração
[illegible] 4950-6/MPDFT

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
166629
Pessoas Jurídicas

004540/O, com endereço na Rua José Seabra Batista 255 - Cond Tyrol Bl 01 Apto 1304 - CEP 49025750 Jardins - Aracaju/SE; para o cargo de **Diretor Administrativo** Contador **Luiz Fernando Nóbrega**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.887.638-5, CPF nº 200.112.308-60, CRC nº 1SP186718/O-6, com endereço na Avenida Getúlio Vargas n° 22-25, sala 1012, CEP: 17017-383, Jardim Europa, Bauru/SP; para o cargo de **Diretora Financeira** Contadora **Adriana Andrade Araújo**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 837470, CPF nº 803.589.264-91, CRC nº 3919, com endereço na Av. Dr. Julio Marques Luz, 37, Apt. 504, Ed. Atenas – Jatiuca, Maceio-AL, CEP: 57.035-700; para o cargo de **Diretor Executivo** Técnico em Contabilidade **Luiz Mateus Grimm**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1013020829, CPF nº 058.992.300-53, CRC nº 25425, com endereço na Rua Visconde do Herval 500 apto 1102 Bairro Menino Deus - Porto Alegre RS - CEP 90130-150; para o cargo de **Diretora de Operações** Contadora **Marcia Ruiz Alcazar**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 19159887-2, CPF nº 165.820.258-99, CRC nº 1SP160313, com endereço na Rua agostinho rodrigues filho 350 ap 211A / São Paulo - SP / CEP: 04026-040; para o cargo de **Diretora de Ensino e Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão** Contadora **Sandra Maria Batista**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.633.267, CPF nº 605.600.881-91, CRC nº 14.927/O-4, com endereço no SAUS Q 4 Lotes 9/10, Bloco A, Edifício Victoria Office Tower Sala 801/802, Brasília/DF CEP 70.070-938. Os nomes propostos foram aprovados por unanimidade. **3.3. Eleição do Conselho Fiscal da Fundação Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do Conselho de Curadores informou que, por motivos de força maior, este item da pauta ficará suspenso e que, após o vencimento do item 6, esta reunião será interrompida. Informou, outrossim, que a retomada da mesma será

MINISTÉ[illegible] PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO [illegible]STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE [illegible] DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTID[illegible] INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO [illegible]NIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO [illegible]STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTI[illegible] TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERES[illegible] SOCIAL
Pa[illegible] efeitos do disposto [illegible]ovimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Dist[illegible]ederal e Territórios aplicado aos ser[illegible] de regi[illegible] AUTORIZO o registro deste documento [illegible] ato e[illegible] pela Promotoria de Justiça de [illegible]
Brasília-DF, 13/08/2022

[illegible]enise da Silva
[illegible] do MPU/Administração
[illegible] 4950-6/MPDFT

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
166629
Pessoas Jurídicas

dia 01 de dezembro de 2021, ás 10:30 hs. Aprovado. **4. Composição do Conselho Consultivo da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o Presidente do Conselho de Curadores informou que o Conselho Consultivo é composto por 04 (quatro) membros Natos e até 06 (seis) membros indicados pelo Presidente do Conselho Diretor. **4.1. Membros Natos.** O Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes dos Membros Natos, cujo mandato é equivalente ao mandato dos cargos ocupados nos seus respectivos órgãos: pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC Contador **Aécio Prado Dantas Júnior**; pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON Contador **Valdir Renato Coscodai**; pela Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – FENACON Contador **Sergio Approbato Machado Júnior**; pela Academia Brasileira de Ciências Contábeis – ABRACICON Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim**. **4.2. Membros Indicados.** Também lido, pela mesma funcionária, os nomes indicados pelo Presidente Adeildo Osório de Oliveira para compor o Conselho Consultivo, com o mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025:** Técnico em Contabilidade **José Carlos Fernandes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 114980, CPF nº 044.637.494-68, CRC nº 001136/O, com endereço na Rua Afonso Ramos Maia, 125-Brismar- João Pessoa-PB - CEP:58.033-040; Contadora **Regina Célia Nascimento Vilanova**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1899599, CPF nº 152.456.322-68, CRC nº 7494, com endereço na Rua Mundurucus, 3336 casa 08, Cremação. CEP: 66040-050, Belém/PA; Contadora **Jacquelline Aparecida Batista de Andrade**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.189.239, CPF nº 430.826.616-53, CRC nº 39900, com endereço na

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
INTERESSE SOCIAL
13/01/2022
Denise da Silva
Ponto do MPU/Administração
Port. 4950-6/MPDFT

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
166629
Pessoas Jurídicas

Avenida Cula Mangabeira, nº. 210. sala 422 Edificio Officce Center, - Bairro Santo Expedito - CEP: 39.401.001- Montes Claros – MG; Contadora **Carla Cristina Louzada Dornelles Pacheco**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.146.698-7, CPF nº 740.201.889-04, CRC nº 035067/O, com endereço na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho 152, Torre Figueira, Apto 153 - Bairro Cristo Rei Curitiba - PR CEP: 80.050-470; Contador **Marcelo Roberto Monello**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17325596-6, CPF nº 151.265.868-58, CRC nº 1SP 207467/O-2, com endereço na Av. Gal Olímpio da Silveira, 655, sala 21, CEP nº 01150-001, Santa Cecilia/SP. Os nomes propostos foram aprovados por unanimidade. **5. Posse dos Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, informasse como irá proceder a posse dos Membros eleitos da Fundação Brasileira de Contabilidade. Com efeito, a posse acontecerá após a assinatura no Livro de Posse, que será preenchido à mão e disponibilizado, a partir do dia 03 de janeiro de 2022. Aprovado. **6. Assuntos Gerais. 6.1. Pronunciamentos e Agradecimentos.** Com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz abriu para pronunciamentos dos membros. O Vice-Presidente Jorge Martins de Lima agradeceu pelo companheirismo nesses últimos 04 anos. A Sra. Adriana Andrade Araujo agradeceu a convivência e a confiança de todos na eleição. O Sr. Pedro Jorge de Abreu Braga agradeceu aos membros que estão saindo da Fundação Brasileira de Contabilidade e ao trabalho executado por todos. A Sra. Vitória Maria da Silva agradeceu a boa convivência e parabenizou o Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela condução nos últimos 04 anos. A Sra. Juliana Aparecida Soares Martins, agradeceu a convivência e compreensão de todos. Com a Palavra, o Presidente Adeildo Osório de

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios anexado aos serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste documento pedido pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

Brasília-DF, 13/01/2017

Denise da Silva
Técnico do MPDFT/Administração
Mat. 4950-6/MPDFT

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
166629
Pessoas Jurídicas

Oliveira, agradeceu o convite para participar da Reunião do Conselho de Curadores e a todos os membros, agradeceu ainda pela convivência harmoniosa que tiveram nesses 04 anos difíceis, onde tiveram que se reinventar, juntos. Com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz lembrou a todos que quando esta Gestão assumiu o Conselho de Curadores, já, na primeira Reunião, aprovaram a mudança de Atividade da Fundação Brasileira de Contabilidade no Estatuto e, posteriormente, foi realizada toda a mudança do mesmo, deixando-o moderno. Também foi constituído e aprovado o Regimento Interno, que é bastante significativo para a Gestão do órgão. Parabenizou o Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela implantação do Código Compliance, projeto das Lives e na condução executiva da Fundação Brasileira de Contabilidade. Aos membros, agradeceu pela convivência, companheirismo e por todo aprendizado. À funcionária Thais Rodrigues Cunha Caixeta, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz, expressou a sua admiração como profissional e à sua competência no trabalho realizado. **6.2. Retomada da Eleição da Gestão 2022/2025.** Ainda com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz lembrou a todos quanto a retomada da 60ª Reunião, para concluir a Eleição da Gestão 2022/2025, em 01 de dezembro de 2021, pelo aplicativo Zoom, às 10:30. **7. Conclusão da Eleição da Gestão 2022/2025.** Às 10:30 horas do dia 01 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-se a continuação da sexágesima reunião do Conselho de Curadores, da Fundação Brasileira de Contabilidade, sob a Presidência do Sr. **OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ.** Estiveram presentes o Vice-Presidente **JORGE MARTINS DE LIMA,** e os membros **ADRIANA ANDRADE ARAÚJO**, **JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO, VITÓRIA MARIA DA SILVA** e **PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA**. A Sra. **JULIANA APARECIDA SOARES**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, CERTIFICO o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações.
Brasília, 13/05/2022

Denise da Silva
Técnico de Administração
Matrícula 50-6/MPDFT

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
166629
Pessoas Jurídicas

MARTINS, ausente, justificadamente. O Presidente do Conselho de Curadores, Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, declarou aberta a continuação da sexágesima Reunião do Conselho de Curadores, que teve início no dia 22 de novembro de 2021. **7.1. Eleição do Conselho Fiscal da Fundação Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes dos membros indicados para compor o Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes, com mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025,** para que possa concluir a Eleição da Gestão 2022/2025: para ocuparem os cargos de **Membros Efetivos**: Contadora **Eulalia das Neves Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 034.592.442.008-5, CPF nº 095.193.603-44, CRC nº 001574/O, com endereço na Rua 01, casa 01, Condominio Residencial Búzios, Bairro Planalto Vinhais I, CEP: 65074-856, São Luiz-MA; Contador **José Eraldo Lúcio de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.213.289, CPF nº 148.991.084-00, CRC nº 10.347/O-7, com endereço na Rua Baronesa de Palmares, n°. 231 - Boa Viagem, RECIFE (PE) - CEP: 51030-110; Contador **Welington Menezes Ferraz**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 01087337 69, CPF nº 067.058.205-00, CRC nº 007288/0-O, com endereço na Rua Jequitibá, nº. 128, térreo, Bairro Jardim Vitória, Itabuna - Bahia, CEP: 45695-495; Contador **Francisco Marcelo Avelino Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 95010021279, CPF nº 789.300.303-00, CRC nº 015630/O-3, com endereço na Rua Arl Barroso, n. 70, sala 1404, Torre I, ITC Central Park, Bairro Papicu, CEP: 60.175-705, Fortaleza-Ce; e para ocupar os cargos de **Membros Suplentes**: Contador **Adriano Melo Nepomuceno**, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.964, CPF nº 576.525.971-53, CRC nº 002020, com endereço na Rua Q, 857, Setor Couto Magalhães, CEP 77.824-

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste documento conforme a expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações e
Brasília-DF, 13/01/2022

Denise da Silva
Diretor do MPD/Administração
Matr. 4950-6/MPDFT

FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
166629
Pessoas Jurídicas

200, Araguaína TO; Contadora **Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 733.593, CPF nº 267.248.555-00, CRC nº 004024/O-7, com endereço na Rua Palmira Ramos Teles nº 1600 CD Spazio Acqua Torre Cielo Apto 808; Contadora **Jeanne Carmen Ramos Luzeiro Figueira**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 638743, CPF nº 291.193.322-20, CRC nº 007057/O-2, com endereço na Rua Caracas, 12 Qd 53 - Conjunto Campos Elíseos, CEP 69045-300 - Planalto - Manaus/ AM; Técnica em Contabilidade **Genaina Gama Lopes**, brasileira, casada, portadora do RG nº 05.736.473-9, CPF nº 736.362.907-20, CRC nº 051796/O-4, com endereço na Rua Professor Clemente Ferreira n. 1520 apt 401 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP 21.810-142. Os nomes propostos foram aprovados por unanimidade. Com a palavra, o Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, após concluído o processo eleitoral para a nova Gestão, declarou encerrada a sexagésima Reunião do Conselho de Curadores, em 01 de dezembro de 2021. Em nada mais havendo a tratar, eu, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelo Presidente do Conselho de Curadores e demais membros, com confirmação enviada por email.

Osvaldo Rodrigues da Cruz
Presidente do Conselho Curador

Adriana Andrade Araújo

Vitória Maria da Silva

Ata 60ª Reunião.FBC (0310271) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 277

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos [illegible] e do registro [illegible] deste [illegible] conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de [illegible] de Fundações.
Brasília-DF, 13/01/2022

[illegible] nise da Silva
Técnico do MPU/Administração
[illegible] 4950-6/MPDFT

FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
166629
Pessoas Jurídicas

José Augusto Costa Sobrinho

Juliana Aparecida Soares Martins

Pedro Jorge de Abreu Braga

Jorge Martins de Lima

Adeildo Osório de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

Thais Rodrigues Cunha Caixeta

Cartório Marcelo Ribas
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00004327 do livro n. A-08. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00166629

Em 20/01/2022 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20220210004073SEMU
Para consultar www.tjdf.jus.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

13/01/2022

Fabio da Silva
Técnico do MPU/Administração
Mat. 4950-6/MPDFT

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
166629
Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Salas 101/105
CEP 70075-900, Brasília - Distrito Federal Tel.: (61) 3343-9909, E-mail: 2pjfeis@mpdft.mp.br

ATO - 2ª PJFEIS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 65 do Código Civil, 119, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 1973, e 1º, da Instrução nº 2, de 1991, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por este ato **AUTORIZA O REGISTRO DA ATA1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 22 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2021**, cujas laudas vão, no verso, carimbadas e rubricadas por esta instituição.

Brasília, 13 de janeiro de 2022.

EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES
Promotor de Justiça
2ª PJFEIS

[1] Pauta: 1) Apreciação e aprovação da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores; 2) Apreciação e aprovação da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores; 3) Eleição da gestão 2022/2025 da Fundação Brasileira de Contabilidade; 3.1) Eleição do Conselho de Curadores; 3.2) Eleição do Conselho Diretor; 3.3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) Composição do Conselho Consultivo; 4.1) Membros Natos; 4.2) Membros indicados; 5) Posse dos Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade; 6) Assuntos gerais; e 6.1) Pronunciamentos e agradecimentos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações.
Brasília-DF, 13/06/2022

Denise da Silva
Técnico do MPU/Administração
Mat. 4950-6/MPDFT

FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE

ATA DA 64ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – GESTÃO 2022/2025, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022.

Às 9h30 horas do dia 27 de abril de 2022, na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-se a sexágesima quarta reunião do Conselho de Curadores da Fundação Brasileira de Contabilidade. Estiveram presentes a presidente do Conselho de Curadores, **SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE,** a vice-presidente do Conselho de Curadores, **MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO** e os membros: **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO, JOSÉ CORSINO RAPOSO CASTELO BRANCO, JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO e PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA.** Esteve presente como convidada a Presidente do Conselho Diretor, **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO.** A presidente do Conselho de Curadores, **Silvia Mara Leite Cavalcante,** agradeceu a presença de todos e em seguida passou a analizar os seguintes itens da pauta: **1. Apresentação e apreciação da Ata 63ª Reunião Conselho de Curadores (Eleição da presidente e vice-presidente) foi registrada no MPDFT.** Com a palavra, a presidente do Conselho de Curadores, **Silvia Mara Leite Cavalcante,** informou a todos que a Ata da 63ª Reunião do Conselho de Curadores, trata da eleição da nova gestão (2022/2025) do Conselho de Curadores, já registrada pelo MPDFT. APROVADA.

Ainda com a palavra, a presidente do Conselho Diretor, **Sandra Elvira Gomes Santiago,** solicitou aos membros a indicação de patrocinadores para a FBC. Informou também sobre os eventos que serão realizados juntamente com o CFC, dentre eles, o "21º Congresso Brasileiro de Contabilidade", "Evento da Mulher", "5º Encontro dos Estudantes", no Rio

Extrato Ata 64ª Reuniao FBC (0310273) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 283

FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE

de Janeiro e o projeto FBC Connect que já está sendo realizado. Por fim, nada mais havendo a tratar, eu, Jade Leal Cardoso Barbedo, secretária, lavrei a presente Ata, a qual será por mim assinada, bem como pela presidente do Conselho de Curadores da FBC e pelos demais membros presentes na reunião.

Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do Conselho de Curadores

Maria Constança Carneiro
Vice-presidente do Conselho de Curadores

João Altair Caetano do Santos

José Augusto Costa Sobrinho

José Corsino Raposo Castelo Branco

Jucileide Ferreira Leitão

Pedro Jorge de Abreu Braga

Jade Leal Cardoso Barbedo

Documento original assinado pelos participantes da reunião.

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A **Fundação Brasileira de Contabilidade**, inscrita no CNPJ n.º 02.428.413/0001-05, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.311.406 – SSP-SE e do CPF n.º 436.904.325-53, DECLARA, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

Declaração QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE - 21º CBC (0310299) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 285

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

LEGISLAÇÃO SOBRE A NÃO OBRIGATORIEDADE DE EMISSAO DE NF QUANDO SE TRATAR DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO

“A Constituição Federal determina que compete aos municípios a regulamentação sobre as atividades de prestação de serviços e, para tanto, existe uma norma federal, a Lei Complementar 116/2003, publicada com a finalidade de estabelecer normas padrões aos municípios quanto à regulamentação das atividades de prestação de serviços e cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza).

Com base no entendimento acima, em que a locação constitui a disponibilização de um bem sem a necessidade de prestação de um serviço, concluindo, uma vez que locação não é prestação de serviços e não havendo regulamentação de documentação específica pelo município da locatária para acobertar essas operações, deverão ser utilizados pela locatária outros documentos que as identifiquem.

A forma mais adequada para o documento da locação do bem móvel e imóvel é a emissão de Recibo de Locação de Bens — nos termos que é regido o contrato.”

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 133042990522024
NOME: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 4 00
CIDADE: SIG
CNPJ: 02.428.413/0001-05
CF/DF 0746641800129
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de julho de 2024. *

Certidão emitida via internet em 19/04/2024 às 16:29:35 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:19:16 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2024.
Código de controle da certidão: **D3A9.7AFB.6132.A806**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.428.413/0001-05
Razão Social: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Endereço: ST SIG QUADRA 1 LT 495 505 515 SL 1 ANDAR 001 EDIF B RIO BRANCO A / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041220241871023765

Informação obtida em 19/04/2024 16:27:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Cnd FGTS (0310306) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 289

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.428.413/0001-05
Certidão nº: 27562019/2024
Expedição: 19/04/2024, às 16:26:28
Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.428.413/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.428.413/0001-05 **MATRIZ**		**24/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO	**001**	**EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.610-410	**SETOR DE INDUSTRIA GRAFICO**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fbc@fbc.org.br	**(61) 3246-7120/ (61) 3246-7126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023** às **14:11:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 10/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000007/2024-21

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 10/2024

OBJETO:

Locação de 1 (um) estande, categoria Platina, na Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, ténicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		**S**	**N**		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0216998)					
Item	**Itens a serem verificados**	**S**	**N**	**N/A**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência**
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1

2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	**Itens a serem verificados**	**S**	**N**	**N/A**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência**
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0220608
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0220611
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			02020616, 02020625, 02020633 e 02020636.

Observações:	Considero apto para prosseguimento.

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0310206)					
Item	**Itens a serem verificados**	**S**	**N**	**N/A**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência**
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4

4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10

4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compativel com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento continuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI 0310209)					
Item	**Itens a serem verificados**	**S**	**N**	**N/A**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência**
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R01 e R02
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?			X	
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R03
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 159015)					
Item	**Itens a serem verificados**	**S**	**N**	**N/A**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência**
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 5, 6 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 16
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 19

6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			X	
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 13
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 3
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.

VII. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MP (doc. SEI 0310206)					
Item	**Itens a serem verificados**	**S**	**N**	**N/A**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência**
7.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	X			ANEXO I ETP
7.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	X			ANEXO I ETP
7.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP

7.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022		X		
7.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022			X	
7.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022			X	
7.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			ANEXO I ETP
7.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	X			ANEXO I ETP
7.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?	X			ANEXO I ETP
7.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ANEXO I ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 19/04/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0310351** e o código CRC **557AD87A**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0310351

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº **09/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº 9079626110000694.000007/2024-21

Assunto: Locação de 1 (um) estande, categoria Platina, na Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2024** (**PCA**), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **32** pelo valor de **R$ 300.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública, **Estudo Técnico preiminar nº 15/2024** e análise do **Planejamento da Contratação nº 10/24/LIC** emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina ;

Considerando a necessidade de possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCSC aos profissionais da contabilidade na Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do maior evento da Classe Contábil no Brasil;

Considerando a necessidade do CRCSC ter um local em um dos maiores eventos da profissão contábil brasileira, para poder expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional;

Considerando que o público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCSC no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além de ser um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R$ 150.000,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.**, atividade **3005** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária;

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

ONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)

SEQ.	TIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇ	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	*MODALIDADE CONTRATAÇÃO*	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PR
32	NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO.	LOCAÇÃO DE STAND E DECORAÇÃO PARA O 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	R$ 300.000,00	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2024

Sair

3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.000,00	20.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.0
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	10.000,00	250.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.0
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	21.500,00	0,00	21.500,00	1.648,50	1.648,50	19.851,50	1.648,50	7,67	19.8
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.0
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	25.200,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.2

Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 22/04/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0311615** e o código CRC **9FA9A0EB**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PARECER Nº	**008/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000694.000007/2024-21
INTERESSADO:	Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
ASSUNTO:	**Contratação de estande na feira de negócios do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade de 8 a 11 de setembro de 2024 em Balneário Camboriú/SC.**

Digite aqui o texto do item da ementa... .... .

Parecer 008/24/DIR

Em 24 de abril de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000694.000007/2024-21 – Contratação de estande na feira de negócios do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade de 8 a 11 de setembro de 2024 em Balneário Camboriú/SC.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000694.000007/2024-21 de 06 de fevereiro de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000694.000007/2024-21.

Considerando parecer 009/2024 de 22 de abril de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias**, **Diretor**, em 24/04/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0314544** e o código CRC **CCD3093A**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0314544

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0314544), que versa sobre a LOCAÇÃO DE 1 (UM) ESTANDE, CATEGORIA PLATINA, NA FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES DO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC, NOS DIAS 8, 9, 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2024, NO EXPOCENTRO, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, considerando que a realização e a venda dos espaços no evento são de EXCLUSIVIDADE da FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (SEI 0310206, pág. 84), a contratção será realizada por meio da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, visto que o dispositivo destacado estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Quanto à antecipação para locação do estande, justifica-se que esse tipo de aquisição é uma prática usual no mercado, onde por diversas vezes, ocorrem disputas com outras entidades, considerando que o espaço é limitado e a demora na concretização poderá ensejar a perda do espaço. Além disso, a aquisição antecipada gerará ganhos financeiros, tendo em vista os descontos em relação à tabela de preços praticada.

Além disso, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
>
> a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
>
> b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
>
> c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Outrossim, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a

expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Observa-se que não há vedação, ao caso em análise, de pagamento antecipado, visto que encontram-se presentes os requisitos quanto a inviabilidade de competição e a exclusividade da entidade em relação a realização do evento, além da antecipação ser uma prática usual e comum utilizada pelo mercado, como garantia de negócio, a todos os que desejem contratar, seja público ou privado, devendo o CRCSC se adequar a essa realidade.

Em contrapartida, a entidade irá disponibilizar ao CRCSC um espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios, estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica, inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador, inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link, inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal, inserção da logomarca nos folders eletrônicos, inserção de anúncio no app do evento, inserção da logomarca no painel da sala de imprensa, inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento), inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento, apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal, citações públicas durante o evento no auditório principal, disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento), inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições), credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais), disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande e credenciais de estacionamento (2 credenciais).

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO, de n° 01/2024, nos termos acima citados.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 08/05/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0322674** e o código CRC **0DADA5C6**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0322674

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21

Encaminhamos o presente processo, tipo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO nº 01/2024, que tem por objeto a Locação de 1 (um) estande, categoria Platina, na Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 08/05/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0331046** e o código CRC **CBB8B439**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0331046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: 48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PARECER Nº	**18/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000694.000007/2024-21
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DO CRCSC E DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO CRCSC.
ASSUNTO:	Locação de espaço/estande no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade por inexigibilidade de licitação.

CONTRATAÇÃO DIRETA. LOCAÇÃO DE ESTANDE EM EVENTO DE NOTÓRIA SINGULARIDADE, AFETO À CLASSE CONTÁBIL. POSSIBILIDADE. SITUAÇÃO CONCRETA QUE SE SUBSUME NA REGRA DE EXCEÇÃO DISPOSTA NO ART. 74, INC. I DA LEI N. 14.133/21. EXCLUSIVIDADE DA FORNECEDORA PARA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO, BEM COMO PARA COMERCIALIZAÇÃO DAS COTAS. CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVE, AINDA, OUTRAS CONTRAPARTIDAS, CARACTERIZANDO PATROCÍNIO. ESCOLHA PERSONALÍSSIMA QUE COMPETE À CADA GESTÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO QUE, IGUALMENTE, CONDUZ À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ENTEDIMENTO JÁ EXPOSTO PELO TCU. JUSTIFICATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRESENTES A AMPARAR A DEMANDA.

Este Departamento Jurídico foi solicitado, nos termos do que preconiza o art. 53, §4º, da Lei n. 14.133/21, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto cinge-se à locação de estande para viabilizar a participação do CRCSC no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º

CBC", conforme consta no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD), apontando a justificativa da necessidade na locação do espaço;
- Portaria CRCSC n. 040/2024, designando equipe de planejamento desta contratação, bem como os termos atinentes às cientificações necessárias;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência e Minuta Contratual;
- Documentação comprobatória afeta à regularidade da fornecedora, em atenção ao disposto no art. 68 da Lei n. 14.133/21, assim como declaração de exclusividade para comercialização do estande, cuja locação compõe o objeto desta demanda;
- Análise preliminar efetivada pelo agente de contratação, conclusiva no sentido de que o feito se encontra apto para prosseguimento;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Termo de abertura do processo, com considerações pertinentes firmadas pelo agente de contratação, indicando a incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21;
- Portarias relativas às competências no âmbito deste Conselho e respectivas delegações;
- Pedido de parecer jurídico.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Nesse contexto, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do

interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Não obstante o acima exposto, vale destacar que a pretensa locação de espaço (estande) em evento voltado à área contábil, idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (Of. n. 202/2023 FBC – anexo IV do ETP), se coaduna com as finalidades precípuas desta entidade (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente arts. 10, al. “a” e “c”), na medida em que, além de promover a educação continuada, em tese, estimula a regularidade do registro dos profissionais da contabilidade perante esta autarquia e contribui para a efetividade de uma fiscalização preventiva.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, considerando tratar-se de aquisição de espaço para participação em evento que, pela documentação que consta dos presentes autos administrativos, apresenta notória singularidade, é idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme acima já destacado) e realizado e comercializado por fornecedor exclusivo (vide declaração juntada aos presentes autos administrativos – anexo VII do ETP), resta inviabilizada, no âmbito deste Conselho Regional, a efetivação de procedimento licitatório completo que garanta a competição, o que, com efeito, autoriza o enquadramento da hipótese na exceção disposta no art. 74 da Lei n. 14.133/21.

A propósito, nesse mesmo sentido, considerando a compatibilidade do entendimento às disposições constantes na NLLCA[1], calha destacar trecho retirado do artigo “*A contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviço exclusivo. Breve análise do art. 25, I da Lei 8.666/93*”, publicado na coluna jurídica JML, que, ao analisar situação na qual não havia sido apresentado atestado de exclusividade, ainda assim consignou:

> “(…)
>
> **Mais uma vez reforça-se a ideia de que o que importa para a caracterização de fornecedor exclusivo é a inviabilidade fática de estabelecer-se competição**. E essa impossibilidade pode, inclusive, ser subtendida das circunstâncias da contratação. Não se pode atribuir ao meio de prova maior importância do que a situação que se pretende ver comprovada. Veja-se mais um casuísmo tratado pela **Corte Federal de Contas no Acórdão 822/2005-Plenário**:
>
> > No mérito, a análise procedida pela 5ª SECEX demonstra que, **embora não constasse dos procedimentos de inexigibilidade de licitação a comprovação de exclusividade das empresas na venda/locação de espaços, na forma prescrita no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, é possível concluir, ante as características dos eventos, que as mesmas detinham a exclusividade no fornecimento das áreas**. Portanto, em razão dessa peculiaridade, a falha deve ser relevada. (grifo acrescido)

> **O caso tratava da locação de espaços com inexigibilidade de licitação para montagem de stands em feira internacional de negócios organizado por uma empresa de gerenciamento de eventos**. Muito embora a norma legal imponha a apresentação de atestados a fim de instrumentalizar a comprovação da situação de inviabilidade de competição, naquele caso examinado, a exclusividade foi perfeitamente identificada tão só pelas características dos eventos. Ora, se uma empresa é a organizadora de uma feira, é inegável que a locação de espaços para montagens dos stands dos expositores é exclusiva dessa mesma empresa. Daí porque, mesmo não sendo possível a obtenção de qualquer atestado, não ficou inviabilizada a configuração inequívoca da inviabilidade de competição.
>
> (…)[2]

Ou seja, a situação fática certa consubstancia-se no fato de que há um evento nacional, de comprovada singularidade, afeto à comunidade contábil, promovido há 100 (cem) anos, que, no corrente exercício, será sediado no território do Estado de Santa Catarina e é realizado por uma única pessoa jurídica, fornecedora exclusiva do espaço (estande) que compõe o objeto desta contratação, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada na já citada norma de regência (art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21), a permitir a este Regional a efetiva participação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

Complementa-se, ademais, que, da análise do objeto da presente contratação (item 1.2 da Cláusula Primeira da minuta contratual)[3], é possível afirmar que a aquisição em tela não deixa de ser uma espécie de patrocínio, através do qual a Administração, mediante justificado interesse, paga pelo espaço para: divulgar seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender à educação continuada[4]; promover um atendimento personalizado aos seus credenciados e veicular sua logomarca na programação oficial de evento singular. Fato que, conforme já explicitou a Corte de Contas em entendimento igualmente compatível à NLLCA, ampara a pretendida contratação de forma direta. A saber: "*a decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos*" (TCU - Acórdão 1423/2004).

Outrossim, a pretensão encontra amparo no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs (Res. 1.543/2018 e suas alterações), assim como no que preconiza a Res. CFC n. 1.479/15 (que dispõe sobre gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema), *in verbis*:

> Art. 8º Para o cumprimento dos objetivos do Programa de Educação Continuada, poderão ser executadas as seguintes despesas, desde que possuam relação direta com o evento a ser realizado:
>
> (...)
>
> c) locação de equipamentos de informática, telefonia, internet, estruturas, móveis, transmissão e tradução simultânea;
>
> (...)

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, *a priori*, contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação, sob a perspectiva do interesse público; os seus requisitos; a estimativa da quantidade e do valor a ser contratado; o seu alinhamento com o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, bem como os benefícios a serem alcançados.

Ainda, restou devidamente juntado aos autos Mapa de Gerenciamento de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Termo de Referência apresentando a motivação que levou à Administração ao aceite da proposição de aquisição da "cota" Platina (item 6 do referido termo).

Destaca-se, no entanto, que, não obstante o TR reúna cláusulas/condições que, em linhas gerais, abarcam as essencialmente exigidas na espécie, nos termos do que preconiza o art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/21, **necessária se faz adequação das disposições nele constantes que fazem, em configurado mero equívoco material, referências ao Conselho Federal de Contabilidade - CFC, no lugar do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC.**

Ademais, da documentação colacionado ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, ambos da Lei n. 14.133/21).

Não fosse isso, a indicação dos valores das cotas consignados na documentação anexa ao ETP aponta a ausência de supervalorização da quantia proposta, eis que praticada de forma tabelada, geral e abstrata, ou seja, padronizada a todos interessados, competindo, pois, à cada Gestão, a escolha de modalidade (Diamante, Platina, Outro, etc...) que se coadune com o interesse público que se almeja, bem como à respectiva disponibilidade orçamentária, o que restou atendido por esta entidade, consoante já consignado nos parágrafos anteriores deste parecer.

No que tange à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de locação de espaço para participação em evento cujo pagamento antecipado é prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, entende suficiente o disposto no item 10.2 da minuta contratual anexada[5], como forma de garantia do interesse da Administração, em caso de eventual cancelamento/não realização do evento.

No mais, a já mencionada minuta contratual, *a priori*, não apresenta mácula a ensejar futuro prejuízo à Administração. Da análise do referido instrumento é capaz de se aferir: o objeto da

inexigibilidade de licitação, as responsabilidades de ambas as partes, o valor da contratação, a forma de pagamento, a vigência, os casos de rescisão e, conforme acima já observado, a previsão de restituição do valor pago antecipadamente em caso de cancelamento do evento. **Contudo, orienta-se a inclusão de cláusula afeta à fiscalização do acompanhamento da execução do objeto e da destinação do valor despendido à realização do evento em tela – com a indicação de agente desta autarquia responsável para tanto – como forma de garantir o cumprimento do interesse da Administração Pública quanto à excelência do evento que se propõe a patrocinar.**

Ainda, por pertinente, destaca-se que, não obstante a minuta em tela possa apresentar, em tese, cunho predominantemente privado, a mera participação da Administração Pública como parte, por si só, acarreta alteração do regime jurídico aplicável, de modo que o regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito.[6]

Por fim, no que toca à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito.

No entanto, ausente qualquer referência quanto a realização de consulta na base “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU”, que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados constantes nas bases do TCU (CNIA), do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP), **recomenda-se a complementação da documentação, a fim de atestar a ausência de declaração de inidoneidade que paire sobre a fornecedora, bem como de hipótese de suspensão/impedimento daquela contratar com o Poder Público.**

Do exposto, **observadas as considerações acima consignadas, opina-se pela aprovação da presente forma de contratação**.

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico

---

[1] Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n. 14.133/21).

[2] https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/coluna_juridica/coluna_juridica_03.pdf

[3] Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios; Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado); Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal; Inserção da logomarca nos folders eletrônicos; Inserção de anúncio no app do evento; Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa; Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento); Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento; Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal; Citações públicas durante o evento no auditório principal; Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pósevento); Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais); Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande; Credenciais de estacionamento (2 credenciais, a confirmar).

[4] Art. 2º, inc. III do RI/CRCSC: Art. 2º. São atribuições do CRCSC: (...) III – Promover o aprimoramento técnico, científico e cultural dos profissionais da contabilidade e orientar os mesmos sobre o exercício e as atividades da profissão contábil, inclusive educação continuada.

[5] 10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do CONTRATANTE por conta de cancelamento ou não realização do “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC”, a restituição integral do valor recebido ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias.

[6] (...) Já que a mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. **O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas.** Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público.(Fonte/artigo jurídico:https://jus.com.br/artigos/18786/locacao-de-imovel-urbano-pela-administracao-publica-regime-juridico-do-ontrato/2).

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani**, **Coordenadora**, em 14/05/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0340053** e o código CRC **22EFFBE2**.

TR 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	JHONATAN ALBERTO COSTA	19/04/2024 15:36 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000694.000007 /2024-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Centro Expocentro, em Balneário Camboriú/SC

1.2. As negociações dos estandes são de EXCLUSIVIDADE da Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, objetivos e benefícios da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC/CRCs se dá através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”, Resolução CFC n.º 1.543 de 16 /08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018 /2027).

3.2 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 32, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R$ 300.000,00.

4. DA MODALIDADE APLICADA

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 322

4.2. Assim, considerando que as negociações dos estandes são de exclusividade da FBC para a realização do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração acostada aos autos), a locação do estande será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Locação de um estande no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, escolhido com base nas cotas disponíveis e de acordo com as justificativas constantes do estudo técnico preliminar.

6. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. A cota platina, em virtude do rol de contrapartidas disponíveis, demonstra-se como a opção que melhor atende ao alcance dos objetivos de promoção da educação continuada.

6.2. O espaço oferecido pela cota, possui o tamanho adequado que viabiliza a recepção dos profissionais registrados e do público em geral, de forma apropriada e confortável de acomodação a todos, propiciando um ambiente oportuno e seguro, visto o histórico de participantes nas edições anteriores.

6.3. Somado ao exposto, as contrapartidas oferecidas pela cota permitem também ao CRCSC expandir e otimizar as ações de divulgação de seus projetos, cursos e ações de educação continuada aos profissionais da Contabilidade, contribuindo para o desenvolvimento profissional e para a fiscalização preventiva da classe, em consonância com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

7.1. Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, a ser realizado no dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC, de acordo com as contrapartidas definidas na cota platina:

7.1.1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
7.1.2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
7.1.3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
7.1.4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
7.1.5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
7.1.6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7.1.7. Inserção de anúncio no app do evento;
7.1.8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
7.1.9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
7.1.10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
7.1.11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
7.1.12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
7.1.13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
7.1.14. Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
7.1.15 Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
7.1.16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
7.1.17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obrigar-se-á:

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 323

8.1.1. disponibilizar o espaço a ser adquirido, tal como previsto no projeto do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.2. responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.3. conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021;

8.1.4. prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.

8.1.5. apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:

8.1.5.1. documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca do CRCSC em todo o material de divulgação dos eventos, em especial os definidos nas contrapartidas das cotas adquiridas;

8.1.5.2. comprovantes da citação do CRCSC nos cerimoniais dos eventos, especialmente na abertura e no encerramento; 8.1.5.3. comprovação das contrapartidas atendidas, conforme previsto no rol da cota Institucional; 8.1.5.4. relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes etc. 8.1.6.4. resultado da avaliação de satisfação dos eventos, quando aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obrigar-se-á:

9.1.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; e

9.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. Para que haja o recebimento do estande será necessário que a Contratada realize a entrega de acordo com as condições previstas na cota platina, com, no mínimo, 1 (um) dia antes da realização do evento.

12. CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 324

13. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

13.1. O valor encontra-se fixado em tabela disponibilizada pelo fornecedor, não sendo possível realizar pesquisa de preço médio de mercado, já que os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, conforme demonstrado no respectivo projeto.

13.2 A parametrização de preços, a fim de a garantir a paridade de valores e a vantajosidade da contratação, encontra-se justificada de forma pormenorizada no ETP anexo a este TR.

13.3. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

14. DO CONTRATO

14.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do evento.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O material deverá ser entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia antes do início do evento.

15.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no Expocentro, localizado na Av. Marginal Oeste - Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC, 88332-050.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

16.2. Para comprovar a execução da fiscalização, deverá ser encaminhado um relatório indicando as obrigações firmadas pela contratada, evidenciando que foram atendidas total ou parcialmente. E nesse último caso, indicar quais itens não foram observados.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Nessa contratação será exigida a habilitação jurídica da Contratada, como segue:

17.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

17.2. A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

17.2.1. prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

17.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 17.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS; 17.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 325

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCSC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. multa;

18.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.6. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

19. DO PAGAMENTO

19.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCSC, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa, contados a partir da entrega produtos/serviços.

19.2. O documento de cobrança será emitido em nome do CRCSC, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

19.2.1. o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 326

19.2.2. de acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP.

19.2.3. a tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

19.2.4. caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

19.2.5. o documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

19.2.6. optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

19.2.7. qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Infraestrutura, antes do processamento do respectivo pagamento.

19.2.8. caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.

19.3. Para efeito de pagamento, serão verificados:

19.3.1. atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

19.3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTSCRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO MINATTO TONETTO

Membro da comissão de contratação

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 327

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 21 CBC.pdf (16.66 MB)

Anexo I - ETP 21 CBC.pdf

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000007/2024-2

2. Descrição da necessidade

2.1 O Decreto-Lei n.º 9.295/46 (ANEXO I), especialmente na alínea "f" do Art. 6º do supracitado normativo, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, define, dentre outras obrigações do CFC, a de regular acerca dos programas de educação continuada.

2.2 Citamos, ainda, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 (ANEXO II), que esclarece a competência dos regionais em estabelecer as ações de educação continuada a serem realizadas, bem como planejar, organizar, executar e avaliar seus resultados, bem como dispõe sobre gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs.

2.3 O art. 8º da Resolução CFC 1479/2015 apresenta um rol de despesas que poderão ser executadas para cumprimento dos objetivos do Programa de Educação Continuada, dentre as quais consta, em sua alínea g, a locação de espaço físico compatível com a realização do processo educacional.

2.3 Ainda, a Resolução CFC n.º 1676/2022 (ANEXO III), que dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018, define, dentre outros objetivos, elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs, e Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.

2.4 Assim, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, as capacitações fomentadas por meio da gestão orçamentária e financeira do CRCSC buscam investir na qualificação do profissional da Contabilidade e na ciência contábil do País, de forma direta ou indireta.

2.5 Por meio dos estandes dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRCSC busca divulgar os seus projetos, eventos e cursos que têm por objetivo o atendimento à finalidade da educação continuada e promover um ambiente de atendimento personalizado aos seus profissionais registrados.

2.6 A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), tendo como idealizador o Conselho Federal de Contabilidade , realizará o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú /SC, tendo enviado ofício.

2.7 Através do ofício 202/2023 FBC (ANEXO IV), a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) convidou o CRCSC para apoiar e participar do evento, através da aquisição de estande cota platina, conforme projeto (ANEXO V) plano comercial do evento (ANEXO VI).

2.7 O evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

2.8 Esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global. É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.

2.9 Com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 5.000 participantes da Contabilidade, estudantes e demais áreas.

2.10 Assim, com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades, que permitirá ao CRCSC o atendimento personalizado aos seus profissionais registrados e público em geral.

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 330

2.11 Pelo exposto, entende-se que é necessário a locação de estande em um dos maiores eventos da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCSC possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RICARDO MINATTO TONETTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – cota Platina (metragem de 24m²), nos dias 8, 9,10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú (AM).

5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha de locação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, se justifica por ser um dos maiores eventos destinado aos Profissionais da Contabilidade no Brasil e que reunirá profissionais de renome nacional e internacional para debater importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial

5.2 Considerando que, atualmente, a classe contábil catarinense é composta por mais de 20 mil profissionais, o evento permitirá a abordagem de importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial.

5.3 Além disso, o evento também busca fortalecer o profissional da Contabilidade, através de palestras sobre temas da área contábil e debate sobre assuntos voltados ao exercício da profissão e ao desenvolvimento empresarial.

5.4 De acordo com pesquisa realizada por meio da Painel de Preços, observa-se que o objeto da presente contratação é serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, conforme os seguintes mapas extraídos da plataforma oficial (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/):

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 331

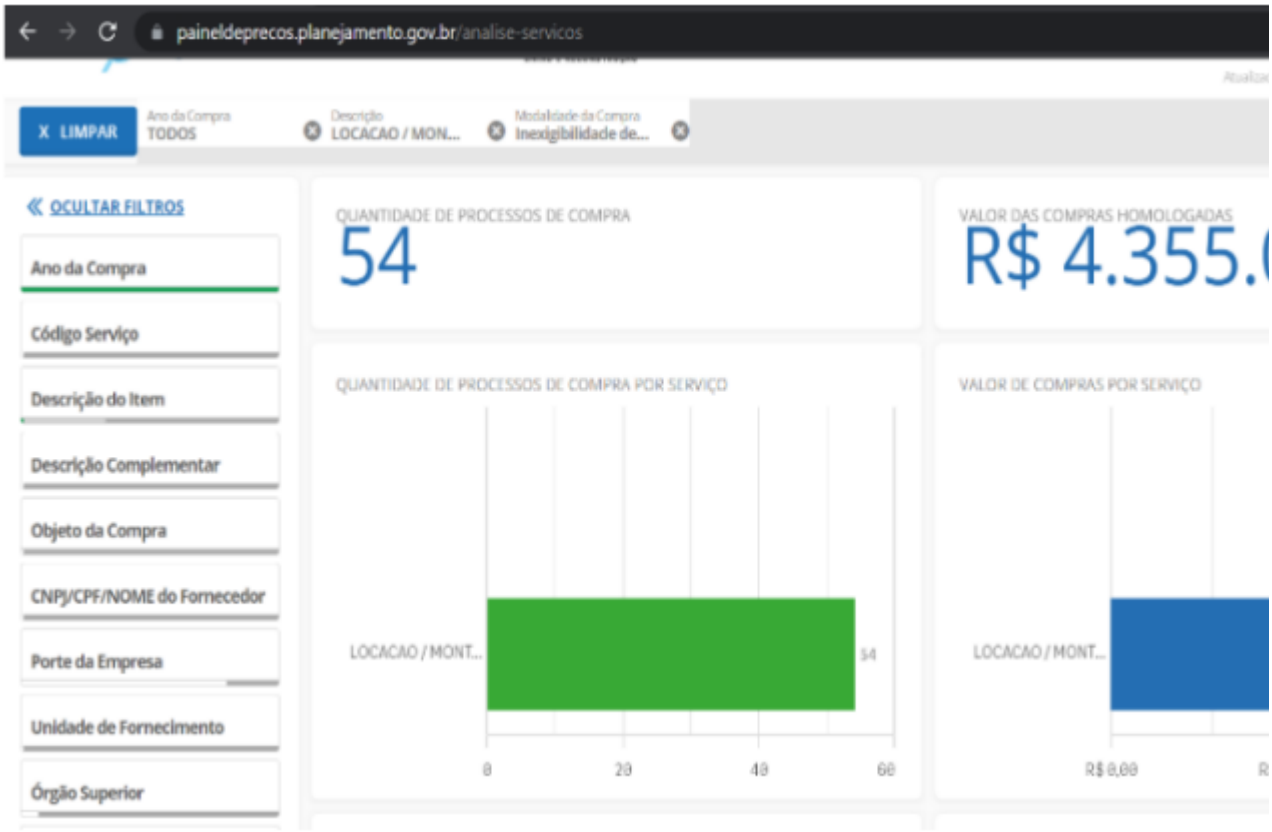

5.5 Entretanto, em razão da singularidade das características do objeto da contratação e considerando que a negociação dos estandes é realizada de forma exclusiva pela FBC - a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração (ANEXO VII), demonstrando-se clara a ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer pesquisa comparativa objetiva entre contratações similares, tornando inviável a concorrência.

5.6 Justifica-se, portanto, que a locação dos estandes será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A locação dos estandes tem por objetivo atender à demanda relacionada à Educação Profissional Continuada, atividade finalística do CRCSC, para fins de divulgação de suas ações e projetos institucionais; atendimento aos profissionais da Contabilidade que participarão dos eventos relacionados; promoção de networking; estreitamento e fortalecimento da imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório e demais anexos.

6.2 As cotas disponíveis para locação de acordo com o projeto apresentado pela FBC, são os seguintes:

6.2.1 DIAMANTE ESPECIAL - 01 UNIDADE - R$ 500.000,00

1.Espaço de 96 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2.Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo
e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 332

11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;

13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (80 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.
22. Disponibilização de sala VIP de 25m², com serviço de água e café.

6.2.2 DIAMANTE - 01 UNIDADE - R$ 300.000,00

1. Espaço de 48 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (50 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

6.2.3 INSTITUCIONAL ESPECIAL - 01 UNIDADE - R$ 210.000,00

1. Espaço de 35 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 333

16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

6.2.4 INSTITUCIONAL - 05 UNIDADES - R$ 200.000,00

1. Espaço de 25 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

6.2.5 PLATINA - 05 UNIDADES - R$ 150.000,00

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
15 Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

6.2.6 OURO - 10 UNIDADES - R$ 90.000,00

1. Espaço de 12 m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 334

7. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
8. Inscrições cortesia para todo o evento (18 inscrições);
9. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (7 credenciais);
10. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande;
11.Credenciais de estacionamento (1 unidade); (a confirmar)

6.2.7 PALÁDIO - 10 UNIDADES - 50.000,00

1. Espaço de 9m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Inscrições cortesia para todo o evento (10 inscrições);
7. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
8. Disponibilização de 1 ponto de internet no estande;

6.3 Diante das opções apresentadas, a cota Platina demonstra-se como a opção que melhor atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos de promoção da Educação Continuada e divulgação dos projetos, eventos e cursos, além de propiciar o espaço adequado ao atendimento dos profissionais registrados no CRCSC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – cota Platina (metragem de 24m²), nos dias 8, 9,10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC, na cota Platina, com as seguintes contrapartidas:

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
15 Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 150.000,00

8.1 Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da FBC para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

8.2 Ratificando a parametrização de preços praticados pela realizadora do evento, acostamos aos autos negociações de venda de cotas de estandes realizados pela FBC (Doc SEI 0089480), que demonstram que o valor praticado aos demais pretensos patrocinadores correspondem aos valores apresentados no plano comercial ao CRCSC (Doc SEI 0083332), de forma a garantir a

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 335

vantajosidade da contratação, em observância às exigências legais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor considerando a impossibilidade de divisão, e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram analisadas contratações anteriores, uma vez que esta será a primeira aquisição do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC/CRCs se dá através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”, Resolução CFC n.º 1.543 de 16 /08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018 /2027).

12.2 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 32, Projeto 3005, rúbrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R$ 300.000,00.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Destacam-se como principais benefícios proporcionados aos profissionais da Contabilidade pela locação de estande no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade:

12.1.1 Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho.

12.1.2 Debater temas importantes para a Contabilidade, como o cenário global desta área, desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras no setor, diversidade e inclusão, ética e liderança no ambiente disruptivo e atualidades.

12.1.3 Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras.

12.1.4 Promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas pelo CRCSC, uma vez que o espaço estabelecido nas contrapartidas da cota Platina de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) será disponibilizado pela contratada no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

13.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a infraestrutura montada e a execução dos serviços, conforme contrato e manual do expositor (ANEXO VIII) e dirimir, junto à contratada, quaisquer inconvenientes ou dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 336

13.3 O funcionário designado, além de fiscalizar o atendimento das contrapartidas prestadas pela contratada, receberá os profissionais que visitarem o estande, distribuindo material de divulgação dos projetos do CRCSC e promovendo os objetivos pretendidos pela contratação.

13.3 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Programa Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO MINATTO TONETTO

Membro da comissão de contratação

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 337

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Decreto Lei 9295.46.pdf (298.29 KB)
- Anexo II - Anexo II - Res. CFC 1479.15.pdf (408.46 KB)
- Anexo III - Anexo III - Res. CFC 1676.22.pdf (206.44 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Ofício FBC nº 202.pdf (172.25 KB)
- Anexo V - Anexo V - Projeto_CBC.pdf (9.32 MB)
- Anexo VI - Anexo VI - Plano_comercial.pdf (3.44 MB)
- Anexo VII - Anexo VII - Declaração de exclusividade.pdf (150.84 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Manual do expositor.pdf (2.39 MB)

Anexo I - Anexo I - Decreto Lei 9295.46.pdf

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 9.295, DE 27 DE MAIO DE 1946.

Vigência

(Vide Lei nº 4.399, de 31.8.1964)

Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, de acôrdo com o que preceitua o presente Decreto-lei.

~~Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão, de contabilista, assim atendendo-se os profissionais habilitados como contadores e guarda-livros, de acôrdo com as disposições constantes do Decreto nº 20.158, de 30 de Junho de 1931, Decreto nº 21.033, de 8 de Fevereiro de 1932, Decreto-lei número 6.141, de 28 de Dezembro de 1943 e Decreto-lei nº 7.988, de 22 de Setembro de 1945, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o artigo anterior.~~

Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o art. 1º. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 3º Terá sua sede no Distrito Federal o Conselho Federal de Contabilidade, ao qual ficam subordinado os Conselhos Regionais.

Art. 4º O Conselho Federal de Contabilidade será constituído de nove (9) membros brasileiros, com habilitação profissional legalmente adquirida, e obedecerá à seguinte composição:

a) um dos membros designado pelo Govêrno Federal e que será o presidente do Conselho;

b) os demais serão escolhidos em Assembléia que se realizará no Distrito Federal, na qual tomará, parte uma representação de cada associação profissional ou sindicato de classe composta de três membros, sendo dois contadores e um guarda-livros.

~~Parágrafo único. A constituição do Conselho Federal de Contabilidade obedecerá à seguinte proporção:~~
~~a) dois terços de cortadores;~~
~~b) um têrço de guarda-livros.~~

Parágrafo único. A Constituição do Conselho Federal de Contabilidade obedecerá, em relação aos membros enumerados e na alínea b dêste artigo a seguinte proporção: dois têrços de contadores e um têrço de guarda-livros. (Redação dada pela Lei nº 570, de 22.12.1964)

~~Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal será renovado para o seguinte triênio.~~

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal de Contabilidade durara três anos, salvo o do representante do Govêrno Federal. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

Parágrafo único. Um têrço dos membros do Conselho Federal será renovado para o seguinte triênio (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

Art. 6º São atribuições do Conselho Federal de Contabilidade:

a) organizar o seu Regimento Interno;

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 340

b) aprovar os Regimentos Interno organizados pelos Conselhos Regionais modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a respectiva unidade de ação;

c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais e dirimi-las;

d) decidir, em última instância, recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais;

e) publicar o relatório anual de seus trabalhos, em que deverá figurar a relação de todos os profissionais registrados.

f) regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada; e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 7º – Ao Presidente compete, além da direção do Conselho suspensão de qualquer decisão que mesmo tome e lhe pareça inconveniente.

Parágrafo único – O ato da suspensão vigorará até novo julgamento do caso, para o qual o Presidente convocará segunda reunião no prazo de quinze dias, a contar de seu ato, e se segundo julgamento o Conselho mantiver, por dois terços de seus membros, a decisão suspensa, esta entrará em vigor imediatamente.

Art. 8º – Constitui renda do Conselho Federal de Contabilidade:

a) 1/5 da renda bruta de cada Conselho Regional nela não se compeendendo doações, legados e subvenções;

b) doações e legados;

c) subvenções dos Governos.

Art. 9º – Os Conselhos Regionais de Contabilidade serão organizados nos moldes do Conselho Federal, cabendo a êste fixar-lhes o número de componentes, determinando a forma da eleição local para sua composição, inclusive do respectivo Presidente.

Parágrafo único – O Conselho promoverá a instalação, nos Estados, nos Territórios e nos Municípios dos Órgãos julgados necessários, podendo estender-se a mais de um Estado a ação de qualquer dêles.

Art. 10 – São atribuições dos Conselhos Regionais:

~~a) organizar o registro dos profissionais a que alude o art. 12:~~

a) expedir e registrar a carteira profissional prevista no artigo 17. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

b) examinar reclamações a representações escritas acêrca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, relativos ao exercício da profissão de contabilista, decidindo a respeito;

c) fiscalizar o exercício das profissões de contador e guarda-livros, impedindo e punindo as infrações, e bem assim, enviando às autoridades competentes minuciosos e documentados relatórios sôbre fatos que apurarem, e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

d) publicar relatório anual de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

e) elaborar a proposta de seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Contabilidade;

f) representar ao Conselho Federal Contabilidade acêrca de novas medidas necessárias, para regularidade do serviço e para fiscalização do exercício das profissões previstas na alinea "b", dêste artigo;

g) admitir a colaboração das entidades de classe nos casos relativos à matéria das alíneas anteriores

Art. 11 – A renda dos Conselhos Regionais será constituída do seguinte:

a) 4/5 da taxa de expedição das carteiras profissionais estabelecidas no art. 17 e seu parágrafo único;

b) 4/5 das multas aplicadas conforme alínea "b," do artigo anterior,

c) 4/5 da arrecadação da anuidade prevista no art. 21 e seus parágrafos.

d) doações e legados;

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 341

e) subvenções dos Governos.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

~~Art. 12. – Os profissionais a que se refere êste Decreto-lei, sòmente poderão exercer a profissão depois de regularmente registrados no órgão competente do Ministério da Educação e Saúde e ao Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.~~

Art. 12. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º O exercício da profissão, sem o registro a que alude êste artigo, será considerado como infração do presente Decreto-lei. (Renumerado pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 13 – Os profissionais punidos por inobservância do artigo anterior, e seu parágrafo único, não poderão obter o registro sem provar o pagamento das multas em que houverem incorrido.

Art. 14 – Se o profissional, registrado em qualquer dos Conselhos Regionais de Contabilidade mudar de domicílio, fará visar, no Conselho Regional a que o novo local dos seus trabalhos estiver sujeito, a carteira profissional de que trata o art. 17 Considera-se que há mudança, desde que o profissional exerça qualquer das profissões, no novo domicílio, por prazo maior de noventa dias.

Art. 15 – Os indivíduos, firmas, sociedades, associações, companhias e emprêsas em geral, e suas filiais que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, serviços técnicos contábeis, ou a seu cargo tiverem alguma seção que a tal se destine, sòmente poderão executar os respectivos serviços, depois de provarem, perante os Conselhos de Contabilidade que os encarregados da parte técnica são exclusivamente profissionais habilitados e registrados na forma da lei.

Parágrafo único – As substituições dos profissionais obrigam a nova, prova, por parte das entidades a que se refere êste artigo.

Art. 16 – O Conselho Federal organizará, anualmente, com as alterações havidas e em ordem alfabética, a relação completa dos registros, classificados conforme os títulos de habilitação e a fará publicar no Diário Oficial.

~~Art. 17. A todo profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional, caberá o direito de obter no Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, ou na seção competente das Delegacias Regionais do Trabalho, nos Estados, uma carteira profissional, a qual conterá:~~

Art. 17. A todo profissional registrado de acôrdo com êste Decreto-lei, será entregue uma carteira profissional, numerada, registrada e visada no Conselho Regional respectivo, a qual conterá: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

a) seu nome por extenso;

b) sua filiação;

c) sua nacionalidade e naturalidade;

d) a data do seu nascimento;

e) denominação da escola em que se formou ou declaração de sua categoria de provisionado;

f) a data em que foi diplomado ou provisionado, bem como, indicação do número do registro no órgão competente do Departamento Nacional de Educação;

g) a natureza do título ou dos títulos de sua habilitação;

h) o número do registro do Conselho Regional respectivo;

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 342

i) sua fotografia de frente e impressão dactiloscópica do polegar;

j) sua assinatura.

Parágrafo único. A expedição da carteira fica sujeita à taxa de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) .

Art. 18. A carteira profissional substituirá, o diploma ou o título de provisionamento para os efeitos legais; servirá de carteira de identidade e terá fé pública.

Art. 19. As autoridades federais, estaduais e municipais, só receberão impostos relativos ao exercício da profissão de contabilista, mediante exibição da carteira a que se refere o art. 18.

Art. 20. Todo aquele que, mediante anúncios, placas, cartões comerciais, ou outros meios. se propuser ao exercício da profissão de contabilista, em qualquer de seus ramos, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização, ficam os profissionais obrigados a declarar, em todo e qualquer trabalho realizado e nos elementos previstos neste artigo, a sua categoria profissional de contador ou guarda-livros, bem como o número de seu registro no Conselho Regional.

CAPÍTULO III

DA ANUIDADE DEVIDA AOS CONSELHOS REGIONAIS

~~Art. 21. Os profissionais, diplomados ou não, registrados de acôrdo com o que preceitua o presente Decreto-lei ficam obrigados ao pagamento uma anuidade de vinte cruzeiros (Cr$ 20,00) ao Conselho Regional de jurisdição.~~

Art. 21. Os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Contabilidade são obrigados ao pagamento da anuidade. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º O pagamento da, anuidade será efetuado até 31 de Março de cada ano, devendo, no primeiro ano de exercício da profissão, realizar-se por ocasião de ser expedida a carteira profissional.

~~§ 2º O pagamento da anuidade fora do prazo estabelecido pelo parágrafo primeiro far-se-á no dôbro da importância estabelecida neste artigo.~~

§ 2º As anuidades pagas após 31 de março serão acrescidas de multa, juros de mora e atualização monetária, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 3º Na fixação do valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Contabilidade, serão observados os seguintes limites: (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

I - R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para pessoas físicas; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

II - R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para pessoas jurídicas. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 4º Os valores fixados no § 3º deste artigo poderão ser corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

~~Art. 22. As firmas, sociedades, emprêsas, companhias, ou quaisquer organizações que explorem qualquer ramo dos serviços contábeis ficam obrigadas a pagar uma anuidade de cem cruzeiros (Cr$ 100,00) ao Conselho Regional a cuja jurisdição pertencerem.~~

Art. 22. Às empresas ou a quaisquer organizações que explorem ramo dos serviços contábeis é obrigatório o pagamento de anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

~~§ 1º O pagamento desta anuidade deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no parágrafo 1º do artigo 21, observando, para os casos de pagamento fora do prazo, o que estabelece o parágrafo 2º do mesmo artigo.~~

§ 1º A anuidade deverá ser paga até o dia 31 de março, aplicando-se, após essa data, a regra do § 2º do art. 21. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º O pagamento da primeira anuidade deverá ser feito por ocasião da inscrição inicial no Conselho Regional.

~~Art. 23. Quando um profissional ou uma organização que explore qualquer dos ramos dos serviços contábeis tiver exercício em mais de uma região deverá, pagar a anuidade ao Conselho Regional, em cuja jurisdição tiver sede,~~

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 343

~~devendo, porém, registrar-se em todos os demais Conselhos interessados e comunicar por escrito a êsses Conselhos, até 31 de Março de cada ano, a continuação de sua atividade, ficando o profissional, além disso, obrigado, quando requerer o registro em determinado Conselho, a submeter sua carteira profissional ao visto do respectivo Presidente.~~

Art. 23. O profissional ou a organização contábil que executarem serviços contábeis em mais de um Estado são obrigados a comunicar previamente ao Conselho Regional de Contabilidade no qual são registrados o local onde serão executados os serviços. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 24. Sòmente poderão ser admitidos à execução de serviços públicos contabilidade, inclusive à organização dos mesmos, por contrato particular, sob qualquer modalidade. o profissional ou pessoas jurídicas que provem quitação de suas anuidades de outras contribuições a que estejam sujeitos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;

b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuíções de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

Art. 26. Salvo direitos adquiridos ex-vi do disposto no art. 2º do Decreto nº 21.033, de 8 de Fevereiro de 1932, as atribuições definidas na alínea *c* do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

~~Art. 27. As penalidades aplicáveis por infração do exercício legal da profissão serão as seguintes:~~

~~a) multa de Cr$ 500,00 a Cr$..... 1.000,00 aos infratores dos artigo 12 e 26 dêste Decreto-lei;~~

~~b) multas de Cr$ 500,00 a Cr$.... 1.000,00 aos profissionais e de Cr$ 1.000,00 a Cr$ 5.000,00 às firmas, sociedades, associações, companhias e emprêsas, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e respectivos parágrafos;~~

~~c) multa de Cr$ 200,00 a Cr$ 500,00 aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas precedentes ou para os quais não haja indicação de penalidade especial;~~

~~d) suspensão do exercício da profissão aos profissionais que, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referia à parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas publicas (Decreto-lei nº 5.844, de 23-9-1943, artigo 39, parágrafo primeiro);~~

~~e) suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de seis meses a um ano, ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa por si ou pelo Sindicato a que pertencer.~~

Art. 27. As penalidades ético-disciplinares aplicáveis por infração ao exercício legal da profissão são as seguintes: (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

a) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores dos arts. 12 e 26 deste Decreto-Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

b) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes aos profissionais e de 2 (duas) a 20 (vinte) vezes o valor da anuidade do exercício em curso às empresas ou a quaisquer organizações contábeis, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e seus respectivos parágrafos; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 344

c) multa de 1 (uma) a 5 (cinco) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas *a* e *b* ou para os quais não haja indicação de penalidade especial; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

d) suspensão do exercício da profissão, pelo período de até 2 (dois) anos, aos profissionais que, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referir à parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas públicas; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

e) suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ao profissional com comprovada incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

f) cassação do exercício profissional quando comprovada incapacidade técnica de natureza grave, crime contra a ordem econômica e tributária, produção de falsa prova de qualquer dos requisitos para registro profissional e apropriação indevida de valores de clientes confiados a sua guarda, desde que homologada por 2/3 (dois terços) do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

g) advertência reservada, censura reservada e censura pública nos casos previstos no Código de Ética Profissional dos Contabilistas elaborado e aprovado pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, conforme previsão do art. 10 do Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 28. São considerados como exercendo ilegalmente a profissão e sujeitos à pena estabelecida na alínea *a* do artigo anterior:

a) os profissionais que desempenharem quaisquer das funções especificadas na alínea *c* , do artigo 25 sem possuirem, devidamente legalizado, o título a que se refere o artigo 26 dêste Decreto-lei;

b) os profissionais que, embora legalmente habilitados, não fizerem, ou com referência a êles não fôr feita a comunicação exigida no artigo 15 e seu parágrafo único.

Art. 29. O profissional suspenso do exercício da profissão fica obrigado a depositar a carteira profissional ao Conselho Regional de Contabilidade que tiver aplicado a penalidade, até a expiração do prazo de suspensão, sob pena de apreensão dêsse documento.

Art. 30. A falta de pagamento de multa devidamente confirmada, importará, decorridos trinta (30) dias da notificação, em suspensão, por noventa dias, do profissional ou da organização que nela, tiver incorrido.

Art. 31. As penalidades estabelecidas neste Capítulo não isentam de outras, em que os infratores hajam incorrido, por violação de outras leis.

Art. 32. Das multas impostas pelos Conselhos Regionais poderá, dentro do prazo de sessenta dias, contados da notificação, ser interposto recurso, sem efeito suspensivo, para o Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º Não se efetuando amigàvelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal, na forma da legislação vigente.

§ 2º Os autos de infração, depois de Julgados definitivamente, contra o infrator, constituem títulos de dívida líquida e certa para efeito de cobrança a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º São solidàriamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhias, associações ou emprêsas a cujos serviços se achem.

Art. 33. As penas de suspensão do exercício serão impostas aos profissionais pelos Conselhos Regionais, recurso para o Conselho Federal Contabilidade.

Art. 34. As multas serão aplicadas no grau máximo quando os infratores já tiverem sido condenados, por sentença passada em julgado, em virtude da violação de dispositivos legais.

Art. 35. No caso de reincidência mesma infração, praticada dentro prazo de dois anos, a penalidade se elevada ao dôbro da anterior.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 345

Art. 36. Aos Conselhos Regionais de Contabilidade fica cometido o cargo de dirimir quaisquer dúvidas suscitadas acêrca das atribuições de que trata o capítulo IV, com recurso suspensivo para o Conselho Federal Contabilidade, a quem compete decidir em última instância sôbre a matéria.

Art. 36-A. Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade apresentarão anualmente a prestação de suas contas aos seus registrados. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 37. A exigência da carteira profissional de que trata o Capítulo II sòmente será efetiva a partir 180 dias, contados da instalação respectivo Conselho Regional.

Art. 38. Enquanto não houver associações profissionais ou sindicatos em alguma das regiões econômica que se refere a letra *b* , do art. 4º a designação dos respectivos representantes caberá ao Delegado Regional do Trabalho, ou ao Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, conforme a jurisdição onde ocorrer a falta.

~~Art. 39. A renovação do mandato dos membros do Conselho Federal, a que se alude o parágrafo único do tigo 5º, far-se-á no primeiro Conselho mediante sorteio.~~

Art. 39. A renovação de um têrço dos membros do Conselho Federal, a que elude o parágrafo único do art. 5º, far-se-á no primeiro Conselho mediante sorteio para os dois triênios subseqüentes (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

Art. 40. O presente Decreto-lei entrará em vigor trinta (30) dias após sua publicação no *Diário Oficial.*

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1946, 125º da Independência e 58º da República.

EURICO G. DUTRA.
Octacílio Negrão de Lima.
Carlos Coimbra da Luz.
Gastão Vidigal.
Ernesto de Souza Campos.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.5.1946

*

Anexo TR_21_CBC (0362855) SEI 9079626110000694.000007/2024-21 / pg. 346

Anexo II - Anexo II - Res. CFC 1479.15.pdf

RESOLUÇÃO CFC n.º 1479/15

Dispõe sobre gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,** no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, que instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa de regular acerca dos programas de educação continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da gestão orçamentária e financeira dos investimentos em educação continuada, bem como da definição de despesas que podem ser executadas com recursos orçamentários;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos de Contabilidade em estabelecer as ações de educação continuada a serem realizadas, bem como planejar, organizar, executar e avaliar seus resultados,

RESOLVE:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Contabilidade devem estabelecer procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada, contemplando, obrigatoriamente, a previsão orçamentária das despesas constantes no Plano de Trabalho e os estágios de sua execução.

Art. 2º São requisitos essenciais de informação no Plano de Trabalho:

a) o orçamento global do evento, contendo a previsão das receitas, com taxas de inscrição, patrocínios, locação de espaço e demais receitas; e o detalhamento das despesas, com a indicação da destinação específica da aplicação dos recursos financeiros obtidos;

b) informações sobre a programação do evento, objetivos, metas a serem alcançadas e indicadores.

Art. 3º Os Conselhos de Contabilidade podem promover eventos do Programa de Educação Continuada sem que ocorra a cobrança de taxas de inscrição, desde que observados os limites dos recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. As receitas oriundas das taxas de inscrição dos eventos de educação continuada não compõem a base de cálculo da cota-parte do CFC.

Art. 4º Os valores das taxas de inscrição poderão ser diferenciados por categoria profissional dos participantes, desde que não seja comprometida a sustentabilidade financeira do evento.

Art. 5º Poderá ser concedida a isenção das taxas de inscrição, nos seguintes casos, a critério do Conselho:

a) profissional regular com suas obrigações perante o Conselho Regional de Contabilidade que comprove não ter condições de arcar com a despesa de inscrição;
b) profissional que estiver prestando serviços relevantes para o Sistema CFC/CRCs, na condição de conselheiro, delegado, ou membro de comissão de estudos ou grupos de trabalho, regularmente constituídos;
c) funcionário de Conselhos de Contabilidade que esteja a serviço ou em treinamento previamente estabelecido pelo órgão;
d) patrocinador do evento;
e) estudante dos cursos de Ciências Contábeis com comprovação de matrícula;
f) autoridades convidadas.

§ 1º Para eventual concessão de isenções de taxas de inscrição, o Conselho deverá avaliar a sustentabilidade financeira do evento, de forma a evitar a ocorrência de déficit orçamentário e financeiro.

§ 2º As informações sobre as isenções concedidas nos termos deste artigo deverão ser juntadas ao processo de prestação de contas do evento.

Art. 6º As contratações de bens e serviços para a realização das ações de educação continuada devem, obrigatoriamente, seguir as regras estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos, suas alterações e legislação correlata, bem como o Manual de Procedimentos Administrativos do Sistema CFC/CRCs.

Art. 7º A utilização de recursos próprios dos Conselhos de Contabilidade na execução de despesas com eventos está limitada àquelas diretamente vinculadas à atividade-fim do Conselho (fiscalização na sua modalidade preventiva – educação continuada).

Art. 8º Para o cumprimento dos objetivos do Programa de Educação Continuada, poderão ser executadas as seguintes despesas, desde que possuam relação direta com o evento a ser realizado:

a) contratação de recursos humanos, tais como: educadores (instrutores, palestrantes) e apoios operacionais, neles compreendidos: fotógrafos e cinegrafistas; mestre de cerimônia; recepcionistas; brigadistas; serviços de limpeza, segurança e vigilância; motoristas e manobristas.
b) locação ou aquisição de equipamentos audiovisuais e de iluminação;
c) locação de equipamentos de informática, telefonia, internet, estruturas, móveis, transmissão e tradução simultânea;
d) transporte de cargas e passageiros;
e) material de apoio e consumo (pastas, impressos, canetas);
f) material e serviço de divulgação;
g) locação de espaço físico compatível com a realização do processo educacional;
h) contratação de serviços gráficos, ambientação, ornamentação, programação visual e projeto cenográfico;
i) contratação de seguros de responsabilidade civil, a ser contratado quando o processo educacional tiver um maior número de participantes;
j) contratação de serviços de ambulância, quando necessário;
k) pagamento de diárias e passagens, exceto para prestadores de serviço terceirizados.

Art. 9º Poderá ser contratada empresa especializada para a gestão de seminários, convenções e congressos, observado o disposto no Art. 6º, podendo, também, os Conselhos realizarem gestão compartilhada desses eventos com outras entidades da classe contábil.

§ 1º No caso de eventos realizados em gestão compartilhada com outras entidades da classe contábil, os Conselhos não poderão realizar transferência de recursos orçamentários para tais entidades, sob qualquer forma.

§ 2º Os recursos orçamentários do Conselho destinados à educação continuada, bem como aqueles provenientes de transferência da taxa de inscrição no Exame de Suficiência deverão ser aplicados diretamente em despesas previstas no Art. 8º, observadas as regras estabelecidas nesta Resolução.

§ 3º Na hipótese de realização de eventos em gestão compartilhada com outras entidades da classe, os recursos com taxas de inscrição, patrocínios e locação de espaços podem ser arrecadados diretamente por essas entidades.

Art. 10. Os Conselhos deverão elaborar prestação de contas ao final do evento, conforme modelo (constante na tabela anexa), discriminando as receitas realizadas (de origem própria ou de terceiros) e as despesas executadas, com o objetivo de demonstrar a origem dos recursos e a aplicação nos gastos, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2015.

Contador **José Martonio Alves Coelho**
Presidente

Ata CFC n.º 1003

Anexo

RESOLUÇÃO CFC Nº 1479, DE 20 DE ABRIL DE 2015 (ART 10º)

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO _____

	RECEITAS				DESPESAS		
	CONTA CONTÁBIL	**DETALHAMENTO DA RECEITA**	**R$**		**CONTA CONTÁBIL**	**DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO**	**R$**
RECURSOS ARRECADADOS				**DESPESAS COBERTAS COM VALORES ARRECADADOS**			
	SUB-TOTAL		R$ 0,00		**SUB-TOTAL**		R$ 0,00
RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA				**DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA**			

	SUB-TOTAL		R$ 0,00		**SUB-TOTAL**		R$ 0,00
RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO				**DESPESAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO**			
	SUB-TOTAL		R$ 0,00		**SUB-TOTAL**		R$ 0,00
	TOTAL RECEITAS		R$ 0,00		**TOTAL DESPESAS**		R$ 0,00
	RESULTADO FINAL DO EVENTO						**R$ 0,00**

TÍTULO DO ANEXO:
Informar o nome do evento (Convenção, Encontro, Seminário, Simpósio, Curso, etc).
CONTA CONTÁBIL:
Informar o nome da conta contábil.
DETALHAMENTO DA RECEITA - RECURSOS ARRECADADOS
Descrever o tipo de arrecadação (Inscrição, Patrocínios, Locação de estande). Quando obtiver outro tipo de receita, informar do que se trata.
DETALHAMENTO DA RECEITA - RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA
Informar, separadamente, se a receita é proveniente de arrecadação do exercício ou de exercício(s) anterior(es). Quando corresponder a exercícios anteriores, não informar conta contábil.
DETALHAMENTO DA RECEITA - RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO
Informar apenas quando houver utilização de recursos do orçamento do Regional, que não correspondam a recursos arrecadados (inscrições, patrocínios, estande) ou provenientes do exame de suficiência. Não informar conta contábil. Atentar que existe limitação a determinados tipos de despesa para aplicação deste recurso, devendo o mesmo ser aplicado em despesas previstas no art. 8º.
DETALHAMENTO DA DESPESA - DESPESAS COBERTAS COM VALORES ARRECADADOS
Informar as despesas cobertas com recursos arrecadados de taxas de inscrição, patrocínios, locação de estande.
DETALHAMENTO DA DESPESA - DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA
Informar as despesas cobertas com os recursos do exame de suficiência. Atentar que existe limitação a determinados tipos de despesa para aplicação deste recurso (Res. CFC nº 1451/2013).
DETALHAMENTO DA DESPESA - DESPESAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO
Informar despesas que não foram cobertas com os recursos arrecadados (inscrições, patrocínios, estande) ou provenientes do exame de suficiência.

Anexo III - Anexo III - Res. CFC 1676.22.pdf

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

Perspectiva	**Resultados Institucionais:** o *Balanced Scorecard* (BSC) retém a perspectiva, neste caso, o resultado institucional, como objetivo de maximização e melhoria do ambiente regulatório. O indicador de desempenho busca assegurar-se da competência do CFC e do ambiente regulatório da profissão.	
Dimensão	Política/Legal	
Objetivo	1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais.	**Indicadores** **1.** Ações que assegurem ou ampliem as competências do CFC e melhorem o ambiente regulatório da profissão (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	**Público e Sociedade:** a estratégia de crescimento do resultado exige uma proposta de valor específico, e a perspectiva público e sociedade descreve como o Sistema CFC/CRCs criará valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade. No Mapa Estratégico, nesta perspectiva, o Sistema identifica os respectivos objetivos e os seus correspondentes indicadores de desempenho. Esses indicadores orientados para o público e para a sociedade podem ser vistos em si mesmos como relação causa e efeito.	
Dimensão	Responsabilidade Social	
Objetivos	2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as	**Indicadores**

	instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.	**2.** Publicações que mencionam o Sistema CFC/CRCs em veículos de comunicação - (indicador mantido com ajustes). **3.** Relacionamento sociopolítico-institucional (medido pelo número de visitas dos presidentes, vice-presidentes e conselheiros a parlamentares, a ministros e à Presidência da República e destes à sede do CFC/CRC ou a outras dependências estabelecidas) (indicador mantido sem ajustes). **4.** Participação institucional (convite) em eventos de outras entidades (indicador mantido sem ajustes).
	3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.	**5.** Índice de divulgação das ações institucionais (indicador novo). **6.** Índice de avaliação da profissão contábil perante a sociedade (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Alinhamento e Integração	
Objetivo	4. Firmar Parcerias Estratégicas.	**Indicadores** **7.** Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Iniciativa Institucional	
Objetivos	5. Atuar como fator de proteção da sociedade.	**Indicadores** **8.** Índice de participação de voluntariado (indicador mantido com ajustes). **9.** Quantidade de horas realizadas no programa de voluntariado (indicador novo).

	6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.	**10.** Grau de satisfação dos profissionais de contabilidade (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	**Resultados Econômicos:** o BSC apresenta a perspectiva com o objetivo de maximização dos resultados. O indicador de desempenho mostra se a estratégia, inclusive a sua implementação e execução, está contribuindo para a melhoria da demonstração de resultados.	
Dimensão	Financeira	
Objetivo	7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.	**Indicadores** **11.** Ampliação da receita de contribuição (anuidade de profissionais e organizações contábeis) – (indicador mantido sem ajustes). **12.** Índice de inadimplência profissional – geral (indicador mantido com ajustes). **13.** Índice de inadimplência de organizações contábeis – geral (indicador mantido com ajustes). **14.** Índice de despesas com pessoal (indicador mantido sem ajustes). **15.** Índice de custos com a estrutura (indicador mantido sem ajustes).
Perspectiva	**Tecnologia e Processos:** os objetivos da perspectiva público e sociedade descrevem a estratégia; já o objetivo da perspectiva resultados econômicos descreve as consequências econômicas da estratégia bem-sucedida. Os processos institucionais e a inovação tecnológica cumprem dois componentes vitais da estratégia do Sistema: (1) produzem e fornecem a proposição de valor, o público-alvo e a sociedade; e (2) melhoram os processos tecnológicos e garantem a qualidade.	
Dimensão	Governança	
Objetivo	8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.	**Indicadores** **16.** Índice de processos de registros julgados dentro do prazo (indicador mantido com ajustes – nome do

		indicador). **17.** Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de defesa (indicador novo). **18.** Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de recurso (indicador novo). **19.** Índice de Denúncias e Representações Apuradas (indicador novo). **20.** Índice de satisfação com a qualidade no atendimento do CFC/CRC (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Eficiência Operacional	
Objetivos	9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.	**Indicadores** **21.** Índice de crescimento de registros profissionais ativos (indicador mantido com ajustes). **22.** Índice de crescimento de registros de organizações contábeis ativas (indicador novo). **23.** Índice de realização de fiscalizações (indicador mantido com ajustes). **24.** Quantidade de horas de capacitação por fiscal em atividade (indicador novo).
	10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.	**Indicadores** **25.** Duração média das normas até a revogação (indicador novo). **26.** Quantidade de normas técnicas – aprovadas (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Tecnologia e Inovação	
Objetivos	11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.	**Indicadores** **27.** Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes). **28.** Índice geral de governança (indicador novo). **29.** Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo). **30.** Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).
	12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.	**31.** Índice de modernização do parque tecnológico (**hardware**) - (indicador novo). **32.** índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo). **33.** Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo). **34.** Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo). **35.** Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo). **36.** Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).

Perspectiva	**Pessoas e Organização:** a quarta perspectiva do Mapa Estratégico do BSC descreve os ativos intangíveis da organização e seu papel na estratégia. Os ativos intangíveis foram divididos em três categorias:	
	Pessoas: a disponibilidade de habilidades, talento e *know-how* necessário para sustentar a estratégia.	
	Organização: a capacidade da organização de mobilizar e sustentar o processo de mudança imprescindível para executar a estratégia.	
	Tecnologia: disponibilidade de sistemas, redes e estrutura tecnológica de que se precisa para apoiar a estratégia.	
Dimensão	Gestão de Pessoas	
Objetivo	13. Atrair e reter talentos.	**Indicadores** **37.** Percentual de benefícios (indicador mantido com ajustes). **38.** Grau de satisfação de funcionários em relação à infraestrutura e ações desenvolvidas pelo Conselho Federal/Regional em prol do corpo funcional (indicador mantido com ajustes). **39.** Taxa de desligamento (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Gestão do Conhecimento	
Objetivo	14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.	**Indicadores** **40.** Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – educação continuada (indicador mantido com ajustes). **41.** Hora média de capacitação dos conselheiros (indicador mantido com ajustes). **42.** Avaliação dos eventos – cursos, seminários, congressos, encontros, etc. (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Infraestrutura	
Objetivo	15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.	**Indicadores** **43.** Índice de veículos disponíveis para uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes). **44.** Índice de renovação da frota de veículos de uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR

Presidente

Aprovada na 1.090ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022.

Anexo IV - Anexo IV - Ofício FBC nº 202.pdf

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Ofício nº 202/2023 FBC

Brasília (DF), 06 de novembro de 2023.

Á Senhora
Contadora Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Florianópolis (SC)

Assunto: Realização do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

Prezada Presidente,

1. A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) como realizadora, tendo como idealizador o Conselho Federal de Contabilidade e com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) realizará o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

2. Este evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

3. Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global! É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.

4. É com este sentimento puro de absorção de conhecimentos contábeis, com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, que este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 5.000 participantes da Contabilidade, estudantes e demais áreas.

5. Com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades. Sendo assim, convidamos esse Conselho Regional a fazer parte deste grandioso empreendimento, que marcará a trajetória da Contabilidade no Brasil, com a aquisição de um estande na cota Platina (metragem de 24m²), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6. Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos seguintes contatos: telefone (61) 3246-7120 ou e-mail feiracbc@fbc.org.br.

Atenciosamente,

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente

Anexo V - Anexo V - Projeto_CBC.pdf

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

08 A 11 SET 2024

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

SER CONTÁBIL: HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

SANTA CATARINA

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESPERA VOCÊ

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024
EXPOCENTRO BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC
400 PRIMEIRAS INSCRIÇÕES
R$ 1.500,00
LOTE PROMOCIONAL
DE RELANÇAMENTO
Idealização
CFC
Realização
FBC
Apoio
CRCSC
ABRACICON
21cbc.com.br

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 A 11 SET 2024
BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC • EXPOCENTRO

Idealização CFC | Realização FBC | Apoio CRCSC, ABRACICON

21cbc.com.br

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

CENTRO DE EVENTOS | 08 A 11 NOV 2024

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

CENTRO DE EVENTOS | 08 A 11 NOV 2024

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

CENTRO DE EVENTOS | 08 A 11 NOV 2024

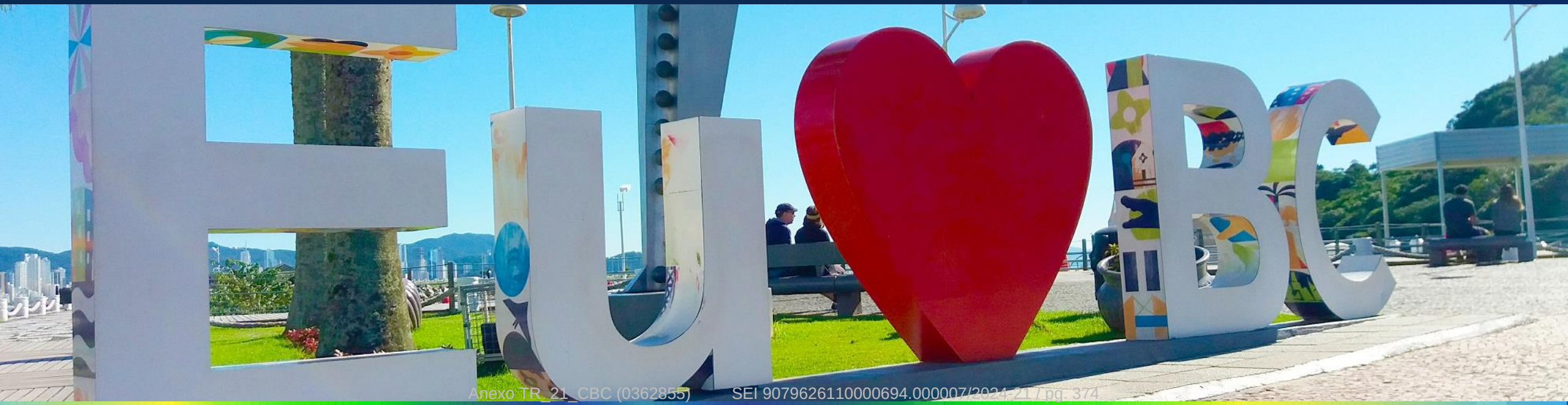

CENTRO DE EVENTOS

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

Atividades do

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

264

ATIVIDADES TÉCNICAS

144
TRABALHOS TÉCNICOS

15
FÓRUNS

+300
PALESTRANTES

9
PALESTRAS

72
PÔSTERES

24
PAINÉIS

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

08 A 11 SET 2024

Feira de Negócios

FEIRA DE NEGÓCIOS

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

ÁREA TOTAL DA FEIRA: 3.500 M²

Networking

Em um cenário de Grandes oportunidades!

Networking

- Feira de **Negócios e Oportunidades**;
- **Interação e discussão** sobre temas de interesse da classe contábil;
- Ambiente para **troca de ideias e experiências;**
- Palco privilegiado para debates sobre e atualização de conhecimentos da realidade global: **procedimentos, técnicas, tecnologia evolução....**

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC
15 A 18 NOV 2020

Atividades Sociais

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

CAMINHADA CONTÁBIL

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 A 11 SET 2024

CAMINHADA CONTÁBIL

Horário: 8 horas

Duração: 2 horas

Percurso: Avenida Atlântica

Previsão de Público: 3.000 participantes

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

PERCURSO

CAMINHADA CONTÁBIL

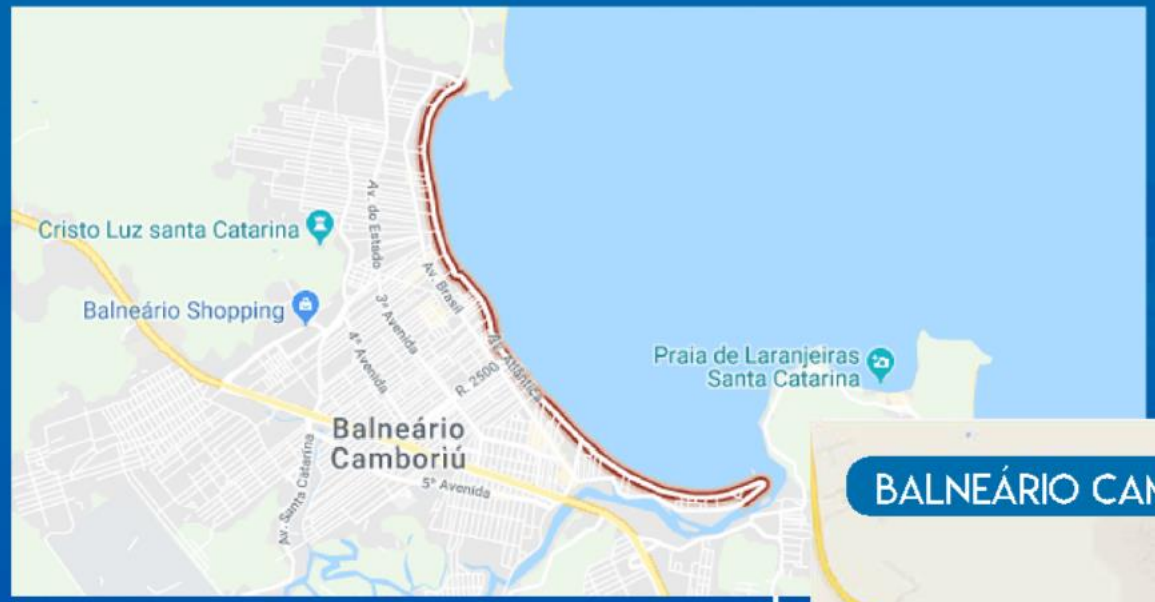

Atividades Sociais

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

SOLENIDADE DE ABERTURA

Atividades Sociais

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO E ATIVIDADES CULTURAIS PARALELAS

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

Um pouco da HISTÓRIA

dos Congressos Brasileiros de Contabilidade

Sobre os CBCs

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

O CBC acontece a cada 4 anos e é um cenário de networking sem igual para a ciência contábil

Sobre os CBCs

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

Concessão da
Medalha João Lyra

Linha do Tempo

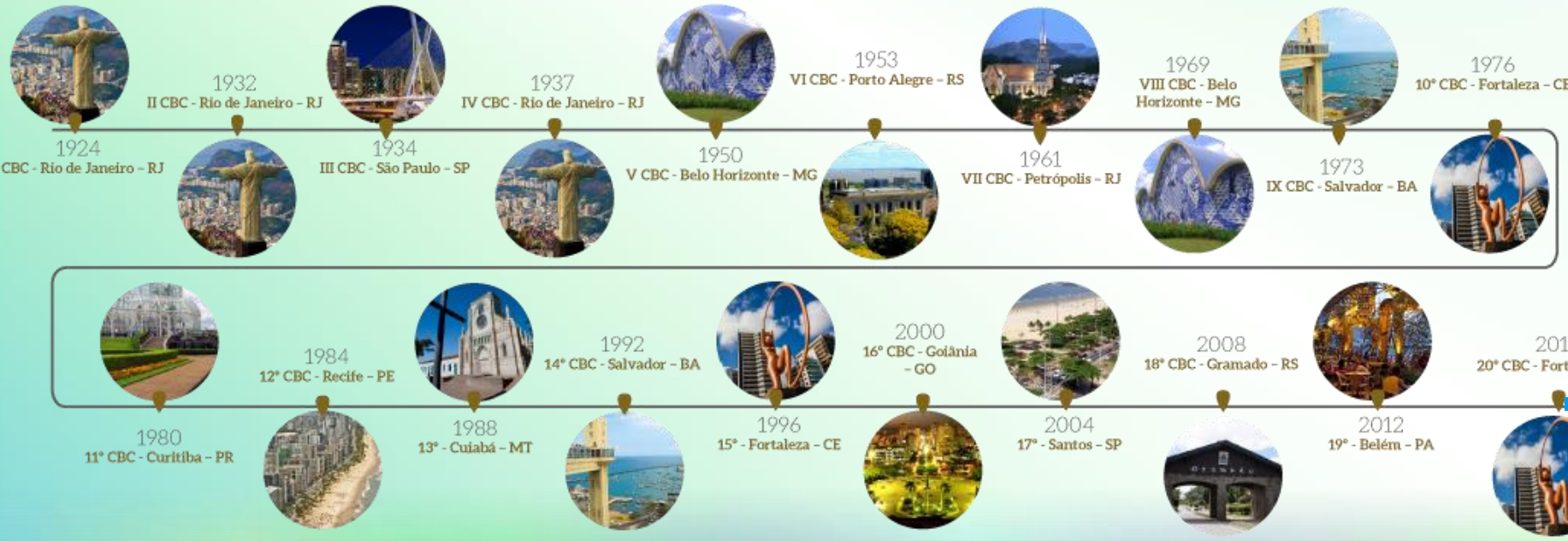

2024

Balneário Camboriú - SC

19º CBC

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

19 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

26 a 29 de agosto 2012 - Belém/Pará

19º CBC

Belém: Palco da Ciência Contábil Mundial!
19º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

BEM-VINDOS
BEM-VINDOS

19 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
26 a 29 de agosto 2012 - Belém/Pará

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

6.000

CONGRESSISTAS

19 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
26 a 29 de agosto 2012 – Belém/Pará

21 CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
08 A 11 SET 2024

COM ATRAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

20º CBC

11 a 14 de setembro de 2016 – Fortaleza/Ceará

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

CENTRO DE CONVENÇÕES FORTALEZA CEARÁ (11 A 14 SET 2016)

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

7.000

CONGRESSISTAS

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade

11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

08 a 11 set 2024

ATRAÇÕES 20º CBC

CENTRO DE CONVENÇÕES CEARÁ (11 A 14 SET 2016)

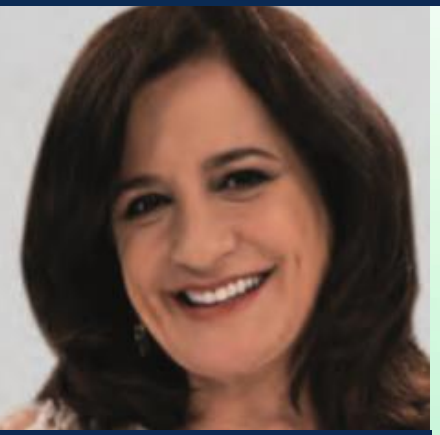

Mônica Waldvogel

Andrew Fastow

Emanuelle Araújo

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 · Fortaleza/Ceará

Dra. Antonia M. Faleirtos

Bráulio Bessa

Malga Di Paula

ATRAÇÕES 20º CBC

CENTRO DE CONVENÇÕES
FORTALEZA CEARÁ (11 A 14 SET 2016)

20º Congresso Brasileiro de Contabilidade
11 a 14 de setembro de 2016 - Fortaleza/Ceará

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 A 11 SET 2024

Tom Cavalcante

Clóvis de Barros Filho

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC

08 A 11 SET 2024

COTAS DE INSCRIÇÕES POR UF

COTAS DE INSCRIÇÕES POR UF

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
08 a 11 set 2024

CRC	QTDE.
AC	15
AL	40
AM	100
AP	15
BA	200
CE	150
DF	220
ES	80
GO	100

CRC	QTDE.
MA	100
MG	300
MS	80
MT	80
PA	650
PB	70
PE	150
PI	60
PR	350

CRC	QTDE.
RJ	300
RN	70
RO	20
RR	15
RS	350
SC	800
SE	50
SP	600
TO	50

5.000

CONGRESSISTAS Presenciais

SER CONTÁBIL: HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

Anexo VI - Anexo VI - Plano_comercial.pdf

SER CONTÁBIL: HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.

21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

08 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC • EXPOCENTRO

PROJETO COMERCIAL

para o sistema CFC/CRCs e Entidades Contábeis

Idealização CFC

Realização FBC

Apoio CRCSC ABRACICON

APRESENTAÇÃO

Os Congressos Brasileiros de Contabilidade já se tornaram um marco para os profissionais da Contabilidade do País. O 21° CBC é um evento realizado a cada quatro anos e que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, além da presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional e internacional: são pensadores e escritores respeitados; detentores da "Medalha João Lyra"; coordenadores, mestres e doutores, de importantes unidades de Ciências Contábeis; autores de trabalhos técnico-científicos de alto nível; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho.

Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global!

Participe da feira de negócios mais influente do setor contábil em um evento que reunirá, no Estado de Santa Catarina, em Balneário Camboriú, mais de 5 mil profissionais, incluindo alguns dos nomes mais respeitados na área contábil do Brasil e do mundo.

Essa é a sua chance de associar a sua marca a um evento de prestígio que é um marco para a contabilidade no país, oferecendo um cenário excepcional para networking, debates sobre tendências globais e potenciais de negócios.

Ao se tornar um patrocinador, você terá a oportunidade única de destacar seu compromisso com a inovação e a evolução contínua da profissão, ao mesmo tempo que constrói conexões valiosas com líderes e decisores do setor.

Junte-se a nós em Balneário Camboriú, Santa Catarina, no 21° CBC, para a próxima feira de negócios e aproveite a chance de promover sua empresa no palco da contabilidade brasileira.

21° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

8 A 11 SET 2024

DIAMANTE 1 UNIDADE
R$ 300.000,00

1. Espaço de 48 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (50 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

DIAMANTE ESPECIAL 1 UNIDADE
R$ 210.000,00

1. Espaço de 35 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

INSTITUCIONAL 6 UNIDADES
R$ 200.000,00

1. Espaço de 35 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.

PLATINA 5 UNIDADES
R$ 150.000,00

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
15 Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

OURO 10 UNIDADES
R$ 90.000,00

1. Espaço de 12 m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
7. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
8. Inscrições cortesia para todo o evento (18 inscrições);
9. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (7 credenciais);
10. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande;
11.Credenciais de estacionamento (1 unidade); (a confirmar)

PALÁDIO 10 UNIDADES
R$ 50.000,00

1. Espaço de 9m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Inscrições cortesia para todo o evento (10 inscrições);
7. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
8. Disponibilização de 1 ponto de internet no estande;

Contato Comercial: feiracbc@fbc.org.br

21cbc.com.br congressocontabilidade

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
8 a 11 set 2024

PLANTA DA FEIRA DE NEGÓCIOS

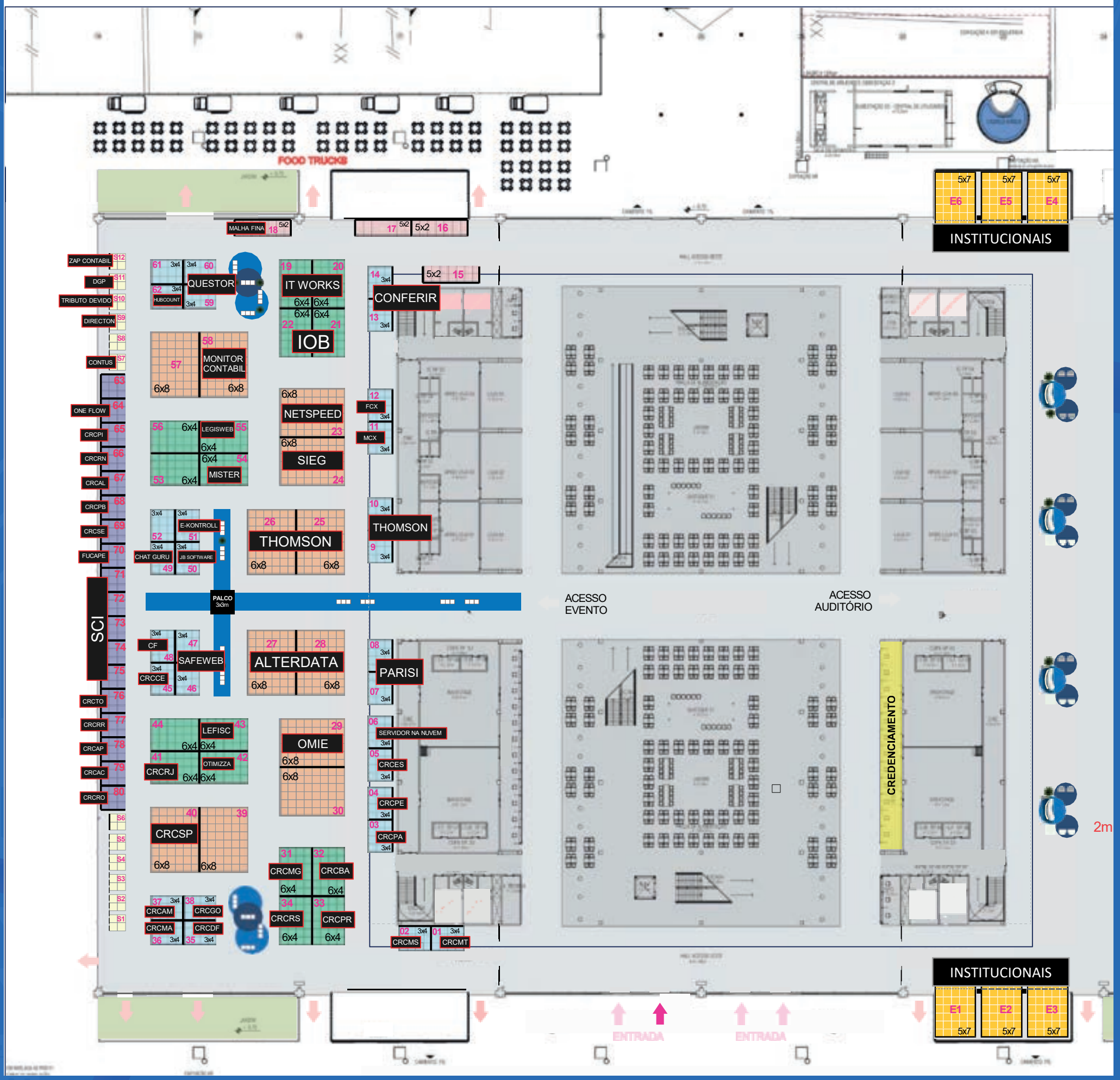

ESTANDE 2X2m

ESTANDE 3X3m

ESTANDE 3X4m

ESTANDE 5X2m

ESTANDE 6X4m

ESTANDE 6X8m

ESTANDE 5X7m

ESTANDES VENDIDOS*

Faça contato para verificar as unidades ainda disponíveis ou acesse https://21cbc.com.br/feira-de-negocios/ para baixar a planta atualizada

PLANTA GERAL

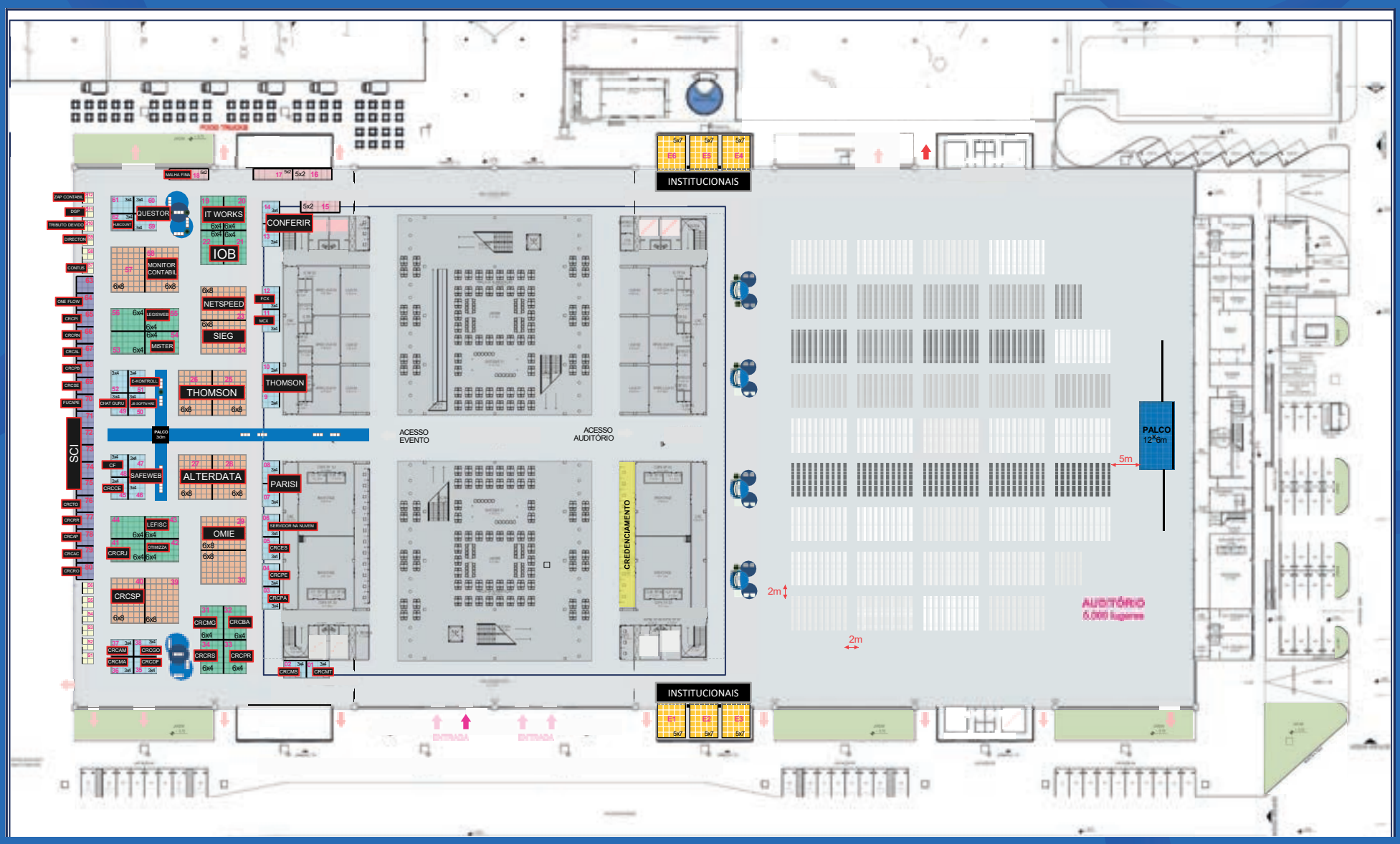

Anexo VII - Anexo VII - Declaração de exclusividade.pdf

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC – Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF – CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito, que é a idealizadora e realizadora do **21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC**, que será realizado no período de 8 a 11 de setembro de 2024, na cidade do Balneário Camboriú/SC, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do 21º CBC e pela negociação dos patrocínios.

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

Anexo VIII - Anexo VIII - Manual do expositor.pdf

21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

8 A 11 SET 2024

MANUAL DO EXPOSITOR

FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES

Ideación CFC

Realización FBC CRCSC

Apoyo ABRACICON

1. Apresentação

Os Congressos Brasileiros de Contabilidade (CBC) tornaram-se um marco para os profissionais da Contabilidade do País. O CBC é um evento realizado a cada quatro anos e que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, além da presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional e internacional: são pensadores e escritores respeitados; detentores da “Medalha João Lyra”; coordenadores, mestres e doutores, de importantes unidades de Ciências Contábeis; autores de trabalhos técnico-científicos de alto nível; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho.

Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global!

É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização!

É com este sentimento puro de absorção de conhecimentos contábeis, com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, que mais de 5.000 profissionais da Contabilidade estarão reunidos, desta vez no Estado de Santa Catarina, em Balneário Camboriú, para participar de um momento rico da Contabilidade brasileira, que tem como lema: **SER CONTÁBIL – HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.**

Que seja pelas nossas mãos firmes, escrita nas páginas do livro de vida da Contabilidade brasileira, o registro e a mensagem de aperfeiçoamento e evolução das Ciências Contábeis.

2. O Evento

Evento: 21º Congresso Brasiliero de Contabilidade - 21º CBC.
Data: 08 a 11 de setembro de 2024.
Local: Expocentro.
Endereço: Avenida Marginal Oeste, Nº 4.250, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.332-050.
Público Alvo: 5.000 participantes.

3. Comitê Feira de Negócios e Oportunidades

Ana Carolina Trindade
Telefone: +55 (61) 98211-3020 / 3246-7120
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Sérgio Faraco (coordenador)
Telefone: (48) 99982-5000
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Haroldo Santos Filho
Telefone: (27) 99222-3344
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Paula Rocha
Telefone: (61) 99554-2363
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Mario Rogerio Marotta
Telefone: (31) 99611-6167
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

Willian Schmitt
Telefone: (47) 99909-9070
E-mail: feiracbc@fbc.org.br

4. Agência Oficial

VOE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Anderson Brito
Telefone: (61) 98137-5521
E-mail: patrocinadorescbc@voeideias.com.br

5. Cronograma de Atividades

ITEM	DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO
MONTAGEM	01 a 07/09/2024	8h às 20h	Montagem da Feira de Negócios e Oportunidades
	07/09/2023	14h às 20h	Entrega dos estandes
EVENTO	08/09/2023	9h às 23h	Realização do evento
	09/09/2023	9h às 19h	
	10/09/2023	9h às 19h	
	11/09/2023	9h às 19h	
DESMONTAGEM	11/09/2023	19h às 20h	Início Desmontagem da Feira de Negócios e Oportunidades - retirada de equipamentos dos expositores (brindes, folders, equipamentos eletrônicos próprios etc.).
	12/09/2024	8h às 20h	Desmontagem
	13/09/2024	8h às 20h	Desmontagem e limpeza geral
	14/09/2024	8h às 20h	Auditoria e Vistoria (acesso exclusivo equipes Organizadores, Agência Oficial, Montadora Oficial e Expocentro)

OBSERVAÇÃO:

- No período de 08 à 11 de setembro de 2024 (período de realização do evento), não haverá instalação de qualquer equipamento nos estandes, salvo em casos predeterminados pela organização.

6. RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

- Ler atentamente o Manual do Expositor;
- Planejar sua estratégia de atuação no evento: produtos e/ou serviços a serem divulgados/lançados no evento, briefing do projeto do estande etc.;
- Preparar material de divulgação e promoção no estande: folhetos, brindes, releases, etc.;
- Fazer seguro do estande, produtos e equipamentos expostos;
- Preencher todos os formulários de solicitação e enviar nos prazos estipulados;
- Agendar transporte de ida e volta para equipe, produtos e equipamentos, para os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento;
- Fazer reservas em hotel, se necessário, com antecedência;
- Orientar seu time envolvido na montagem, operação e desmontagem do estande, sobre os prazos e condições estabelecidos no manual do expositor bem como regras locais.

7. Normas Gerais

A Organizadora e a Agência Oficial do evento adotarão as normas descritas a seguir, para garantir a segurança e a boa circulação dos visitantes e dos Expositores pelo espaço, facilitando o trabalho de todos no evento.

O desrespeito às normas estabelecidas neste Manual, bem como às normas legais vigentes, expedidas por autoridades competentes, poderá gerar intervenções da organização do evento, até mesmo para interromper a operação do estande infrator e cobrar os danos ocorridos. Portanto, os Expositores ficam obrigados a cumprirem com as disposições contidas no presente Manual, comprometendo-se, igualmente, a levá-las ao conhecimento de seus funcionários e contratados.

- Durante todo o período de realização do evento, deverá haver, no estande, pelo menos um funcionário do Expositor, devidamente capacitado para prestar informações sobre os produtos ou serviços expostos.

- O horário de chegada do Expositor deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** antes da abertura do evento. A Organizadora se reserva no direito de antecipar o horário de abertura, para melhor atender o público.

- O Expositor será inteiramente responsável por quaisquer danos produzidos nas instalações do local do evento.

- Não será permitido o encerramento das atividades dos estandes antes do término do horário descrito na programação técnica do evento.

- As atividades dos estandes devem ser encerradas conforme cronograma.

- Caso alguma norma seja desrespeitada, mesmo que parcialmente, a Organizadora poderá interditar a montagem ou a operação do estande, até que a irregularidade seja sanada.

- Estandes que realizarem venda direta ao público deverão fazer o atendimento, o recebimento e as demais operações de venda dentro da área locada.

- Qualquer promoção no evento, como shows etc., deverá ser realizada mantendo os participantes nos limites do estande e evitando a ocorrência de discussões, tumultos, excesso de barulho etc.

- Os Expositores poderão manter som ambiente em seus estandes, dentro do limite estipulado pela Organizadora, desde que não venham a prejudicar os demais participantes do evento e que tenham pagado, comprovadamente, os direitos autorais respectivos no Ecad.

- Os aparelhos geradores de imagem, como TV, telão, vídeo-wall, para apresentações que exigem acompanhamento do público, devem ser dispostos em aéreas internas do estande, de forma que os espectadores não ocupem áreas comuns.

- Quando forem constatadas aglomerações, interrupções no fluxo de visitantes ou tumulto nos corredores, causados por promoção do Expositor, a Organizadora se reserva o direito de interromper a promoção do Expositor, ou mesmo de interditar o respectivo estande, até que voltem as condições normais de fluxo dos visitantes. Caso haja necessidade de alguma ação específica, o Expositor deverá solicitá-la, por escrito, à Comissão Organizadora, que analisará cada caso.

- Não é permitido nenhum tipo de panfletagem nas vias de circulação do evento. Todo o material que for distribuído fora da área do estande será recolhido.

- **SEGURO**

O Expositor deverá providenciar seguro de seus produtos e/ou equipamentos a serem utilizados no estande. A Organizadora e a Agência Oficial não se responsabiliza por equipamentos e/ou objetos deixados no interior dos estandes.

- **EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS**

O envio das mercadorias à serem expostas devem ser feitas para o EXPOCENTRO, localizado na Avenida Marginal Oeste, Nº 4.250, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.332-050. Enviadas com a nota fiscal, emitida em nome do próprio Expositor, com seu CNPJ e inscrição estadual, com nota fiscal em cópia para a Fundação Brasileira de Contabilidade, no endereço eletrônico: feiracbc@fbc.org.br, até o dia 2 de agosto de 2024. O corpo da nota fiscal deverá conter a seguinte observação: “As mercadorias destinam-se à exposição no 21º Congresso Brasileiro de COntabilidade - 21º CBC”. Nos espaços próprios, devem ser listadas as quantidades de produtos e os respectivos valores unitários e totais. As notas fiscais de remessa deverão ser preenchidas de acordo com o estado onde esteja situado o remetente.

- **RECEBIMENTO E REENVIO DE MERCADORIAS**

A Organizadora, a Agência Oficial e o EXPOCENTRO não se responsabilizam pelo recebimento e reenvio de mercadorias, sendo estes de inteira responsabilidade do Expositor.

- **DIREITOS AUTORAIS**

Todos os Expositores que realizarem apresentações musicais (música ambiente) deverão pagar as taxas correspondentes aos direitos autorais diretamente ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad). Aconselha-se, que o assunto seja tratado com antecedência no ECAD, para evitar possíveis contratempos, já que este pagamento é de exclusiva e única responsabilidade do Expositor.

- **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

a) Mão de obra eventual

Para a utilização de mão de obra eventual diretamente pelo Expositor, os procedimentos legais deverão ser observados com especial atenção. Na contratação de serviços de terceiros (empresas prestadoras de serviços), alertamos que devem ser solicitadas as comprovações de existência legal (contrato social, alvarás, etc.) da empresa contratada e as respectivas guias de recolhimento da previdência social (GRPS), cópias das fichas de registro de empregados, recolhimento de FGTS, etc. Os documentos de terceiros e dos próprios empregados deverão estar disponíveis no estande para serem apresentados aos representantes do Ministério do Trabalho.

b) Trabalho para menores

A Constituição Federal, em seu Art. 7º, inciso XXXIII, considera menor o trabalhador de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos de idade.

Segundo a legislação trabalhista brasileira, é proibido o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em condições perigosas ou insalubres. Os trabalhos técnicos ou administrativos são permitidos, desde que realizados fora das áreas de risco à saúde e à segurança.

Ao menor de 16 (dezesseis) anos de idade é vedado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

O trabalhador menor de idade é proibido de trabalhar das 22 às 5 horas (período considerado como horário noturno).

c) Permanência de menores no evento
É expressamente proibida a entrada de menores de 16 (dezesseis) anos, mesmo que acompanhados de seus responsáveis, durante os períodos de montagem e desmontagem do evento.

- **MONTADORA OFICIAL**

A empresa **LCCL ARQUITETURA PROMOCIONAL** foi escolhida para projetar e montar os estandes padronizados da Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - 21º CBC. Os modelos de estandes estão apresentados neste Manual, conforme cota adquirida. Caso o Expositor opte por outro modelo de estande que não o padronizado, ou deseje contratar algum item complementar, deverá, **obrigatoriamente**, contatar a Agência Oficial, através do e-mail patrocinadorescbc@voeideias.com.br, com o e-mail da Organizadora feiracbc@fbc.org.br em cópia.

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Todos os prestadores de serviço com acesso à área de exposição, durante os horários de montagem, realização e desmontagem do evento, deverão estar identificados com uniforme e crachá da empresa contratada e respeitar as normas deste Manual, sendo cada um responsável legalmente pelo seu cumprimento. No período do evento, será necessário realizar o credenciamento, conforme cronograma. A credencial dos prestadores de serviço é pessoal e intransferível e seu uso é obrigatório em todas as áreas do evento.

- **CARGA E DESCARGA**

O **EXPOCENTRO** possui 4 docas, 2 em cada pavilhão. Cargas e descargas de mercadorias serão realizadas somente nos locais predeterminados pela Organização, que acompanhará toda a movimentação de entrada e saída de equipamentos da área de eventos. A entrada dos caminhões na área de carga e descarga dar-se-á conforme a ordem de chegada, sendo obrigatória a permanência do motorista no interior do veículo durante todo o procedimento. O Expositor deverá disponibilizar uma pessoa responsável para o acompanhamento da movimentação e para o recebimento das mercadorias.

- **ACESSO À INTERNET**

Os serviços de acesso à internet estão definidos no contrato, conforme a cota de patrocínio adquirida.

- **ALIMENTAÇÃO**

O serviço de fornecimento de alimentos e bebidas pelo Expositor poderá ser adquirido com fornecedores do Centro de Eventos ou outros, sem ônus para a Organizadora do evento. Os Expositores poderão oferecer brindes promocionais (balas, bebidas, doces, canetas e demais brindes personalizados), desde que não configurem venda. O consumo e o oferecimento de bebidas alcoólicas são expressamente proibidos durante o período de montagem e desmontagem do estande, bem como oferecê-las às pessoas que estiverem trabalhando. A distribuição de bebidas alcoólicas será permitida, durante os dias de evento, após as 17h00.

- **INTRANSFERIBILIDADE**

O Expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida com relação ao evento, nem sublocar ou ceder parte ou toda a área a outra empresa ou outro produto que não forem os seus. Não será permitida a troca de estandes entre expositores sem a prévia e expressa aprovação da Organizadora.

- **CREDENCIAL DO EXPOSITOR**

As credenciais dos expositores serão emitidas pela Organizadora e entregues na secretaria do evento ao responsável pelo estande, no dia 7 de setembro de 2024, a partir das 14h.

O Expositor deverá preencher o formulário “Credenciamento do Expositor” e enviá-lo até o dia 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

A credencial do Expositor é pessoal e intransferível e seu uso é obrigatório em todas as áreas do evento, sendo exclusiva para acesso à Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - 21º CBC, destinada somente às pessoas que estiverem trabalhando no estande durante a realização do evento.

A credencial do Expositor não permite o acesso à programação e aos eventos sociais. Não haverá credencial para visitantes.

- **INSCRIÇÃO NO EVENTO – COTA DE PATROCÍNIO**

O Expositor deverá preencher o formulário “Inscrição no evento – Cota de Patrocínio” e enviá-lo até o dia até o 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

As inscrições darão direito a toda a programação do evento.

- **LIMPEZA**

A Organizadora contratará serviço de limpeza geral para o evento.

O Expositor poderá contratar serviço de limpeza exclusivo para o estande, informando tal contratação com o preenchimento do formulário “credencial de serviços”, que deverá ser enviado até o dia até o 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

O pessoal contratado para serviço de limpeza deverá usar vestuário adequado e crachá de identificação, a ser fornecido pela Organizadora.

- **SEGURANÇA**

A Organizadora contratará serviço de segurança geral para o evento.

O Expositor poderá contratar serviço de segurança exclusivo para o estande, informando o interesse em tal contratação com o preenchimento do formulário “Credencial de Serviços”, que deverá ser enviado até o até o 2 de agosto de 2024, para o endereço eletrônico feiracbc@fbc.org.br.

No período em que o local não estiver aberto ao público, o segurança poderá permanecer no estande, mediante solicitação.

O Expositor é o responsável pela segurança que contratar e por qualquer dano que ela venha causar ao material alheio ou às instalações do EXPOCENTRO.

A Organizadora e a Agência Oficial não se responsabilizam por equipamentos ou objetos deixados no interior dos estandes.

O pessoal contratado para serviço de segurança deverá usar uniforme e, em nenhuma hipótese, poderá portar armas.

- **LIMITES DE USO DE ÁREAS COMUNS, SONORIZAÇÃO DOS ESTANDES E DEMAIS PERMISSÕES**

1. É expressamente proibida a exposição e promoção de produtos e serviços de empresas não participantes do Evento;
2. As empresas que desejarem realizar ações utilizando bonecos, artistas de performance e afins, ou pessoas trajadas com fantasia, deverão solicitar autorização prévia da organização do 21º CBC e não poderão ser realizadas fora do estande, ou seja, passar pelas vias de circulação do evento. Dessa forma, os expositores deverão prever os locais para troca de roupa e acomodação da equipe, dentro da área locada. É proibido utilizar os banheiros do evento para essa finalidade, considerando que eles serão utilizados pelos participantes do evento;
3. Para a realização de sorteios, concursos e qualquer outra atividade que envolva promoções ou prêmios, deverão ser solicitados uma autorização prévia da organização do 21º CBC. O cumprimento de todas as exigências legais para a realização dos sorteios é responsabilidade da empresa expositora;
4. Dentro dos estandes somente será permitido efeito audiovisual desde que não interfira nas atividades de outros expositores | patrocinadores ou nas palestras;
5. Não será permitido efeito audiovisual nas áreas externas do EXPOCENTRO.

- **FISCALIZAÇÃO**

O Ministério do Trabalho, no sentido de padronizar as diferentes formas de contratação de mão de obra, tem realizado diligências com equipe de fiscais no recinto de realização do evento para orientação e fiscalização. O Expositor deverá manter em seu estande os documentos trabalhistas de todos os seus empregados, assim bem como, qualquer prestador de serviços (ex. garçons, copeiras, montadores de estandes, guardas, recepcionistas etc.).

- **DIREITO DE IMAGEM**

Fotos, filmagem e gravação dos painéis e palestras são proibidas. Filmagens e entrevistas poderão ser organizadas, uma vez que solicitadas a organização do 21º CBC.

- **CONDIÇÕES GERAIS**

Os expositores deverão respeitar as seguintes disposições:

1. Todo material é fornecido a título de locação, não podendo ser perfurado, pintado ou sofrer qualquer dano. Caso tal fato ocorra, a Agência Oficial terá o direito de cobrar os danos do Expositor.
2. O Expositor deverá preservar as instalações do Espaço, sendo que as mesmas deverão se manter nas mesmas condições em que forem encontradas.
3. Quaisquer modificações na montagem básica do estande deverão ser solicitadas diretamente à Agência Oficial (a Organização do 21º CBC não terá nenhuma responsabilidade sobre estas alterações).
4. Em relação a energia, para utilização de cafeteiras profissionais; painéis de leds; choppeiras é necessário de solicitar tomadas com amperagem diferenciada e instalações independentes que precisam ser informado a Agência Oficial até o dia 21 de julho de 2024.
5. Os cartazes, produtos, banners etc. deverão ter estruturas próprias, sendo proibido realizar amarrações ou apoio nas dependências do evento ou nas estruturas do estande. Plantas e demais acessórios deverão ficar nas dependências do estande.
6. É proibido o uso de chinelos, tamancos, bermudas, trabalhar sem camisa ou qualquer outro traje que a Organizadora julgue inconveniente ou impróprio para o trabalho.
7. Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas bem como fumar nas dependências da área de montagem dos estandes.
8. São de responsabilidade da Montadora todas as obrigações trabalhistas e legais de seus funcionários, ou de qualquer outra pessoa que esteja desenvolvendo algum serviço no estande.
9. Menores de 16 anos não poderão circular pela exposição durante a montagem, realização e desmontagem.

8. Normas Básicas de Montagem

- **PISO**

A área de cada estande será demarcada pela organizadora no piso do EXPOCENTRO. É proibida a utilização de fita adesiva transparente de polipropileno ou cola, bem como demarcar, pintar, furar, escavar ou colar o piso.

- **CARPETE**

Para fixar o carpete diretamente no piso do pavilhão, somente poderá ser utilizada a fita da marca 3M, sem danificar o piso e, após a desmontagem, ela deverá ser retirada pelo próprio montador.

- **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

O acionamento de equipamentos eletrônicos, como computadores, impressoras, som e similares, deverá seguir as normas de segurança. Todos deverão estar ligados em estabilizadores, tipo “nobreak”, sendo que, na sua falta, o Expositor assumirá responsabilidade exclusiva por eventuais danos aos equipamentos.

- **COMUNICAÇÃO VISUAL**

Comunicação visual com adesivos do tipo plotagem somente poderá ser colocada com autorização do setor de eventos, sendo a retirada de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviço. O Expositor deverá enviar, até o dia **21 de julho de 2024**, para a Agência Oficial do evento, toda a comunicação visual em alta resolução, sendo arquivo de extensão JPG ou PDF, sendo este último convertido em curva. Resolução de 360dpi, na medida de 20% do tamanho real.

- **CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA**

São vedadas quaisquer construções (piso, paredes, etc.) em alvenaria ou similares.

- **JARDINS E PLANTAS**

Jardins, flores e plantas ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, desde que não sejam usadas terra solta, areia ou pedras nos jardins no local. Observação:

- A inclusão e/ou instalação de qualquer elemento decorativo, mobiliário, de demonstração etc., diferente do projeto básico, deverá ser submetida à apreciação da Organização e, posteriormente, ser contratada diretamente com a Agência Oficial, com as despesas a cargo do Expositor. O prazo final para inclusão e envio das necessidades para a Agência Oficial será até o dia 21 de julho de 2024.
- Não serão permitidas a entrada e a instalação no local do evento dos seguintes equipamentos: serra circular de bancada, tanto para marcenaria quanto para serralheria, serra com disco de corte para ferro e alumínio e máquina de solda para ferro e alumínio.

- Estandes com estruturas metálicas deverão estar semiacabados, devendo ter a fixação dos componentes por parafusos, não sendo permitidas a construção de peças e a soldagem dos componentes.
- Estandes com estruturas de madeira deverão estar semiprontos, faltando apenas os detalhes de finais de acabamento.
- Não serão permitidas pinturas com pistola pneumática ou spray.
- As vias de circulação e os estandes contíguos não poderão ser utilizados para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no estande.
- Graxas, tintas, materiais corrosivos, pós e líquidos deverão ser acondicionados em vasilhames próprios.
- As maçanetas dos carrinhos devem ser protegidas, de maneira que não marquem o piso quando soltas.
- O piso deve ser protegido quando houver depósito de caixas de ferro, de maneira que não seja danificado.
- É proibido amarrar, apoiar ou pendurar qualquer componente de estande ou produto na estrutura, no teto e nas paredes da sala. Danos ou avarias como furos, rasgos, riscos, pinturas danificadas, vidros quebrados etc., deverão ser indenizados.
- Em nenhum caso será permitida a montagem de estruturas diretamente sobre o piso do EXPOCENTRO, incluindo qualquer tipo de estrutura de metal (móveis, tripés, pedestal etc.). Sempre deverão ser providenciadas forrações, para não danificar o piso. Toda a área montada deverá ter forração protetora. Os estandes e qualquer outra montagem deverão obedecer a um recuo mínimo de 50cm das paredes.
- O uso de velas em arranjos deverá estar protegido por algum suporte, para evitar que a cera caia sobre o enxoval do Centro. Tecidos danificados por manchas de cera serão cobrados do cliente.
- O EXPOCENTRO não empresta nem aluga móveis e utensílios que não estejam previamente contratados, assim como transformadores de energia, cabos, extensões, fitas adesivas, ferramentas em geral, pilhas, baterias etc. Todo o material deverá ser trazido pelo Expositor.
- É totalmente proibido o uso de máquinas do tipo skypaper, confetes e afins. O responsável está sujeito à cobrança de multa de um salário-mínimo em caso de infração.
- É de livre escolha do Expositor a contratação de seus prestadores de serviços, o que não o isenta da responsabilidade quanto ao cumprimento integral do presente manual. Qualquer dano que, porventura, ocorra por mau uso das dependências, equipamentos, enxoval, ambientes ou nas instalações das áreas de eventos será cobrado do contratante, conforme orçamento levantado pela Gerência de Manutenção do centro. Será feita uma inspeção pelas partes, em conjunto, antes e após a montagem de cada evento.
- Não será permitido o uso de fornos elétricos ou semelhantes, assim como de fogões a gás, balões ou qualquer outro equipamento que possa provocar incêndio e/ou explosão.
- É proibida a utilização de qualquer explosivo, gases não liquefeitos, tóxicos e combustíveis, inclusive GLP, e líquidos infláveis, bem como o funcionamento de quaisquer tipos de motores de combustão interna.

- Na demonstração de Máquinas e Equipamentos, é proibido o funcionamento daqueles que não possuem sistema de exaustão ou que produzem som (ruído) superior a 85 decibéis.
- É proibida a venda e/ou distribuição de bebida alcoólica para menores de 18 anos. O Expositor que distribuir ou realizar qualquer tipo de promoção com bebida alcoólica deverá afixar em seu estande o seguinte aviso: “É expressamente proibida a venda e/ou a distribuição de bebida alcoólica para menores de 18 anos”.
- Não serão permitidas demonstrações que causem efeito de fumaça ou qualquer outro efeito que possa gerar situações de pânico.
- É proibida a projeção de imagem e luz, por qualquer meio, fora dos limites da área destinada à Feira de Negócios e Oportunidades.

- **OPERAÇÃO DO ESTANDE**

Durante todo o período do evento, deverá haver, no estande, pelo menos um funcionário do Expositor, capacitado para prestar informações sobre produtos e/ou serviços expostos. Não será permitido o encerramento das atividades nos estandes antes do término do horário de realização do evento, mesmo que seja no último dia.

- **VISITAÇÃO DO ESTANDE**

Os estandes deverão ser totalmente franqueados à visitação, não sendo permitida ao Expositor a venda de ingressos sob nenhuma forma ou pretexto, seja a que título for.

- **DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES**

São permitidas a distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos e a degustação aos visitantes, exclusivamente no interior do estande, reservando-se à Organizadora o direito de cessar a distribuição sempre que provocarem distúrbios ou aglomerações.

- **HIDRANTES E EXTINTORES**

Os hidrantes e extintores deverão estar totalmente desobstruídos, livres de qualquer montagem ou similar, bem como as saídas de emergência, portas dos salões e demais circulações.

- **AR CONDICIONADO**

Os pavilhões do evento são climatizados, portanto não poderá ser colocado ar-condicionado nos estandes.

- **AÇÕES PROMOCIONAIS E DE MERCHANDISING**

É também proibido o uso de qualquer aparelho de amplificação para a emissão de mensagens de vendas ou promoções.

- **TRAJES SUMÁRIOS**

Trajes sumários ou outros apelos não adequados à sobriedade que se exige ao evento estão terminantemente proibidos e serão enérgica e prontamente coibidos. Por trajes sumários, entendem-se: roupas transparentes, biquínis, sungas, maiôs, colants cor da pele, entre outros.

- **ENERGIA ELÉTRICA**

Tensão: 220 volts

- **NÃO É PERMITIDA A MONTAGEM:**

1. A uma distância inferior a 60cm (sessenta centímetros) em relação aos hidrantes ou qualquer distância que impeça o livre acesso a eles;
2. Em locais que impeçam ou dificultem o livre acesso às saídas de emergência;
3. A uma distância inferior a 4m (quatro metros) dos postos de serviços de telecomunicações;
4. A uma distância inferior a 1,20cm (um metro e vinte centímetros) das paredes dos pavilhões;
5. Com depósitos nem com o armazenamento de material atrás dos estandes.

9. CONTRAPARTIDAS

- **COTA DIAMANTE**

Benefícios:

1. Espaço de 48 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
8. Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver)
9. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
10. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
11. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
12. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
13. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
14. Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
15. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
16. Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
17. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
18. Inscrições cortesia para todo o evento (10 inscrições);
19. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
20. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
21. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande.
22. Momento patrocinador 1: Disponibilização de 5 (cinco) minutos – em um dos dias - no auditório principal para lançamento de produto ou serviço.
23. Momento patrocinador 2: Disponibilização de 5 (cinco) minutos – no último dia - no auditório principal para sorteio de prêmios.
24. Inserção de um palestrante na programação dos auditórios paralelos (condicionado a cláusula do contrato que trata dessa contrapartida).

- **COTA PLATINA**

Benefícios:

1. Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
6. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
7. Inserção de anúncio no app do evento;
8. Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
9. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
10. Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
11. Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
12. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
13. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
14. Inscrições cortesia para todo o evento (5 inscrições);
15. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
16. Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
17. Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
18. Momento patrocinador 1: Disponibilização de 3 (cinco) minutos – em um dos dias - no auditório principal para lançamento de produto ou serviço.
19. Momento patrocinador 2: Disponibilização de 5 (cinco) minutos – no último dia - no palco da feira de negócios para sorteio de prêmios.

- **COTA OURO**

Benefícios:

1. Espaço de 12 m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
7. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
8. Inscrições cortesia para todo o evento (3 inscrições);
9. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (7 credenciais);
10. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande;
11. Credenciais de estacionamento (1 unidade); (a confirmar)

Momento patrocinador 1: Disponibilização de 3 (três) minutos – dia a definir - no palco da feira de negócios para sorteio de prêmios.

- **COTA PRATA**

Benefícios:

1. Espaço de 10m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
6. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
7. Inscrições cortesia para todo o evento (2 inscrições);
8. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (5 unidades);
9. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande.

- **COTA PALÁDIO**

Benefícios:

1. Espaço de 9m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrição);
7. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
8. Disponibilização de 1 ponto de internet no estande.

- **COTA STARTUP**

Benefícios:

1. Espaço de 4m² em área da feira de negócios;
2. Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
3. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
4. Inserção da logomarca no site do evento;
5. Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
6. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (2 unidades);
7. Disponibilização de 1 (um) ponto de internet no estande.

10. ESTANDES - PROJETO EXECUTIVO E DESCRITIVO

- **COTA DIAMANTE**
- Estande com 48m² (8x6);
- Piso em carpete grafite;
- 3 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 3 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 2,80m x 2,40m (2x) + 1,80m x 2,40m (2x) (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 2 lixeiras;
- 3 mesas bistrô com 3 banquetas cada;
- 1 mesa de atendimento com 4 cadeiras;
- 1 mesa de centro com 2 poltronas;
- 1 televisão de 55” polegadas;
- 4 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;
- 3 jardineiras com plantas.

- **COTA PLATINA**
- Estande com 24m² (6x4);
- Piso em carpete grafite;
- 2 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 5,85m x 2,50m + 3,85m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 2 lixeiras;
- 2 mesas bistrô com 2 banquetas cada;
- 1 mesa de atendimento com 4 cadeiras;
- 1 mesa de centro com 2 poltronas;
- 1 televisão de 55” polegadas;
- 3 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;
- 1 jardineiras com plantas.

- **COTA OURO**
- Estande com 12m² (4x3);
- Piso em carpete grafite;
- 2 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 4,00m x 2,50m + 3,00m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 mesas bistrô com 4 banquetas cada;
- 1 televisão de 50” polegadas;
- 2 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

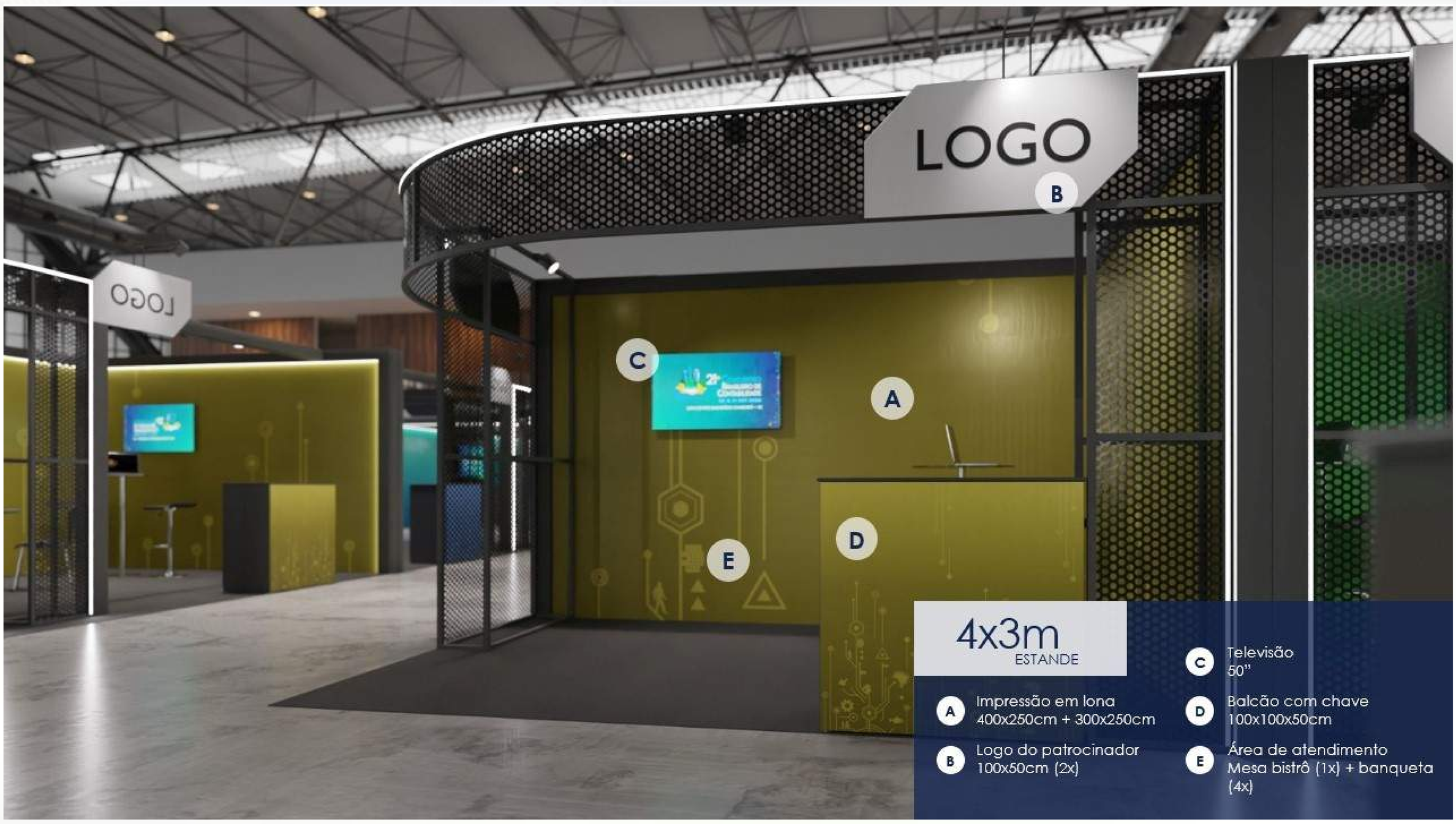

- **COTA PRATA**
- Estande com 10m² (5x2);
- Piso em carpete grafite;
- 1 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 5,00m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 mesas bistrô com 4 banquetas cada;
- 1 televisão de 43” polegadas;
- 2 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

- **COTA PALÁDIO**
- Estande com 9m² (3x3);
- Piso em carpete grafite;
- 1 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 3,00m x 2,50m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 mesas bistrô com 4 banquetas cada;
- 1 televisão de 43” polegadas;
- 1 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

- **COTA STARTUP**
- Estande com 4m² (2x2);
- Piso em carpete grafite;
- 1 placas em PS com logo do expositor 1,00m x 0,50m (L X A);
- 1 balcões integrados de 1,00m x 0,50m x 1,00m (cada) adesivado conforme arte enviada pelo Expositor (L x P x A);
- Paredes estruturadas em ferro com MDF com aplicação em lona 1,80m x 2,30m (L x A);
- Spots de iluminação nos logos;
- Spots de iluminação interna;
- Iluminação em LED Neonflex na cor branca (6500k);
- 1 lixeiras;
- 1 banqueta alta;
- 1 televisão de 43” polegadas;
- 1 pontos elétricos com régua de 3 tomadas;

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA,** sediado na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Centro, Cep 88.015-710, Florianópolis/SC inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.901.983/0001-64, representado neste ato por sua presidente**,** Sra. **Marisa Luciana Schvabe de Morais,** CPF/MF sob nº 642.133.239-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada **"CONTRATADA"**, conjuntamente denominado **'PARTES'**, resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota **PLATINA**, no evento denominado "**21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC",** que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro, localizado em Balneário Camboriú/SC.

1.2. As contrapartidas são:

Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios; Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado); Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal; Inserção da logomarca nos folders eletrônicos; Inserção de anúncio no app do evento; Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa; Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento); Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento; Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal; Citações públicas durante o evento no auditório principal; Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento); Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais); Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande; Credenciais de estacionamento (2 credenciais, a confirmar).

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de 10 (dez) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, no Expocentro, Avenida Marginal Oeste, Nº 4.250, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC.

2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 07 de setembro de 2024, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.4. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.2. realizar a fiscalização do contrato nos termos do decreto 11.246/2022.

3.3. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

3.4. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA,** em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE,** obriga-se a realizar o "**21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC"**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE,** devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** a ser pago **em parcela única** com respectivo vencimento para 30 **de abril de 2024**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Itaú (341) – Agência 0198, Conta Corrente 99278-6.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail financeiro@fbc.org.br e feiracbc@fbc.org.br.

5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento "**21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC".**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto

através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCÍMA – DA RESCISÃO

10. 1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do **"21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC",** a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 19 de abril de 2023.

_____

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)
Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

_____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2024 14:01:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**
CNPJ: **02.428.413/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº	**16/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000694.000007/2024-21

MANIFESTAÇÃO PARECER JURÍDICO

Em atenção ao parecer jurídico ,0340053, informamos que foram tomadas as seguintes providências:

Os documentos de planejamento da contratação que citavam erroneamente o "CFC" foi corrigido, conforme documento SEI 0362855.

Foi incluído no contrato, cláusula 3.2, obrigação de fiscalização do contrato nos termos da legislação vigente, SEI 0362864.

Foi acostada aos autos também a certidão consolidada do TCU, SEI 0362875.

Atendidos todos os apontamentos, considero apto para prosseguimento, momento em que encaminho para a presidência do CRCSC para análise e autorização, nos termos da portaria 58/2024 (SEI 0362903).

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 03/06/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0362877** e o código CRC **DD1CB49E**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0362877

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº	**1/2024/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000694.000007/2024-21

Assunto: Informação 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade

Informo que no dia 29 de maio de 2024 foi recebido novo ofício da Fundação Brasileira de Contabilidade, 144/2024 (SEI 0363733), que tem por objeto a oferta de nova cota para o evento, superior aquela ofertada no ofício 202/2023 (SEI 0310206).

O novo documento sugere que seja realizado upgrade da cota "platina" para a cota "institucional", e elenca as razões.

Dentre elas, destacam-se a maior visibilidade e fortalecimento da marca CRCSC.

A diferença de valores é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Entendendo que o tema é de relevância para a instituição, e que é imperiosa a participação de todos os dirigentes na decisão, determino que o caso seja levado para discussão no Conselho Diretor, Câmara de Administração e Finanças, e por último, na Reunião Plenária, sendo a decisão do colegiado final aquela que deve prevalecer.

Em face da exposição supra, fica o processo sobrestado até que se cumpra o rito estabelecido.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Morais**, **Presidente**, em 19/06/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363731** e o código CRC **42FA5C0C**.

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Ofício nº 144/2024/FBC

Brasília, 29 de maio de 2024.

À Senhora
Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Florianópolis (SC)

Assunto: Feira de negócios - 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (21º CBC).

Senhora Presidente,

Reportamo-nos ao Ofício nº 202/2023 FBC, no qual foi ofertado ao CRCSC um stand na cota Platina, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para participação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, a ser realizado na cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 8 a 11 de setembro de 2024, com as seguintes contrapartidas:

PLATINA

- Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
- Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
- Inserção de anúncio no app do evento;
- Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
- Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
- Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
- Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;
- Citações públicas durante o evento no auditório principal;
- Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
- Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
- Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
- Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)

A organização do evento, no entanto, considerando que será realizado no estado de Santa Catarina, e com apoio do próprio CRCSC, oportuniza a aquisição de cota superior, ampliando o leque de contrapartidas, conforme segue:

INSTITUCIONAL

- Espaço de 25 m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
- Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
- Inserção de anúncio no aplicativo do evento;
- Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto; (se houver);
- Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
- Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
- Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
- Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
- Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
- Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna;
- Citações públicas durante o evento no auditório principal;
- Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal;
- Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento);
- Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (15 credenciais);
- Credenciais de estacionamento (2 credenciais); (a confirmar)
- Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no stand.

A cota Institucional contempla diferenças relevantes do ponto de vista de exposição da marca, com destaque para a inserção da marca nos banners do receptivo do aeroporto e de programação das salas, inserção da marca nos totens e placas de sinalização e inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento.

Sendo assim, estamos confiantes de que mudança de cota (Platina-Institucional), no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), trará benefícios mútuos, ampliando a visibilidade do CRCSC e contribuindo para o fortalecimento da Classe Contábil.

Adicionalmente, contempla um stand maior (25m²), apresentação de vídeo no auditório principal, no retorno dos intervalos, de até 1 minuto, 35 (trinta e cinco) inscrições para o evento e 15 (quinze) credenciais de expositor.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone (61) 3246-7120 e pelo e-mail: feiracbc@fbc.org.br.

Cordialmente,

Contadora **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**
Presidente

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 042, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Homologa a aquisição de estande cota "Institucional" para o Congresso Brasileiro de Contabilidade - CBC.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Homologar decisão do conselho diretor, reunido em 11 de junho de 2024, de aprovar aquisição do estande cota "Institucional" (metragem de 25m²), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Feira de Negócios e Oportunidades do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, em substituição a aquisição do estande cota "Platina" aprovada anteriormente pelo plenário, por meio da Deliberação CRCSC n.º 084/2023, de 22 de novembro de 2023.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Aprovada na 1.437ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 19 de junho de 2024.

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/06/2024 09:40:14

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21

Reporto-me à deliberação nº 42, de 19 de junho de 2024, a qual homologa a decisão do Conselho Diretor que aprova a alteração de cota de patrocínio da presente demanda.

Vale registrar que as razões pelas quais a referida decisão foi exarada perpassaram por discussões que levaram em consideração, sob o viés do interesse público, as consequências que as novas contrapartidas ocasionarão à marca CRCSC, sem se olvidar da disponibilidade orçamentária.

No ponto, por pertinente, calha colacionar a passagem do Ofício apresentado pelo realizador do evento, que destaca as melhorias que serão contempladas pela nova cota de patrocínio ofertada:

> "A cota Institucional contempla diferenças relevantes do ponto de vista de exposição da marca, com destaque para a inserção da marca nos banners do receptivo do aeroporto e de programação das salas, inserção da marca nos totens e placas de sinalização e inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento.
>
> Sendo assim, estamos confiantes de que mudança de cota (Platina Institucional), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), trará benefícios mútuos, ampliando a visibilidade do CRCSC e contribuindo para o fortalecimento da Classe Contábil.
>
> Adicionalmente, contempla um stand maior (25m²), apresentação de vídeo no auditório principal, no retorno dos intervalos, de até 1 minuto, 35 (trinta e cinco) inscrições para o evento e 15 (quinze) credenciais de expositor."

Dito isso, percebeu-se que o valor adicional, que comporta um dispêndio de mais R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais, diga-se: já se encontravam previstos no orçamento para tanto, irá implicar em significativas alterações que irão destacar a participação deste Regional em evento cujo público, muito embora seja de ampla magnitude, tende a contar com grande participação da classe contábil catarinense, eis que sediado em nosso estado.

Nesse sentir, entendeu-se que as citadas melhorias - que abarcam vídeos institucionais que permitirão maior divulgação de projetos, stand mais amplo e em local com diferenciado destaque, além de maior inserção da logomarca deste Regional nos demais materiais do Congresso - refletirão, de forma mais contundente, a relevância e a contribuição que o CRCSC está conferindo ao evento que propiciará incontroversa promoção ao aprimoramento técnico, científico e cultural dos profissionais contábeis do Estado de Santa Catarina, o que redundará na atuação que vai ao encontro de uma fiscalização preventiva desta autarquia e do estímulo ao exercício profissional com excelência.

Ante o exposto, reconhecendo o CRCSC como entidade cujo dever, para além das atribuições legais literais de registrar e fiscalizar, abarca a contribuição para o pleno exercício da profissão, consigno que o Conselho Pleno desta Casa entendeu por aprovar a proposta consignada no ofício nº 144/2024/FBC (SEI 0363733), motivo pelo qual encaminho o presente processo para a Gerência Operacional, a fim de que seja dado o devido prosseguimento à instrução processual nesses termos, obedecidos os tramites legais/regimentais.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Morais**, **Presidente**, em 01/07/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0398433** e o código CRC **3BDB2D7F**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0398433

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA,** sediado na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Centro, Cep 88.015-710, Florianópolis/SC inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.901.983/0001-64, representado neste ato por sua presidente**,** Sra. **Marisa Luciana Schvabe de Morais,** CPF/MF sob nº 642.133.239-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada **"CONTRATADA"**, conjuntamente denominado **'PARTES'**, resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota **INSTITUCIONAL**, no evento denominado "**21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC",** que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro, localizado em Balneário Camboriú/SC.

1.2. As contrapartidas são:

Espaço de 25 m² em área privilegiada da feira de negócios; Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado); Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal; Inserção da logomarca nos folders eletrônicos; Inserção de anúncio no aplicativo do evento; Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto (se houver); Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas; Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa; Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento); Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento; Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento; Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna; Citações públicas durante o evento no auditório principal; Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal; Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento); Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de

Negócios (15 credenciais); Credenciais de estacionamento (2 credenciais – a confirmar); Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no stand.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de 10 (dez) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, no Expocentro, Avenida Marginal Oeste, Nº 4.250, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC.

2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 07 de setembro de 2024, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.4. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.2. realizar a fiscalização do contrato nos termos do decreto 11.246/2022.

3.3. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

3.4. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA,** em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE,** obriga-se a realizar o "**21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC"**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE,** devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto

e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** a ser pago **em parcela única** com respectivo vencimento para **31 de julho de 2024**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Itaú (341) – Agência 0198, Conta Corrente 99278-6.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail financeiro@fbc.org.br e feiracbc@fbc.org.br.

5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento "**21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC".**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCÍMA – DA RESCISÃO

10. 1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do **"21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC",** a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre

CONTRATANTE e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 19 de abril de 2023.

_____

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)
Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

_____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21

Considerando o documento SEI 0363731, que informa que foi recebida nova proposta (SEI 0363733) para alteração da cota de patrocínio;

Considerando o documento SEI 0398432, que da conta que a referida alteração foi aprovada; e

Considerando o documento SEI 0398433, que é o encaminhamento da presidência do CRCSC pedindo a continuidade do processo;

Encaminhamos o presente processo para reanálise, com minuta contratual ajustada aos termos atuais (SEI 0398734), a fim de que seja emitido novo parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 01/07/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0398738** e o código CRC **FB3E5321**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº	**35/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000694.000007/2024-21
INTERESSADO:	DEINFRA/CRCSC E GERÊNCIA OPERACIONAL - CRCSC.TI
ASSUNTO:	Parecer Jurídico - Alteração de cota de patrocínio. CONTRATAÇÃO DIRETA. ALTERAÇÃO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE E PATROCÍNIO DE EVENTO DE NOTÓRIA SINGULARIDADE, AFETO À CLASSE CONTÁBIL. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO CONCRETA QUE SE SUBSUME NA REGRA DE EXCEÇÃO DISPOSTA NO ART. 74, INC. I, DA LEI N. 14.133/21. ESCOLHA PERSONALÍSSIMA QUE COMPETE À CADA GESTÃO. ATO JUSTIFICADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRESENTE.

Retornam os presentes autos para este Departamento Jurídico, nos termos do que preconiza o art. 53, §4º, da Lei n. 14.133/21, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, diante da alteração contratual promovida em decorrência da aquisição de nova cota a viabilizar a participação deste Regional no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC”, a ser sediado no Estado Catarinense.

De início, importa mencionar, conforme restou consignado no documento Sei de n. 0362877, que restaram atendidas as recomendações efetivadas no parecer jurídico de n. 18/2024 (Sei n. 0350053).

Dito isso, no que tange à alteração da cota propriamente dita, que ensejará o dispêndio de mais R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), este Departamento Jurídico reporta-se aos fundamentos lançados no já referido parecer de n. 18/2024, relevando repisar que a presente análise se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). Parte-se da premissa, pois, de que a autoridade competente age em adequação ao interesse público e à consecução das atribuições legais deste ente autárquico.

Desse modo, havendo pertinente motivação do ato, pautada em critérios discricionários que competem à Gestão, o que retou consubstanciado no despacho exarado no documento

SEI n. 0398433, resta corroborada a presunção de que a escolha de alterar a cota ofertada se coaduna com o interesse público.

Outrossim, vale destacar que, pelas informações contantes nesses autos eletrônicos, com efeito, há disponibilidade orçamentária a amparar a pretensão.

Conclui-se, pois, que as alterações propostas na contratação se cingiram às adaptações necessárias à adesão de nova cota ofertada pela patrocinada, devidamente justificada e aprovada pelo órgão máximo desta Casa.

Logo, restam mantidos os fundamentos legais já expostos anteriormente e amparados em entendimento já consignado pela Corte de Contas, o qual se aplica aos novos preceitos dispostos na Lei n. 14.133/21, no sentido de que "*a decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos*" (TCU - Acórdão 1423/2004).

Ante o exposto, mantém-se a aprovação da forma de contratação, eis que mantida a subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada na já citada norma de regência (art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21), a permitir a este Regional a efetiva participação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos termos em que decidido pela Gestão.

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani**, **Coordenadora**, em 01/07/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399486** e o código CRC **8B9CEA3C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21

Considerando o parecer jurídico exarado (SEI 0399486) apontando para a regularidade do processo, encaminho para análise e autorização da autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 01/07/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399745** e o código CRC **6257BFEF**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0399745

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Centro Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor** :

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez que a Fundação Brasileira de Contabilidade detém responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do 21º CBC e pela negociação dos patrocínios.

2.3. Base Legal:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada**: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.428.413/0001-05.

2.5. **Valor Total da Contratação**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Face ao exposto, **AUTORIZO** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0310211 e **AUTORIZO** a contratação em tela.

2.6. Determino que a Gerência Operacional realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal n º 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Marisa Luciana Schvabe de Morais

Autoridade Competente

Presidente CRCSC

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Morais**, **Presidente**, em 01/07/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399767** e o código CRC **4E6DFF8D**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0399767

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 01.07.2024
Hora : 16:50

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
712	01.07.2024	ORDINARIO	IN01/2024	713	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade			0

Favorecido

Favorecido : 3555 - FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ / CPF : 02.428.413/0001-05
Endereço : SIG QUADRA 01 LT 495 / 104 - CEF AG 0647 CC 500-5 OP 003
Bairro :
CEP : 70610410 **Cidade :** BRASILIA
UF : DF
Banco : **Agência :** **Conta :**

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA O 21º CONGRESSO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, A SER REALIZADO DE 8 A 11 DE SETEMBRO DE 2024, NO EXPOCENTRO, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC. PROCESSO SEI 9079626110000694.000007/2024-21.	1	200.000,00	200.000,00

Valor por Extenso

Duzentos Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
335.728,00	55.727,92	200.000,00	80.000,08

, 01 de Julho de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA,** sediado na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Centro, Cep 88.015-710, Florianópolis/SC inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.901.983/0001-64, representado neste ato por sua presidente**,** Sra. **Marisa Luciana Schvabe de Morais,** CPF/MF sob nº 642.133.239-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada **"CONTRATADA"**, conjuntamente denominado **'PARTES'**, resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota **INSTITUCIONAL**, no evento denominado "**21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC",** que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro, localizado em Balneário Camboriú/SC.

1.2. As contrapartidas são:

Espaço de 25 m² em área privilegiada da feira de negócios; Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado); Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal; Inserção da logomarca nos folders eletrônicos; Inserção de anúncio no aplicativo do evento; Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto (se houver); Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas; Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa; Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento); Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento; Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento; Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna; Citações públicas durante o evento no auditório principal; Apresentação de vídeo de até 1 minuto (retorno dos intervalos), no auditório principal; Disponibilização do mailing dos participantes do evento (pré e pós-evento); Inscrições cortesia para todo o evento (35 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de

Negócios (15 credenciais); Credenciais de estacionamento (2 credenciais – a confirmar); Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no stand.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de 10 (dez) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, no Expocentro, Avenida Marginal Oeste, Nº 4.250, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC.

2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 07 de setembro de 2024, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.4. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.2. realizar a fiscalização do contrato nos termos do decreto 11.246/2022.

3.3. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

3.4. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA,** em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE,** obriga-se a realizar o "**21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC"**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE,** devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto

e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** a ser pago **em parcela única** com respectivo vencimento para **31 de julho de 2024**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Itaú (341) – Agência 0198, Conta Corrente 99278-6.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail financeiro@fbc.org.br e feiracbc@fbc.org.br.

5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento "**21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC".**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCÍMA – DA RESCISÃO

10. 1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do **"21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC",** a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre

CONTRATANTE e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 19 de abril de 2023.

SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO:43690432553

Assinado de forma digital por SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO:43690432553
Dados: 2024.07.02 10:33:17 -03'00'

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)
Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS:64213323900

Assinado de forma digital por MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS:64213323900
Dados: 2024.07.02 14:20:46 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº	**31/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000694.000007/2024-21

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000007/2024-21, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

Publicação Processo.

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

Publicação Contrato.

Colocamo-nos à disposição:

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 02/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0401309** e o código CRC **AB9D7A74**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº	**32/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000694.000007/2024-21

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota INSTITUCIONAL, no evento denominado "21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC", que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro, localizado em Balneário Camboriú/SC.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000007/2024-21;

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 01/2024;

1.3. Empenho: 712/2024 ;

1.4. Valor do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.5. Prazo Contratual: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

1.6. Contratada: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

1.7. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro

Contato: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto

Contato: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE a emitir a nota fiscal/Recibo referente ao objeto do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 02/07/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0401437** e o código CRC **63BE6197**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Alteração da equipe de fiscalização e gestão de contrato.**

1. A equipe de gestão e fiscalização de contratos nomeada pela portaria 41/2024 (SEI 0220611) deve ser alterada nos seguintes termos:

2. **Novo gestor titular do contrato:** Ricado Minatto Tonetto

3. **Novo gestor substituto do Contrato:** Juliano da Conceição Paradeda

4. **Novo fiscal do contrato:** Leandro Pinheiro

5. **Novo fiscal substituto do contrato:** Danielly da Cunha

6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.

7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos Relacionados: I - I - Portaria 64/2024 (SEI nº 0220611).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 02/07/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0401469** e o código CRC **882D2807**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0401469

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 103, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Alterar a Portaria CRCSC n.º 041/2024, substituindo Gestores e Fiscais de Contrato (Processo SEI n.º 9079626110000694.000007/2024-21), passando a vigorar da seguinte maneira:

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradeda	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Morais**, **Presidente**, em 03/07/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0402127** e o código CRC **B79280D3**.

Portaria 103/2024 Gestor/Fiscal (0402127) SEI 9079626110000698.000001/2024-13 / pg. 480

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 103/2024, que altera a Portaria CRCSC nº 041/2024 (SEI 0220611), ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto**, **Coordenador**, em 05/07/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405732** e o código CRC **B2BC1659**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0405732

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 103/2024, que altera a Portaria CRCSC nº 041/2024 (SEI 0220611), ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro**, **Assessor**, em 05/07/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405739** e o código CRC **EC1F44DE**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0405739

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cunha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 103/2024, que altera a Portaria CRCSC nº 041/2024(SEI 0220611), ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha

Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha**, **Analista - Bibliotecário**, em 05/07/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405742** e o código CRC **D5BF0A68**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0405742

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Juliano da Conceição Paradeda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 103/2024, que altera a Portaria CRCSC nº 041/2024 (SEI 0220611), ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradeda

Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradeda**, **Assessor**, em 05/07/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405746** e o código CRC **001193EB**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000007/2024-21 SEI nº 0405746